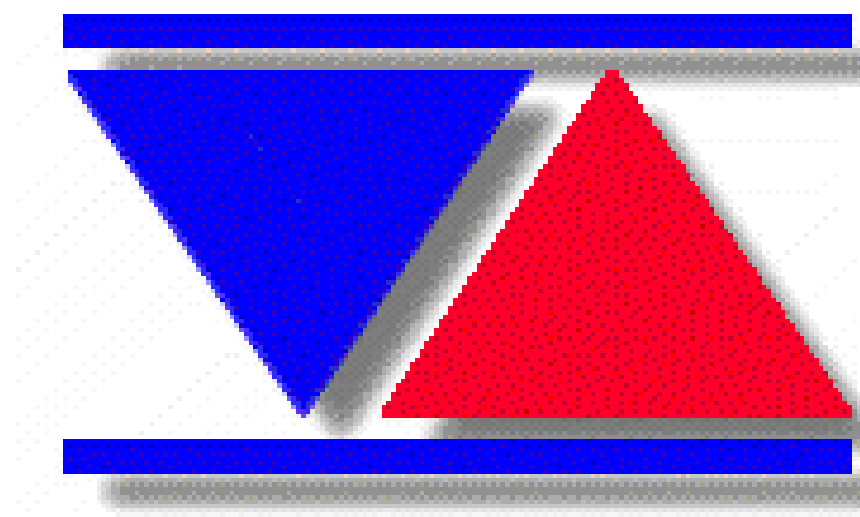


---

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)**  
**2ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**GERÊNCIA DE AUDITORIA 2D**

---



---

**RELATÓRIO DA AUDITORIA**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB)**  
**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA (FESBA)**

**AUDITORIA OPERACIONAL EM AÇÕES GOVERNAMENTAIS**  
**(JANEIRO A NOVEMBRO DE 2024)**

---

**DEZEMBRO/2024**

## SUMÁRIO

<b>1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 INFORMAÇÕES SOBRE A SECRETARIA.....</b>	<b>3</b>
2.1 Identificação da unidade jurisdicionada (UJ).....	3
2.2 Identificação das unidades gestoras (UG's).....	4
2.3 Identificação dos responsáveis pelos convênios inspecionados .....	4
<b>3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....</b>	<b>5</b>
3.1 Identificação do Programa.....	7
<b>4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....</b>	<b>11</b>
<b>5 RESULTADO DA AUDITORIA.....</b>	<b>14</b>
5.1 Resumo dos fatos mais relevantes identificados no exame da auditoria.....	14
5.2 Questões de Auditoria.....	15
5.3 Convênios celebrados com municípios e instituições para repasse de recursos estaduais.....	25
5.4 Levantamento e diagnóstico sobre o controle interno da área responsável pela formalização e controle dos convênios.....	38
5.5 Acompanhamento das determinações deste Tribunal.....	42
<b>6 CONCLUSÃO.....</b>	<b>47</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>50</b>

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

<b>NATUREZA:</b>	Auditoria – Auditoria Operacional em Ações Governamentais
<b>ORDEM DE SERVIÇO:</b>	SGA 149/2024
<b>PERÍODO:</b>	Janeiro a novembro de 2024
<b>EQUIPE DE AUDITORIA:</b>	Guionalda de Oliveira Sapucaia Duarte, Gilbson Carneiro Souto, Peter Luciano Queiroz de Magalhães, Reinaldo Jose Lima Pinto e Sidney Guilherme Chaves Junior

### 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A SECRETARIA

#### 2.1 Identificação da unidade jurisdicionada (UJ)

<b>DENOMINAÇÃO:</b>	<b>Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)</b>
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b>	Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual
<b>FINALIDADE:</b>	Formulação da política estadual de saúde, gestão do Sistema Estadual de Saúde e execução de ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, Plataforma VI, s/nº, Lado B, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, CEP: 41.750-300
<b>TELEFONES:</b>	(71) 3115 4174 / 3371-0384 / 3371-9303
<b>DIRIGENTE MÁXIMO:</b>	<b>Roberta Silva de Carvalho Santana</b>
<b>CARGO</b>	Secretária da Saúde
<b>PERÍODO</b>	A partir de 01/01/2023

## 2.2 Identificação das unidades gestoras (UG's)

### DENOMINAÇÃO: Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FESBA)

**FINALIDADE:** Gerir os recursos do Fundo Estadual de Saúde (FESBA) executando as atividades de administração financeira e de contabilidade, de planejamento, programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de estudos e análises na aplicação dos recursos do FESBA, em estreita articulação com o Sistema Estadual de Planejamento, Financeiro e de Contabilidade do Estado.

**ENDEREÇO:** Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, Plataforma VI, s/nº Lado B, 3º andar, sala 310, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia – CEP: 41.750-300

**RESPONSÁVEL:** Adelson de Araújo Prata

**CARGO:** Diretor Executivo

**PERÍODO:** A partir de 27/01/2021

### DENOMINAÇÃO: Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS)

**FINALIDADE:** Formular, apoiar e acompanhar a implementação da Política de Atenção à Saúde no Estado da Bahia, bem como gerenciar, controlar e avaliar as unidades de saúde, sob administração direta e indireta, inclusive monitorar o desenvolvimento dos sistemas municipais de saúde, buscando efetivar a integralidade da atenção, garantindo, ampliando e humanizando o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**ENDEREÇO:** Av. Luís Viana Filho, nº 400, Secretaria da Saúde, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-900, Salvador/Bahia.

**RESPONSÁVEL:** Karlos da Silva Figueiredo

**CARGO:** Superintendente

**PERÍODO:** A partir de 04/10/2023

## 2.3 Identificação dos responsáveis pelos convênios inspecionados

A identificação dos responsáveis pelos convênios no âmbito dos municípios e das entidades que foram inspecionados encontra-se relacionada no **Apêndice 01** deste Relatório.

### 3 – INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 011/2024, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2024, e de acordo com a Ordem de Serviço nº 149/2024, expedida pela 2ª Coordenadoria de Controle Externo, foi realizada auditoria operacional na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), com foco na Política Estadual de Atenção Básica, sobre o aspecto das transferências voluntárias realizadas pela SESAB, mediante convênios, visando a qualificação da infraestrutura da Atenção Básica nos municípios e entidades, no âmbito do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FESBA), integrante da SESAB, unidade jurisdicionada a este TCE, no período de janeiro a novembro de 2024.

A Diretoria de Atenção Básica (DAB) faz parte da Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS) da SESAB, e é responsável por formular, coordenar e desenvolver a Política Estadual da Atenção Básica na Bahia (PEAB)<sup>1</sup> e suas interfaces com as Políticas Nacionais de Atenção Básica e de Promoção da Saúde. A Diretoria de Atenção Básica é constituída por quatro Coordenações:

- Coordenação de Apoio e Desenvolvimento da Atenção Básica (COAD): responsável pelo acompanhamento dos processos de gestão regional e municipal da Atenção Básica, por meio do Apoio Institucional, organizado em nove equipes, divididas por Macrorregiões de Saúde;
- Coordenação de Avaliação e Monitoramento (COAM): tem como objetivo institucionalizar os processos de avaliação e monitoramento da Atenção Básica no âmbito estadual e regional, além de fomentar a incorporação dos processos de avaliação e monitoramento na rotina dos municípios baianos, bem como apoiar os municípios quanto a questões relacionadas ao e-SUS, juntamente como o Núcleo de Telessaúde Bahia;
- Coordenação de Gestão e Projetos (COGEP): tem o papel de gerenciar os trâmites administrativos e financeiros que viabilizam a execução dos projetos da DAB em consonância com a legislação vigente e diretrizes do SUS. Além de apoiar os gestores municipais no acompanhamento do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) e análise da solicitação de crédito retroativo referente a recursos financeiros do Ministério da Saúde, quando bloqueados; e
- Telessaúde Bahia – tem como atribuição a oferta de serviços como Teleconsultoria, Segunda Opinião Formativa, Tele-Educação e Telegestão, dirigidos aos diversos profissionais da Atenção Básica com a finalidade de

<sup>1</sup> Decreto Estadual nº 14.457/2013 – Aprova a Política Estadual de Atenção Básica.

ampliar a resolubilidade e fortalecer a Estratégia de Saúde da Família.

O acompanhamento das ações no âmbito da Atenção Básica é prestada aos municípios pela DAB, através das equipes de Apoio Institucional (AI) em parceria com os Núcleos Regionais de Saúde (NRS), e suas Bases Operacionais de Saúde (BRS). Aos gestores municipais são ofertadas duas frentes de ação estratégicas: Gestão solidária e fortalecimento regional da Atenção Básica e Qualificação da Atenção Básica, que ocorrem por meio das seguintes ações<sup>2</sup>:

- Educação Permanente para Atenção Básica
- **Qualificação da Infraestrutura da Atenção Básica**
- Qualificação do Processo de Trabalho e da organização dos serviços de Atenção Básica
- Promoção de ações que visam à transversalidade da Saúde Bucal em todas as Redes de Atenção à Saúde
- Aprimoramento das Ações da Atenção Básica
- **Fortalecimento da integração das ações de Atenção Básica com a Vigilância em Saúde**
- Fomento a atenção integral e equitativa
- Estimulo e apoio aos processos de articulação setorial, envolvendo a Atenção Básica
- Fomento ao processo de incorporação das Práticas Integrativas e Complementares da Atenção Básica

Saliente-se que o Decreto Estadual nº 14.457/2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica, no item 2.2, da Seção III - Das Frentes de Ação Estratégicas, estabelece a promoção das seguintes ações, visando à Qualificação da Infraestrutura da Atenção Básica:

I - **construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Saúde da Família - USF e Unidades de Apoio à Saúde da Família (Unidades Satélites);**

II - **aquisição de equipamentos e insumos para as UBS/USF;**

III - informatização das UBS/USF, viabilizando a implantação de prontuários eletrônicos e outras Tecnologias de Informação e Comunicação, a exemplo do Telessaúde. (grifos da auditoria<sup>3</sup>)

Estabelece, também, o mencionado Decreto, que a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia deve destinar periodicamente recursos de investimento para a estruturação dos serviços e ações da Atenção Básica, mediante convênios ou outra modalidade de transferência fundo a fundo para os municípios ou por meio de aplicação direta.

<sup>2</sup> O escopo do trabalho encontra-se relacionado aos itens ressaltados em negrito.

<sup>3</sup> As ações em negrito estão relacionadas diretamente com o presente trabalho auditorial.

Esses recursos visam à construção de novas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família/Unidades de Apoio à Saúde da Família (Unidades Satélites), a reforma ou ampliação dessas Unidades, a aquisição de equipamentos e insumos para os serviços de Atenção Básica e a informatização das UBS/USF.

O Fundo Estadual de Saúde (FESBA), única unidade orçamentária da Administração Direta da SESAB, tem como finalidade “prover os recursos necessários à execução de programas de trabalho relacionados com a saúde individual e coletiva, desenvolvidos e coordenados pela Secretaria da Saúde”<sup>4</sup>, ou seja, tem por função prover e controlar os repasses de recursos, provindos do Ministério da Saúde e do Governo Estadual, necessários à execução de ações e serviços públicos de saúde em toda a Bahia.

A Diretoria Executiva do FESBA é o órgão responsável pelo controle dos convênios, os quais integram uma área estratégica e sensível da política de saúde no estado da Bahia, por meio da realização de transferências voluntárias efetuadas pela Secretaria da Saúde, mediante termos de convênios firmados com prefeituras e instituições ou entidades não-governamentais.

### 3.1 Identificação do Programa

O Plano de Desenvolvimento Integrado (PDI) – Bahia 2035 dispõe sobre as estratégias traçadas para que o Estado da Bahia alcance um patamar desejável de desenvolvimento, tendo como um de seus principais compromissos a promoção da equidade em saúde, reforçando a disposição de garantir acesso à saúde, respeitando as especificidades regionais e priorizando os grupos sociais mais vulneráveis.

Estabelece, ainda, que a proposição de políticas que visem dar conta das múltiplas e acumuladas demandas em relação à saúde exige articulação intersetorial, descentralização e qualificação dos serviços que lhes são particulares.

Nesse sentido, o PDI Bahia 2035 dispõe que a Atenção Básica, porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), e o impulso às ações de vigilância em saúde, que reduzem riscos de adoecimento e de danos à saúde, **emergem como centrais**. Afinal, seu fortalecimento repercute em melhoria da condição de saúde e no atendimento prioritário aos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade, cerne do referido plano. A consolidação dessa proposta é orientada, dentre outras coisas, pelo efetivo apoio aos municípios no exercício de suas competências.

<sup>4</sup> LOA\_2024-Versao\_Editorada - Volume I - Demonstrativos Orçamentários Consolidados.

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no PDI Bahia 2035 para a área da Saúde, os seguintes guardam relação com o presente trabalho:

- Promover a equidade em saúde por meio do acesso universal às ações e serviços de saúde, de forma integral e regionalizada, priorizando as populações vulneráveis;
- Promover o acesso integral à saúde considerando as especificidades epidemiológicas, sanitárias, ambientais, demográficas, socioeconômicas e culturais da população, priorizando as necessidades dos grupos sociais excluídos, discriminados ou estigmatizados, por meio da rede de atenção;
- Fortalecer o papel da Atenção Básica como ordenadora da rede e coordenadora dos cuidados em saúde;
- Garantir a sustentabilidade do SUS-BA, por meio da ampliação da participação estadual no financiamento, investindo na rede pública, em articulação interfederativa, assegurando o acesso à saúde como direito universal e igualitário;
- Fortalecer ações e serviços de vigilância em saúde visando à redução dos riscos de adoecimento, danos à saúde e mortes evitáveis;
- Assegurar a participação da sociedade no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, fortalecendo o controle social.

De acordo com o PPA 2024-2027<sup>5</sup>, o Programa de Governo - **Cuidar Mais**, inserido no Eixo Estratégico Saúde, tem por ementa que “no âmbito de suas atribuições pelo SUS, o Estado da Bahia direciona esforços para garantir acesso integral à assistência em saúde, destacando a equidade e a transversalidade das políticas de saúde com ênfase nas populações vulneráveis. Tem como compromisso o fortalecimento da atenção básica, conduzida pelo modelo de vigilância em saúde para prevenção, proteção e promoção da saúde. É compromisso fortalecer a unidade de regulação estadual, em todos os seus níveis de atuação. Além de consolidar a rede hematológica e hemoterápica e preparar-se para situações de emergência em saúde pública, consolidando a saúde como direito fundamental de todos os baianos”.

Dentre os compromissos do Programa **Cuidar Mais**, relaciona-se especificamente com o objeto desta auditoria o número “03-Potencializar a Rede de Atenção à Saúde (RAS) de forma regionalizada, humanizada, ampliando a equidade de acesso e garantindo a integralidade”, cujas ações encontram-se apresentadas no quadro a seguir:

<sup>5</sup> Lei Estadual nº 14.647/2023 - Institui o Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024-2027, e dá outras providências.

## QUADRO 01 - AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FESBA/SESAB – 2024

### PROGRAMA: CUIDAR MAIS

<b>Compromisso 03 - Potencializar a Rede de Atenção à Saúde (RAS) de forma regionalizada, humanizada, ampliando a equidade de acesso e garantindo a integralidade</b>	
Nome da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde (FESBA) Nome da USP: Diretoria de Convênios (DICONV)	
<b>INICIATIVA 0016 - Apoiar técnica e financeiramente instituições e municípios na celebração de convênios para fortalecimento regional das ações e serviços de saúde</b>	
<b>AÇÕES:</b>	
<b>3349</b>	<b>Apoio Financeiro a Município na Construção de Unidade de Saúde</b>
<b>3350</b>	<b>Apoio Financeiro na Recuperação de Unidade de Saúde</b>
<b>3351</b>	<b>Apoio Financeiro ao Aparelhamento de Unidade de Saúde</b>
3354	Apoio Financeiro para a Melhoria da Assistência à Saúde
<b>7510</b>	<b>Apoio a Município na Implantação de Academia de Saúde</b>

Fonte: Relatório M&A 004 - SESAB/2024 extraído do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN).

A Lei Estadual nº 14.652/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024, estabeleceu as seguintes metas para o exercício, em relação às referidas ações orçamentárias da Iniciativa 0016:

## QUADRO 02 - Metas referentes às ações orçamentárias/Iniciativa 0016

### LOA 2024

(em R\$ 1,00)

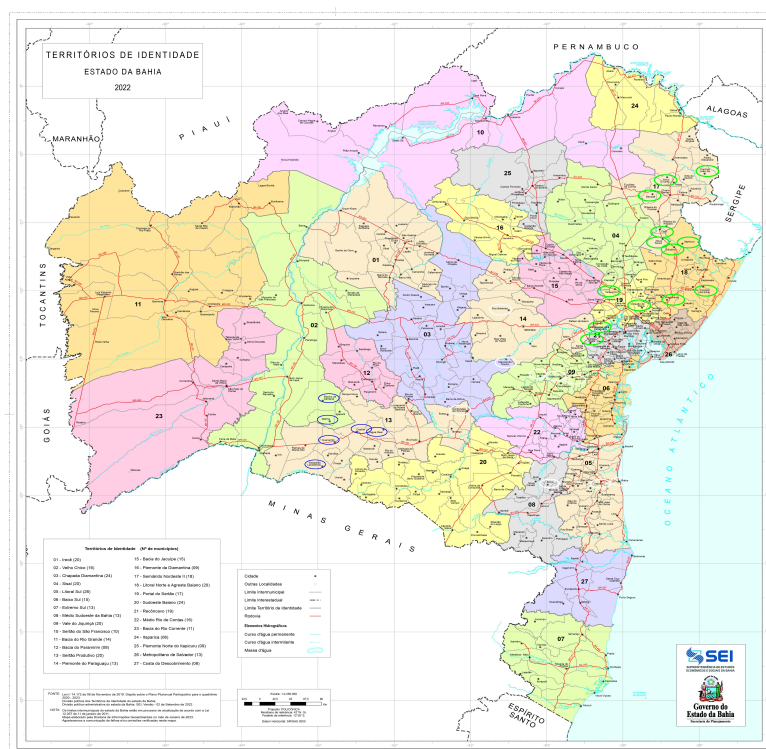
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<b>Apoio a Município na Implantação de Academia de Saúde</b>		
Apoio financeiro a município realizado	6 un	2.688.000
<b>Apoio Financeiro a Município na Construção de Unidade de Saúde</b>		
Construção de unidade de saúde apoiada	35 un	20.000.000
<b>Apoio Financeiro a Município na Recuperação de Unidade de Saúde</b>		
Recuperação de unidade de saúde apoiada	18 un	11.204.260
<b>Apoio Financeiro ao Aparelhamento de Unidade de Saúde</b>		
Aparelhamento de unidade de saúde apoiado	15 un	6.000.000
<b>Apoio Financeiro para a Melhoria da Assistência à Saúde</b>		
Apoio à melhoria da saúde realizado	21 un	7.799.520

Fonte: LOA\_2024-Versao\_Editorada - Volume I - Demonstrativos Orçamentários Consolidados, página 549, Compatibilidade entre o Orçamento e o Plano Plurianual. Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento - Recursos de Todas as Fontes, Quadro de Metas e Recursos do Orçamento na Estrutura do PPA (Art. 6º, §1º, inciso XXII, da Lei nº 14.585/2023<sup>6</sup>), Especificação (Programa, Compromisso, Iniciativa, Ação e Produto).

<sup>6</sup> Lei Estadual nº 14.585/2023 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Acrescente-se que, nesse trabalho, também foi levada em consideração a política territorial<sup>7</sup> adotada pelo Estado, cuja abordagem é definida pelo Território de Identidade, o qual representa a unidade de planejamento de políticas públicas, constituído por agrupamentos identitários municipais, geralmente contíguos, formado de acordo com critérios sociais, culturais, econômicos e geográficos, reconhecido pela sua população como o espaço historicamente construído ao qual pertencem, com identidade que amplia as possibilidades de coesão social e territorial, conforme disposto no Plano Plurianual<sup>8</sup>. A Bahia possui 27 Territórios de Identidade:

**FIGURA 01 – Mapa da Bahia - Divisão por Territórios de Identidade**



Fonte: [https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/PPA\\_2024\\_2027-Anexo\\_III\\_Lei\\_14756.pdf](https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/PPA_2024_2027-Anexo_III_Lei_14756.pdf).

A seguir, encontra-se apresentada a quantidade de Equipes de Saúde da Família (ESF) por Território de Identidade que abarcam os convênios selecionados na amostra da auditoria:

<sup>7</sup> Lei Estadual nº 13.214/2014 - Dispõe sobre os princípios, diretrizes e objetivos da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, institui o Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial – CEDETER e os Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERS.

<sup>8</sup> Política Territorial. Disponível em:

[https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/PPA\\_2024\\_2027-Anexo\\_III\\_Lei\\_14756.pdf](https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/PPA_2024_2027-Anexo_III_Lei_14756.pdf). Acesso em 01/08/2024.

**QUADRO 03 - Equipes de Saúde da Família (ESF) por Território de Identidade (2023) dos convênios selecionados**

Território de Identidade	Equipes de Saúde da Família (ESF)	Cobertura de ESF (O ideal: 1 ESF para cada 3.450 hab)
2 <a href="#">VELHO CHICO</a>	148	100%
3 <a href="#">CHAPADA DIAMANTINA</a>	150	100%
5 <a href="#">LITORAL SUL</a>	240	99,1%
8 <a href="#">MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA</a>	84	100%
9 <a href="#">VALE DO JQUIRIÇÁ</a>	121	100%
13 <a href="#">SERTÃO PRODUTIVO</a>	178	100%
14 <a href="#">PIEMONTE DO PARAGUAÇU</a>	99	100%
17 <a href="#">SEMI-ÁRIDO NORDESTE II</a>	163	100%
18 <a href="#">LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO</a>	184	100%
19 <a href="#">PORTAL DO SERTÃO</a>	262	82,8%
20 <a href="#">SUDOESTE BAIANO</a>	227	91,2%
21 <a href="#">RECÔNCAVO</a>	186	100%
26 <a href="#">METROPOLITANO DE SALVADOR</a>	661	58,1%

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI). Disponível em: [https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2289&Itemid=265&lang=pt](https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2289&Itemid=265&lang=pt).

Nota: Dados referentes a 2023.

#### 4 – ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditorias do Setor Público (NBASP), compreendendo: planejamento dos trabalhos; constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas, e verificação da observância às normas aplicáveis.

Vale destacar que a Atenção Básica à saúde é a porta preferencial de entrada ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possibilita a resolução da maioria dos problemas de saúde da população. Considerando a importância desse nível de atenção para o sistema de saúde, este trabalho se propôs a avaliar as ações realizadas pela SESAB, relacionadas à **Iniciativa 0016** - Apoiar técnica e financeiramente instituições e municípios na celebração de convênios para fortalecimento regional das ações e serviços de saúde, no âmbito do **Compromisso 03** - Potencializar a Rede de Atenção à Saúde (RAS) de forma regionalizada, humanizada, ampliando a equidade de acesso e garantindo a integralidade, do **Programa Cuidar Mais**, especificamente quanto à construção, recuperação e aparelhamento de Unidades de

## Saúde e implantação de Academias de Saúde<sup>9</sup>.

Vale acrescentar, em relação aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), que se destaca, por sua relevância e identificação com este trabalho auditorial, o Objetivo 3 – Saúde e Bem-estar<sup>10</sup>. Ele propõe assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, convergindo, assim, com as ações da Política Estadual de Atenção Básica, dada a importância desta para a consecução desses objetivos. Isso porque a qualidade da AB pode afetar diretamente os demais níveis de assistência, uma vez que possui caráter orientador e finalidade de promover saúde e prevenir agravos evitáveis ao usuário no que diz respeito ao processo de adoecimento.

Dessa forma, o objetivo desta auditoria foi de avaliar<sup>11</sup>, a relevância e a utilidade da Política Estadual da Atenção Básica, sobre o aspecto das transferências voluntárias realizadas pela SESAB, mediante convênios, visando a qualificação da infraestrutura da Atenção Básica nos municípios, com o objetivo de levantar informações para subsidiar o respectivo relatório, no que se refere ao acompanhamento da situação atual e dos controles relacionados com a área de Convênios da Secretaria, e de responder as seguintes questões elencadas na Matriz de Planejamento:

1. O planejamento das ações estaduais voltadas à atenção básica possui coerência com as necessidades de saúde da população?<sup>12</sup>
2. De que forma os controles empreendidos pela SESAB em relação aos convênios firmados possibilitam aferir a consecução dos objetivos e metas pretendidos ou estabelecidos?<sup>13</sup>

<sup>9</sup> Ações: 3349-Apoio Financeiro a Município na **Construção de Unidade de Saúde**; 3350-Apoio Financeiro na **Recuperação de Unidade de Saúde**; 3351-Apoio Financeiro ao **Aparelhamento de Unidade de Saúde**; e 7510 Apoio a Município na **Implantação de Academia de Saúde**.

<sup>10</sup> Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) substituem os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e são um apelo universal da Organização das Nações Unidas à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e assegurar que todas as pessoas tenham paz e prosperidade. Os objetivos são interligados e muitas vezes a chave para o sucesso em um envolverá abordar questões mais comumente associadas com o outro. Dentre os 17 Objetivos, que estabeleceram 169 metas, destacam-se, por sua relevância e identificação com este trabalho auditorial, as metas inseridas no Objetivo 3 – Saúde e Bem-estar, que propõe assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

<sup>11</sup> A avaliação de política pública é um exame que objetiva avaliar a utilidade dessa política. Ela analisa seus objetivos, implementação, produtos, resultados e impactos o mais sistematicamente possível, mede seu desempenho visando avaliar sua utilidade. (Resolução nº 04/2021 do Instituto Rui Barbosa (IRB) - NBASP 9020- Avaliação de Políticas Públicas).

<sup>12</sup> Subquestão 1 da Matriz de Planejamento.

<sup>13</sup> Questão 1 da Matriz de Planejamento.

Nesse intuito, a auditoria analisou as prestações de contas e o estágio de execução desses pactos, mediante inspeção *in loco*. Ademais, em atenção ao que dispõe o art. 33 e Parágrafo Único, da Resolução nº 011/2024, o exame realizado na área de Convênios abrangeu o levantamento e diagnóstico sobre o controle interno da área responsável pela formalização e controle dos convênios e outros ajustes, com avaliação da capacidade operacional e técnica de acompanhamento e fiscalização.

Além disso, foi elaborado e aplicado, mediante leitura de código QR disponibilizado (**Apêndice 02** deste relatório), um questionário visando a obtenção de opinião junto ao usuário de modo a aferir o seu grau de satisfação quanto à política implementada pelo Estado no município.

Na execução da auditoria, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF - estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Complementar Federal nº 141/2012, regulamenta o §3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e dá outras providências;
- Lei Federal nº 4.320/1964 - estatui normas gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.080/1990 - institui o Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 10.406/2002 – institui o Código Civil Brasileiro;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 7.508/2011 - regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Lei Complementar Estadual nº 005/1991 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;
- Lei Estadual nº 2.322/1966 - dispõe sobre a Administração Financeira, Patrimonial e de Material do Estado;
- Lei Estadual nº 12.209/2011 - dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 14.585/2023 -dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências (LDO);
- Lei Estadual nº 14.634/2023 – disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da

- Bahia, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 14.647/2023 - institui o Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024-2027, e dá outras providências;
  - Lei Estadual nº 14.652/2024 - estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024 (LOA);
  - Decreto Estadual nº 9.266/2004 – institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) no âmbito da administração Pública Estadual, aprova o regulamento para celebração de convênios ou instrumentos congêneres que requeiram liberação de recursos estaduais e dá outras providências;
  - Decreto Estadual nº 15.805/2014 - regulamenta a Lei Estadual nº 12.209/2011;
  - Resolução nº 144/2013 do TCE/BA - estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres destinados a descentralização de recursos estaduais;
  - Princípios Fundamentais de Contabilidade.

No transcurso da auditoria não foram impostas limitações no tocante ao escopo e ao método utilizado nos trabalhos.

## 5 – RESULTADO DA AUDITORIA

### 5.1 Resumo dos fatos mais relevantes identificados no exame da auditoria

No exame realizado verificou-se, a existência de conhecimento suficiente por parte da SESAB sobre as necessidades de saúde da população, concernentes à Atenção Básica e, por conseguinte, sua coerência com o planejamento e as ações previstas para serem implementadas pela SESAB, a partir dos pactos firmados com municípios e entidades.

Na pesquisa efetuada junto aos usuários das comunidades contempladas, foram aplicados questionários, cujos dados tabulados demonstraram que o maior percentual de respondentes se considera "muito satisfeito" com as intervenções efetuadas.

Em relação às obras de construção, a maioria dos respondentes considerou que “haverá um melhor conforto em relação à estrutura da unidade de saúde”; que a unidade ficará “mais próxima da sua comunidade”; e que “vai facilitar a marcação de consultas médicas (diminuição do tempo de espera), pois a unidade vai estar servindo apenas a sua comunidade”.

Quanto aos projetos de reforma/ampliação, as opiniões obtidas, em sua maioria, revelaram que, para os respondentes, “haverá um melhor conforto em relação à estrutura anterior”; “as obras vão contribuir para a preservação e modernização da

estrutura do hospital” e “ampliar espaços para potencializar a capacidade máxima de pacientes”.

Em relação à área de controle de convênios de repasse de recursos estaduais, situações envolvendo convênios cujas obras encontravam-se paralisadas; com baixo índice de execução ou concluídas com significativo atraso em relação ao prazo pactuado, evidenciam a necessidade da DICONV/FESBA continuar intensificando o seu acompanhamento, para que haja evolução satisfatória do objeto, no tempo adequado, para o atingimento da finalidade econômico-social do convênio junto à comunidade beneficiária. Tal necessidade se faz evidente, considerando que alguns convênios já atingiram o prazo da vigência pactuada, sem conclusão dos objetos avançados.

O presente relatório contempla, ainda, o acompanhamento em relação ao cumprimento, por parte dos gestores, das determinações e recomendações emitidas pelo TCE/BA, por ocasião do julgamento e/ou apreciação das auditorias realizadas em exercícios anteriores.

Concluídos os trabalhos relativos aos exames da auditoria nos convênios de repasses, enfocando aspectos relacionados à temporalidade, ao percentual de execução dos objetos e ao resultado da análise das prestações de contas efetuada pelo controle interno do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FESBA), apresenta-se a seguir o resultado da auditoria, em resposta a cada questão formulada na fase de planejamento:

## 5.2 Questões de Auditoria

### 5.2.1 Questão 1 – O planejamento das ações estaduais voltadas à atenção básica possui coerência com as necessidades de saúde da população?

(Critérios: Lei Federal nº 8.080/1990, art. 15, XVIII; art. 17, II, III, IX e X; art. 18 II; Decreto Federal nº 7.508/2011, art. 3, 8, 13, 33, 39; PEAB, itens 2.2 e 2.6, da Seção III)

O exame das informações encaminhadas para a auditoria permitiu verificar a existência de conhecimento suficiente por parte da SESAB sobre as necessidades de saúde da população concernentes à Atenção Básica e por conseguinte, sua coerência com o planejamento e as ações previstas para serem implementadas pela Secretaria<sup>14</sup>, baseando-se em estudos e informações consistentes sobre a atenção básica, a demanda e o perfil dos municípios, de acordo com o preconizado pela PEAB e pelo PPA 2024/2027.

<sup>14</sup> Relacionadas à Qualificação da Infraestrutura da Atenção Básica (construção, reforma e ampliação de unidades de saúde [UBS's, USF's, UASF's]; aquisição de equipamentos e insumos para as UBS/USF) e ao Fortalecimento da integração das ações de Atenção Básica com a Vigilância em Saúde – VS (implantação de Academias da Saúde).

Visando obter a resposta a essa questão, e para identificar em que medida o planejamento realizado sobre as ações estaduais voltadas à atenção básica possui coerência com as necessidades de saúde da população, foi emitida pela auditoria a Solicitação nº 01/2024-GD, de 20/08/2024.

Em resposta, mediante o protocolo TCE/008812/2024, foram apresentadas informações pela Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Atenção Básica (COAM), da Diretoria da Atenção Básica (DAB), da Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS), por meio de Notas Técnicas relativas às ações do Estado voltadas para atenção básica por Macrorregiões<sup>15</sup> e Regiões de Saúde<sup>16</sup>, conforme consolidado no **Apêndice 03** deste relatório. Tais informações trazem, como nota, que todas as informações referentes às coberturas, inclusive os dados populacionais, são extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), pelo Portal E-Gestor e pela COGEP/DAB/SAIS.

A auditoria requereu, ainda, a apresentação de levantamento/diagnóstico que identificasse as necessidades de saúde relacionadas à Atenção Básica, por município da Bahia, incluindo a quantidades de ESF's<sup>17</sup> existentes no município; população coberta e perfil epidemiológico. Em resposta, foram encaminhadas informações referentes à estimativa de população coberta pela ESF e a Situação de Saúde por Macrorregiões. Além disso, foram destacadas informações sobre necessidades e perfil epidemiológico dos municípios, identificadas a partir de indicadores de saúde com interface com Atenção Primária à Saúde, que podem ser encontrados nos Cadernos de Avaliação e Monitoramento (CAMAB)<sup>18</sup>.

A COAM/DAB/SAIS informou, ainda, que dentre os indicadores acompanhados periodicamente, encontram-se os **Indicadores de Cobertura da Atenção**

<sup>15</sup> Nove macrorregiões de saúde: Norte (27 municípios), Sul (67 municípios), Leste (48 municípios), Oeste (37 municípios), Sudoeste (73 municípios), Nordeste (33 municípios), Extremo Sul (21 municípios), Centro-Norte (38 municípios) e Centro-Leste (73 municípios).

<sup>16</sup> 28 Regiões de Saúde da Bahia: Alagoinhas, Barreiras, Brumado, Camaçari, Cruz das Almas, Feira de Santana, Guanambi, Ibotirama, Ilhéus, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Ribeira do Pombal, Salvador, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.

<sup>17</sup> Equipes de Saúde da Família (ESF's).

<sup>18</sup> Disponibilizados pela Diretoria de Atenção Básica (DAB/SESAB) no site: <https://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/dab/camab/>. O CAMAB constitui-se em uma ferramenta elaborada pela Coordenação de Avaliação e Apoio Matricial (COAM) que visa contribuir com a institucionalização dos processos de monitoramento e avaliação na Atenção Básica em saúde. O CAMAB tem como principais objetivos ofertar informações consolidadas sobre os indicadores de saúde e propor estratégias estaduais e municipais para o fortalecimento do indicador e melhoria dos resultados alcançados.

**Primária<sup>19</sup>, Indicadores de Desempenho<sup>20</sup> e Indicadores de Saúde na Atenção Básica<sup>21</sup>**, cuja atualização das informações ocorre semestralmente, sendo que, no mês de setembro e outubro deste ano foram inseridas informações com base no mês de junho.

A auditoria requereu, também, o encaminhamento de Planos e ações estaduais voltados à AB, no âmbito da SESAB, visando a implementação de ações em municípios baianos/territórios identidade, no que se refere às seguintes frentes de ação estratégicas: Qualificação da Infraestrutura da Atenção Básica - construção, reforma e ampliação de unidades de saúde (UBS's, USF's, UASF's); aquisição de equipamentos e insumos para as UBS/USF; e Fortalecimento da integração das ações de Atenção Básica com a Vigilância em Saúde (VS) - implantação de Academias da Saúde.

A DAB/SAIS/SESAB encaminhou o Plano Estadual de Saúde (PES) 2024/2027 e a Programação Anual de Saúde (PAS) 2024, documentos que tratam das ações em desenvolvimento pela diretoria de atenção básica no atual quadriênio e ano de 2024:

<sup>19</sup> Cobertura populacional estimada de Saúde da Família; Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica; e Cobertura da Atenção Primária à Saúde.

<sup>20</sup> Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação; Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde; Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde; Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria; Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenza e tipo b e Poliomielite Inativada; Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

<sup>21</sup> Casos Confirmados de intoxicação Aguda por agrotóxico; Casos Notificados de intoxicação Aguda por Agrotóxico; Coeficiente de casos novos de hanseníase; Mortalidade por Intoxicação Aguda por Agrotóxico; Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos; Número de óbitos maternos; Percentual de internação por amputação de pé/tarso e membros inferiores, devido a complicações de diabetes mellitus; Proporção de cura de casos novos de hanseníase; Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera comprovados laboratorialmente; Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária à Saúde (APS); Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; Proporção de nascidos vivos de mães de 10 a 14 anos; Proporção de nascidos vivos de mães de 10 a 19 anos; Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigado; Proporção de óbitos maternos investigados; Proporção de Partos Normais; Proporção de registro de óbitos com causa básica definida; Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade com cobertura vacinal preconizada; Taxa de incidência de Sífilis Congênita (SC) em menores de 1 ano de idade e Casos Novos; Taxa de internação por AVC; Taxa de internação por Diabetes Mellitus; Taxa de Mortalidade Infantil e Óbito infantil; Taxa de Mortalidade Neonatal e Óbito Neonatal; Taxa de Sífilis em Gestantes por Nascidos Vivos e Casos Notificados.



Quanto aos estudos, normativos, e/ou procedimentos utilizados pela SESAB para a identificação das necessidades de saúde relacionadas à atenção básica, a DAB/SAIS/SESAB destacou que as informações sobre necessidades e perfil epidemiológico dos municípios são identificadas a partir de indicadores de saúde com interface com Atenção Primária à Saúde, que podem ser encontrados nos Cadernos de Avaliação e Monitoramento (CAMAB)<sup>22</sup>, citados anteriormente.

A auditoria requereu informações sobre a interação entre esse levantamento prévio efetuado pela DAB/SAIS sobre as necessidades da Atenção Básica e a efetiva celebração de convênios pelo FESBA, sendo encaminhado o documento “Fluxo Interno de Solicitação de Pleito ao Estado – construção; reforma e ampliação; e aquisição de equipamentos/materiais permanentes” (Ref.3329643 do protocolo TCE/008812/2024).

### 5.2.1.1 – Pesquisa de satisfação dos usuários

A auditoria elaborou e aplicou um questionário visando a obtenção de opinião junto ao usuário de modo a aferir o seu grau de satisfação quanto à política implementada pelo Estado no município visitado, mediante distribuição de cartão para leitura via dispositivo eletrônico do código QR disponibilizado. Foram coletadas e consolidadas as respostas de 106 questionários respondidos referentes às obras de construção e de 175 questionários respondidos concernentes às obras de reforma de unidades de saúde, totalizando 281 respondentes, cujo resultado encontra-se apresentado na sequência.

#### 5.2.1.1.1 – Opinião dos respondentes sobre as obras de construção

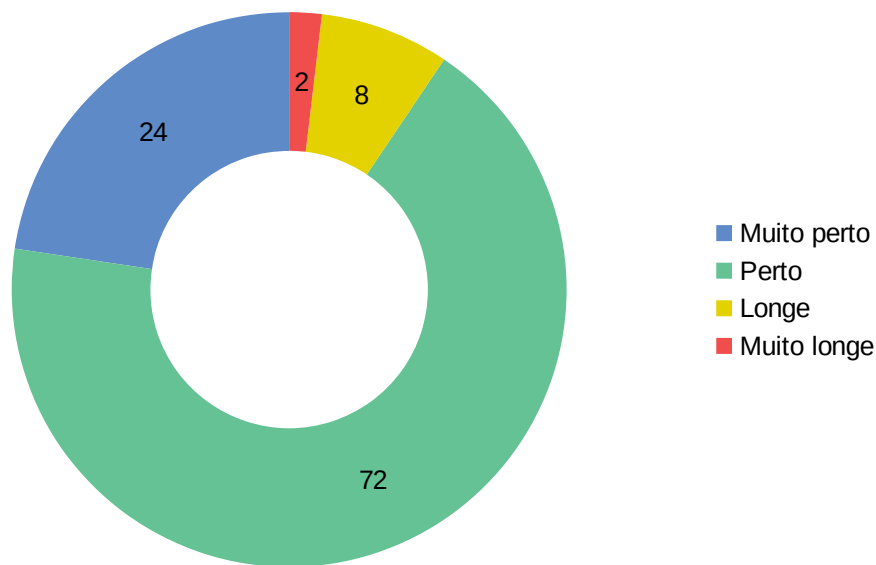
O questionário iniciou solicitando ao respondente que identificasse qual unidade de saúde estava sendo construída ou reformada próxima ao seu domicílio<sup>23</sup>. Em

<sup>22</sup> Disponibilizado no site <https://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/dab/camab/>, pela Diretoria de Atenção Básica (DAB/SESAB).

<sup>23</sup> **ROTEIRO 1:** Alagoinhas - Construção de Unidade Básica de Saúde na rua Conselheiro Junqueira s/n, loteamento residencial Urupiaras; Cabaçeiros do Paraguaçu - Construção de Unidade Básica de Saúde na 1ª Travessa o Navio Negreiro, Centro, zona urbana; Banzae - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rua Flaviano Dantas, s/n, bairro Centro, na zona urbana; Cipó - Construção de

seguida, indagava, considerando a resposta anterior, qual a distância da Unidade Básica de Saúde que o usuário utilizava atualmente, em relação à sua residência.

### GRÁFICO 01 – Distância da Unidade de Saúde utilizada atualmente em relação à sua residência

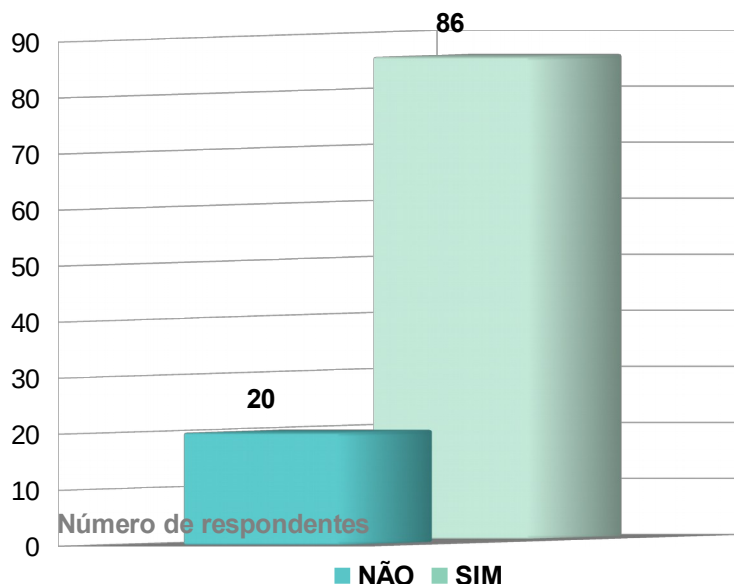


Fonte: Pesquisa realizada pela auditoria mediante aplicação de questionário eletrônico, durante inspeção *in loco* efetuada em municípios e entidades convenentes.

Unidade Básica de Saúde no Povoado de Itapicuru, na zona rural; Cipó - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rua 07 de Setembro, na zona urbana; Coração de Maria - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rua Frei Galvão no Loteamento Bela Vista; Coração de Maria - Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito do Retiro; Itapicuru - Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito Lagoa Redonda; Novo Triunfo - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rodovia - BA 362, na zona urbana; Olindina - Construção de Unidade Básica de Saúde na rua Presidente Castelo Branco, s/nº, Zona Urbana; Ribeira do Pombal - Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Centro, na zona urbana; Não sei informar. **ROTEIRO 2:** Caetité - Construção de Unidade de Pronto Atendimento (Porte III); Lagoa Real - Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade de São Francisco; Matina - Construção 01 Unidade Básica de Saúde; Sebastião Laranjeiras - Construção de Unidade Básica de Saúde na rua João Carlos Leão, s/n, Bairro Santo Antônio, na zona urbana; Não sei informar. **ROTEIRO 3:** Contendas do Sincorá - Construção de Unidade Básica de Saúde no Loteamento Vila Sertaneja; Contendas do Sincorá - Construção de Unidade Satélite na Comunidade Quilombola do São Gonçalo; Ibicuí - Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro de El Dourado, na Zona do Rio do Ouro, Zona Urbana; Ilhéus - Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Teotônio Vilela; Irajuba - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rua Leobino dos Santos, na zona urbana; Itabuna - Construção de Unidade Básica de Saúde na 2ª etapa do Bairro Vila Anália, zona urbana; Poções - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rua André da Rocha Pinto, Lagoa Grande, s/nº, zona urbana; Poções - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rua B, Urbis, S/N, zona urbana; Poções - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rua Rômulo Macedo Joaquim Mascarenhas, S/N, zona urbana; Santa Inês - Construção de Unidade Básica de Saúde na Rua Lafaiete Coutinho; Não sei informar.

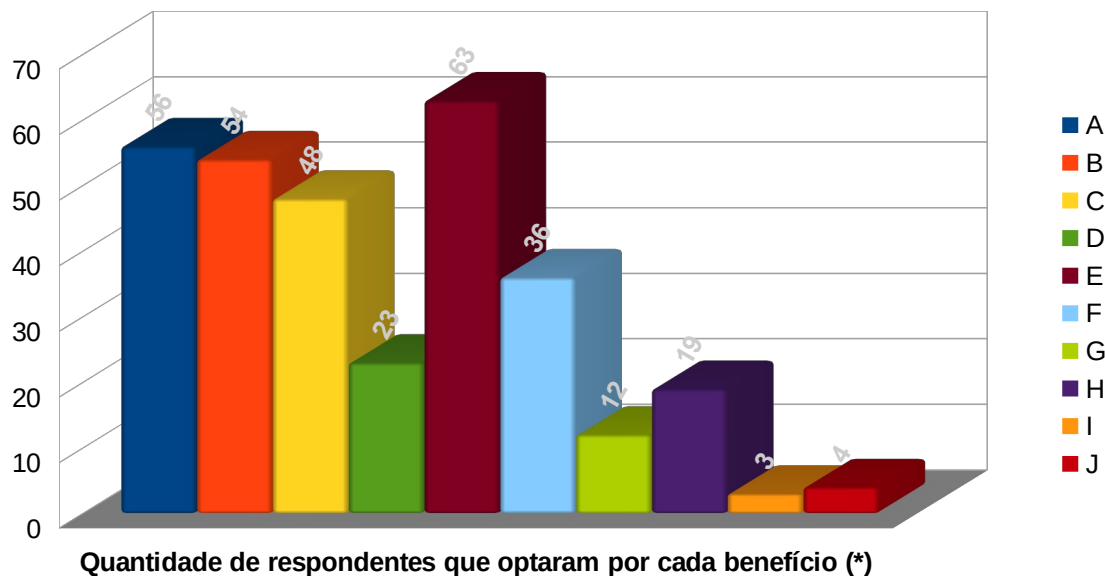
Foi questionado, também, se a Unidade Básica de Saúde em construção na localidade é mais próxima do domicílio que a utilizada atualmente. 81% dos respondentes consideraram **SIM** e 19% deles responderam **NÃO**.

### GRÁFICO 02 – Unidade de Saúde em construção é mais próxima do domicílio



Fonte: Pesquisa realizada pela auditoria mediante aplicação de questionário eletrônico, durante inspeção *in loco* efetuada em municípios e entidades convenentes.

Foi questionado, também, se o respondente considerava que a sua comunidade seria beneficiada pela construção dessa nova Unidade Básica de Saúde e, em caso positivo, indicasse o motivo. O gráfico a seguir demonstra os dados coletados:

**GRÁFICO 03 – Benefícios para a comunidade com a construção da nova Unidade de Saúde**

**Quantidade de respondentes que optaram por cada benefício (\*)**

Fonte: Pesquisa realizada pela auditoria mediante aplicação de questionário eletrônico, durante inspeção *in loco* efetuada em municípios e entidades convenentes.

Nota: **Pergunta:** Você considera que a sua comunidade será beneficiada pela construção dessa nova Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Pronto Atendimento (conforme selecionado)? Indique o motivo (admite mais de uma resposta): \*

**(\*) Benefício (Opções de resposta):**

**A** - Mais próximo da sua comunidade

**B** - Vai facilitar a marcação de consultas médicas (diminuição do tempo de espera) pois a unidade vai estar servindo apenas a sua comunidade

**C** - Maior rapidez de atendimento e de acesso a serviços de enfermagem, vacinas, e outros pois a unidade vai estar servindo apenas a sua comunidade

**D** - A comunidade vai passar a receber visitas domiciliares dos Agentes de Saúde

**E** - Haverá um melhor conforto em relação à estrutura da unidade de saúde

**F** - Haverá maior capacidade de resposta às necessidades básicas de saúde da comunidade abrangida

**G** - Cadastramento da sua família na nova unidade de saúde, pois a anterior não abrangia a área correspondente à sua comunidade

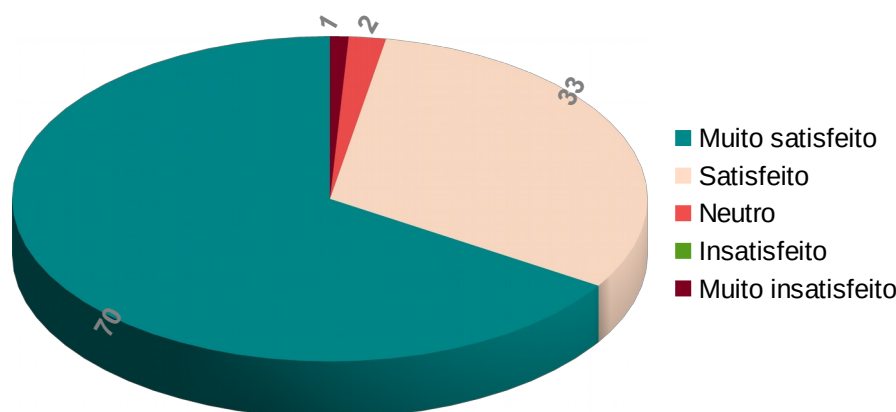
**H** - Está prevista a oferta de mais serviços de saúde do que a unidade que frequenta atualmente

**I** - Outro motivo

**J** - A minha comunidade não será beneficiada

A pesquisa solicitou, ainda, que o usuário avaliasse o seu grau de satisfação em relação à construção dessa nova Unidade Básica de Saúde com recursos estaduais e do seu município. O gráfico a seguir evidencia o resultado obtido na consolidação dos dados:

## GRÁFICO 04 – Grau de satisfação do respondente com a construção da nova Unidade de Saúde



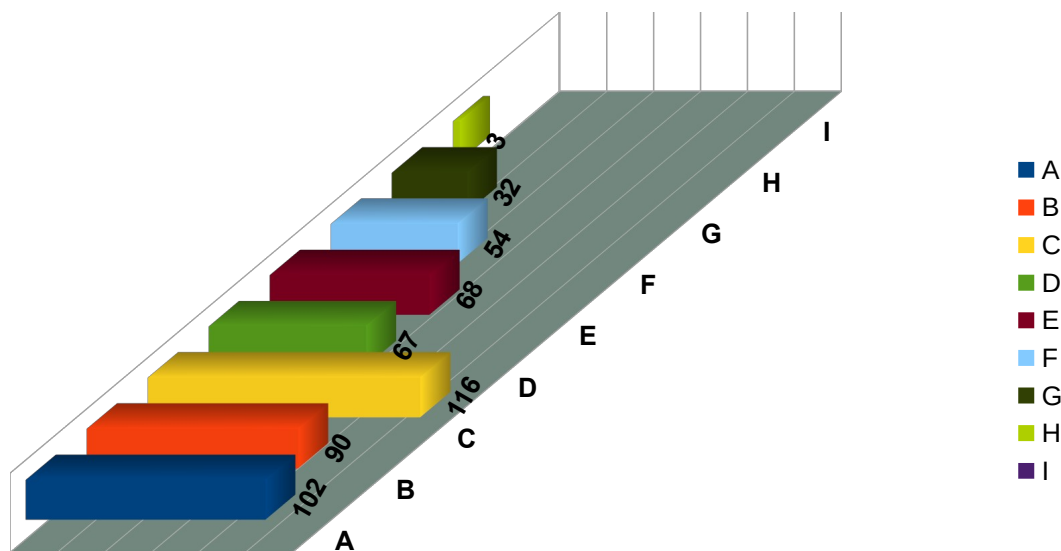
Fonte: Pesquisa realizada pela auditoria mediante aplicação de questionário eletrônico, durante inspeção *in loco* efetuada em municípios e entidades convenentes.

### 5.2.1.1.2 – Opinião dos respondentes sobre as obras de reforma

O questionário iniciou solicitando ao respondente que identificasse qual unidade de saúde estava sendo reformada/ampliada com recursos do Estado e do seu município?<sup>24</sup>. Em seguida, indagou, considerando a resposta anterior, se o respondente considerava que o seu município/comunidade seria beneficiado(a) pela reforma/ampliação dessa Unidade de Saúde e, em caso positivo, indicasse o motivo. O gráfico a seguir demonstra o resultado dos dados tabulados:

<sup>24</sup> **ROTEIRO 1:** Banzaê - Reparos no Centro de Saúde Nossa Senhora da Conceição; Castro Alves - Reforma e ampliação do Hospital Regional de Castro Alves; Nova Soure - Reforma e ampliação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus; Olindina - Reforma do Hospital Maria Socorro Narciso Coelho; Salvador - Obras Sociais Irmã Dulce - Reforma e ampliação de estrutura física para implantação do Hospital de Olhos; Tanquinho - Reparo no Hospital Municipal João Campos; Não sei informar. **ROTEIRO 2:** Matina - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro; Riacho de Santana - Reparos Gerais do Hospital e Maternidade Amalia Coutinho; Sebastião Laranjeiras - Reforma e ampliação do Hospital Municipal; Não sei informar. **ROTEIRO 3:** Ibicuí - Reforma e ampliação de Complexo de Saúde; Jiquiriçá - Reforma e Ampliação do Hospital de Jiquiriçá; Marcionílio Souza - Reparo no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães; Itabuna/Santa Casa de Misericórdia - Reforma para instalação do serviço de Hemodiálise no Hospital São Lucas; Ruy Barbosa/Santa Casa de Misericórdia - Ampliação da Unidade de Terapia Intensiva com 10 Leitos; Não sei informar.

## GRÁFICO 05 – O município ou a comunidade será beneficiado(a) pela reforma/ ampliação da Unidade de Saúde



Quantidade de respondentes que optaram por cada benefício (\*)

Fonte: Pesquisa realizada pela auditoria mediante aplicação de questionário eletrônico, durante inspeção *in loco* efetuada em municípios e entidades convenentes.

Nota: **Pergunta:** Você considera que o seu município/comunidade será beneficiado(a) pela reforma/ampliação dessa Unidade de Saúde (conforme selecionado)? Indique o motivo (admite mais de uma resposta): \*

(\*) **Benefício (Opções de resposta):**

**A** - As obras vão contribuir para a preservação e modernização da estrutura do hospital

**B** - Irá ampliar espaços para potencializar a capacidade máxima de pacientes

**C** - Haverá um melhor conforto em relação à estrutura anterior

**D** - Dará uma aparência nova e mais limpa ao hospital

**E** - Haverá a oferta de mais serviços de saúde

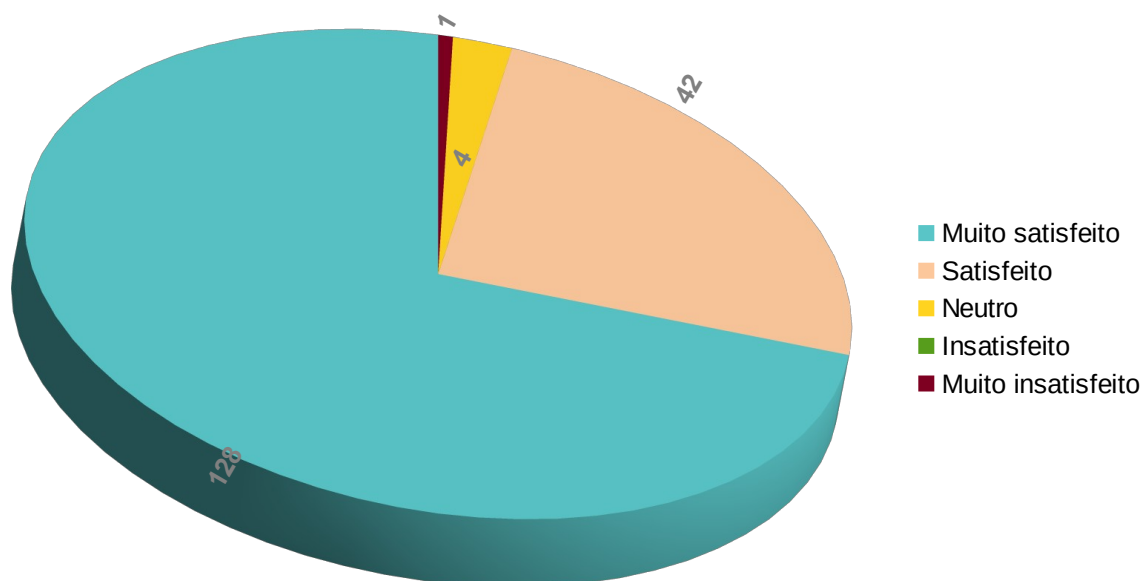
**F** - Não precisará se deslocar por longas distâncias para poder fazer determinado tratamento pois, com a reforma, o hospital vai passar a oferecer

**G** - Redução de problemas relacionados com a parte elétrica e de esgoto hidrossanitário e pluvial do hospital

**H** - Outro motivo

**I** - Não haverá benefícios

Constou, ainda, do questionário um item para que o usuário avaliasse o seu grau de satisfação em relação à reforma/ampliação da Unidade de Saúde com recursos estaduais e do seu município. O resultado consolidado das opiniões coletadas estão expostas no gráfico:

**GRÁFICO 06 – Grau de satisfação do respondente com a reforma/ampliação da Unidade de Saúde**


Fonte: Pesquisa realizada pela auditoria mediante aplicação de questionário eletrônico, durante inspeção *in loco* efetuada em municípios e entidades convenentes.

Cabe ressaltar que as conclusões são baseadas em dados coletados por meio de pesquisa realizada visando a obtenção de informações acerca do objeto auditado, com o propósito de obter o grau de satisfação dos beneficiários com a política pública auditada. Saliente-se que os dados coletados na pesquisa foram tratados em conjunto e que o desconhecimento das respostas de algumas questões não inviabilizou o preenchimento das demais.

**5.2.2 Questão 2 – De que forma os controles empreendidos pela SESAB em relação aos convênios firmados possibilitam aferir a consecução dos objetivos e metas pretendidos ou estabelecidos?** (Critérios: Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/1990 e n° 8.142/1990; Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF); Lei Estadual n° 14.634/2023; Decreto Estadual n° 9.266/2004; Decreto Estadual n° 14.457/2013; Resolução TCE n° 144/2013)

Resposta: Após análise dos dados obtidos e exame das informações disponibilizadas foi realizado o levantamento dos convênios vigentes (2024) e a definição do espaço amostral (composição da amostra), conforme previsto na Matriz de Planejamento. A análise documental dos instrumentos selecionados, o exame das respectivas prestações de contas, a análise de conteúdo dos relatórios produzidos pelo controle interno da DICONV e das informações prestadas pelos gestores; e a verificação dos

controles empreendidos pela SESAB em relação aos instrumentos possibilitou permitiu verificar que os convênios foram firmados e estão sendo executados de acordo com os normativos aplicáveis vigentes e conforme definido nos instrumentos, embora tenha sido detectada a necessidade de um controle mais efetivo por parte da SESAB sobre os pactos firmados.

A inspeção *in loco* realizada possibilitou a verificação do estágio de execução dos objetos dos convênios, por parte dos municípios/entidades, e se as partes estão cumprindo, de modo tempestivo, com as obrigações pactuadas nos respectivos instrumentos visando evitar paralisações, baixo percentual de execução ou inexecução do objeto; e se os controles exercidos pela SESAB para o acompanhamento e fiscalização desses convênios estão sendo efetivos.

### 5.3 Convênios celebrados com municípios e instituições para repasse de recursos estaduais

No período de 01/01 a 30/11/2024, encontravam-se vigentes 96 convênios, cujo repasse acumulado atingiu o montante de R\$183.160.584,16. Na tabela seguinte a auditoria demonstra os dez maiores desembolsos efetuados pelo FESBA nesse período.

**TABELA 01 – Dez maiores repasses de convênios efetuados 01/01 a 30/11/2024**

(Em R\$ 1,00)

	Conveniente	Desembolso	%
1	Santa Casa da Misericórdia de Itabuna	5.090.478,65	0,03
2	Prefeitura de Olindina	3.196.083,94	0,02
3	Santa Casa da Misericórdia de Ruy Barbosa	2.749.659,95	0,02
4	Prefeitura de Lençóis	2.427.716,86	0,01
5	Prefeitura de Cipó	1.398.958,48	0,01
6	Prefeitura de Ibicui	1.215.036,73	0,01
7	Prefeitura de Carinhanha	1.196.456,00	0,01
8	Prefeitura de caetité	1.184.186,68	0,01
9	Prefeitura de Nova Soure	1.175.659,92	0,01
10	Prefeitura de Ibotirama	1.175.659,92	0,01
<b>Total dos 10 convênios com os maiores repasses (janeiro a novembro/2024)</b>		<b>20.809.897,13</b>	<b>0,11</b>
<b>Demais convênios (86 termos)</b>		<b>162.350.687,03</b>	<b>0,89</b>
<b>Total Geral</b>		<b>183.160.584,16</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativo de Convênios Estaduais Vigentes de janeiro a novembro de 2024 (DICON/FESBA).

A amostra para inspeção *in loco* constou de 41 convênios selecionados (sendo 39 de obras e dois de equipamentos), envolvendo 13 dos 27 Territórios de Identidade da Bahia, nos quais foi implementada a política pública avaliada, conforme consta do quadro a seguir:

#### QUADRO 04 - Convênios selecionados para inspeção *in loco* por objeto, risco apontado na Matriz de Convênios/2024 e respectivo Território Identidade<sup>25</sup>

Construção de UBS			Reforma e/ou Ampliação		
1	069/2022	Alagoinhas (R30)	1	029/2024	Olindina
2	002/2024	AOSID (R50)	2	010/2024	Santa Casa de Itabuna
3	024/2022	Coração de Maria (R38,75)	3	061/2022	Castro Alves (R50)
4	027/2022	Coração de Maria (R38,75)	4	023/2022	Nova Soure (R50)
5	011/2023	Cabaçeiros do Paraguaçu (R10)	5	020/2022	Jiquiriça (R45)
6	002/2023	Cipó (R5)	6	060/2022	Ibicui (R50)
7	003/2023	Cipó (R5)	7	049/2024	Matina
8	005/2023	Olindina (R5)	8	071/2022	Sebastião Laranjeiras (R45)
9	064/2022	Itapicuru (R10)	9	079/2022	Tanquinho
10	004/2024	Banzae	10	003/2024	Marcionílio Souza
11	097/2022	Novo Triunfo (R30)	11	006/2023	Banzaê (R30)
12	025/2024	Coronel João Sá	12	010/2023	Riacho de Santana
13	009/2024	Contendas do Sincorá	13	078/2022	Santa Casa de Ruy Barbosa (R60)
14	018/2024	Irajuba	<b>Construção de Unidade Satélite</b>		
15	036/2022	Santa Inês (R45)	1	008/2024	Contenda do Sincora
16	070/2022	Poços (R35)	<b>Construção de UPA III</b>		
17	084/2022	Poços (R35)	1	092/2022	Caetitê (R65)
18	085/2022	Poços (R35)	<b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		
19	019/2022	Ibicui (R35)	1	033/2024	Santa Casa de Ruy Barbosa
20	091/2022	Ilheus (R15)	2	009/2023	Guanambi (R30)
21	083/2022	Itabuna (R30)			
22	020/2024	Lagoa Real			
23	086/2022	Matina (R30)			
24	039/2022	Sebastião Laranjeiras (R35)			

Fonte: Matriz de Convênios elaborada para o exercício de 2024, Demonstrativo de Convênios do 1º Quadrimestre/2024 e Demonstrativo disponibilizado para a auditoria, pela DICONV.

Nota: (\*) Posição do risco constante da Matriz de Convênios.

<sup>25</sup> Legenda - **Territórios de Identidade /Bahia** (Cada nome a seguir é um link que direciona para uma página com informações sintéticas referentes aos principais indicadores socioeconômicos por território de identidade):

2	VELHO CHICO
3	CHAPADA DIAMANTINA
5	LITORAL SUL
8	MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA
9	VALE DO JIQUIRIÇÁ
13	SERTÃO PRODUTIVO
14	PIEMONTE DO PARAGUAÇU
17	SEMI-ÁRIDO NORDESTE II
18	LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO
19	PORTAL DO SERTÃO
20	SUDOESTE BAIANO
21	RECÔNCAVO
26	METROPOLITANO DE SALVADOR

As tabelas a seguir apresentam os 41 convênios analisados por este Tribunal, submetidos a inspeção *in loco*, no período de 25/08 a 21/09/2024, segregados a partir dos objetos pactuados (obras de construção, ampliação, reestruturação ou reformas de unidades de saúde e aquisições de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde), que perfizeram o montante examinado de R\$83.327.255,27:

**TABELA 02 – Convênios destinados a obras de construção, ampliação, reestruturação ou reformas de unidades de saúde**

(Em R\$1,00)

Convênio	Conveniente	Valor do Concedente (SESAB)
002/2024	Associação Obras Sociais Irmã Dulce (Reforma e Ampliação)	1.935.732,42
069/2022	Município de Alagoinhas (Construção de UBS)	924.390,66
004/2024	Município de Banzaê (Construção de UBS)	924.390,66
006/2023	Município de Banzaê (Reparos)	1.959.788,18
011/2023	Município de Cabaceiras do Paraguaçu (Construção de UBS)	924.390,66
092/2022	Município de Caetité (Construção de UPA III)	6.775.165,93
061/2022	Município de Castro Alves (Reforma e Ampliação)	4.206.711,34
002/2023	Município de Cipó (Construção de UBS)	924.390,66
003/2023	Município de Cipó (Construção de UBS)	924.390,66
008/2024	Município de Contendas do Sincorá (Constr. de Unidade Satélite)	527.309,15
009/2024	Município de Contendas do Sincorá (Construção de UBS)	1.317.460,15
024/2022	Município de Coração de Maria (Construção de UBS)	924.390,66
027/2022	Município de Coração de Maria (Construção de UBS)	924.390,66
019/2022	Município de Ibicuí (Construção de UBS)	924.390,66
060/2022	Município de Ibicuí (Reforma e Ampliação)	2.699.159,27 <sup>(1)</sup>
091/2022	Município de Ilhéus (Construção de UBS)	924.390,66
018/2024	Município de Irajuba (Construção de UBS)	1.317.460,15
083/2022	Município de Itabuna (Construção de UBS)	924.390,66
064/2022	Município de Itapicuru (Construção de UBS)	924.390,66
020/2022	Município de Jiquiriçá (Reforma e Ampliação)	2.453.910,36
020/2024	Município de Lagoa Real (Construção de UBS)	1.317.460,15
003/2024	Município de Marcionílio Souza (Reparo)	787.058,88
049/2024	Município de Matina (Reforma e Ampliação)	5.557.715,71
086/2022	Município de Matina (Construção de UBS)	924.390,66
023/2022	Município de Nova Soure (Reforma e Ampliação)	5.194.570,03 <sup>(1)</sup>
097/2022	Município de Novo Triunfo (Construção de UBS)	924.390,66

005/2023	Município de Olindina (Construção de UBS)	924.390,66
029/2024	Município de Olindina (Reforma)	7.712.629,92
070/2022	Município de Poções (Construção de UBS)	924.390,66
084/2022	Município de Poções (Construção de UBS)	924.390,66
085/2022	Município de Poções (Construção de UBS)	924.390,66
010/2023	Município de Riacho de Santana (Reparos gerais)	2.653.925,99
036/2024	Município de Ribeira do Pombal (Construção de UBS)	1.317.460,15
036/2022	Município de Santa Inês (Construção de UBS)	924.390,66
039/2022	Município de Sebastião Laranjeiras (Construção de UBS)	924.390,66
071/2022	Município de Sebastião Laranjeiras (Reforma e Ampliação)	4.036.220,28
079/2022	Município de Tanquinho (Reparo)	697.672,81
010/2024	Santa Casa de Itabuna (Reforma)	7.859.614,51
078/2022	Santa Casa de Ruy Barbosa (Ampliação)	2.796.628,35
<b>Total</b>		<b>80.687.076,27</b>

Fontes: Termos de Convênio, Demonstrativo de Convênios, prestações de contas disponibilizados pela Unidade, em resposta às solicitações da auditoria.

Notas: (1) Valor alterado por meio de aditivo.

### TABELA 03 – Convênios destinados a aquisições de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde

(Em R\$1,00)

Convênio	Conveniente	Valor do Concedente
009/2023	Município de Guanambi (Equip. e Mat. Perm - 03 Unidades de Saúde)	1.191.979,00
033/2024	Santa Casa de Ruy Barbosa (Equipamentos)	1.448.200,00
<b>Total</b>		<b>2.640.179,00</b>

Fontes: Termos de Convênio, Demonstrativo de Convênios, prestações de contas disponibilizados pela Unidade, em resposta às solicitações da auditoria.

Notas: (1) Valor alterado por meio de aditivo.

Os termos de convênios analisados pela auditoria, em sua maioria, tratam de obras de construção, ampliação, reestruturação ou reformas de unidades de saúde, seguidos pelos destinados à aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes, financiados com recursos destinados às ações de Apoio Financeiro a Municípios na Construção ou na Recuperação de Unidade de Saúde e de Apoio Financeiro ao Aparelhamento de Unidade de Saúde, que visam promover a melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica e da assistência hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS.

Em relação aos convênios destinados a aquisições de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde, destaque-se que o 009/2023 – Guanambi,

para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para três unidades de saúde: Hospital Municipal de Guanambi, POLIMEG de Guanambi e 1º Centro de Saúde Deputado Gercino Coelho, teve sua vigência prorrogada, por meio do 1º Termo Aditivo, para 25/05/2025. Por ocasião da inspeção *in loco* procedida pela auditoria, foram identificados os equipamentos que já haviam sido adquiridos e entregues, conforme registros fotográficos a seguir:

### FIGURA 02 – Equipamentos adquiridos pelo Convênio 009/2023 – Guanambi



Mediante Ofício 2ª CCE/GER. 2D nº 01/2024 PLQM, datado de 26/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto ao atraso na aquisição do arco cirúrgico para procedimentos ortopédicos e do grupo gerador de

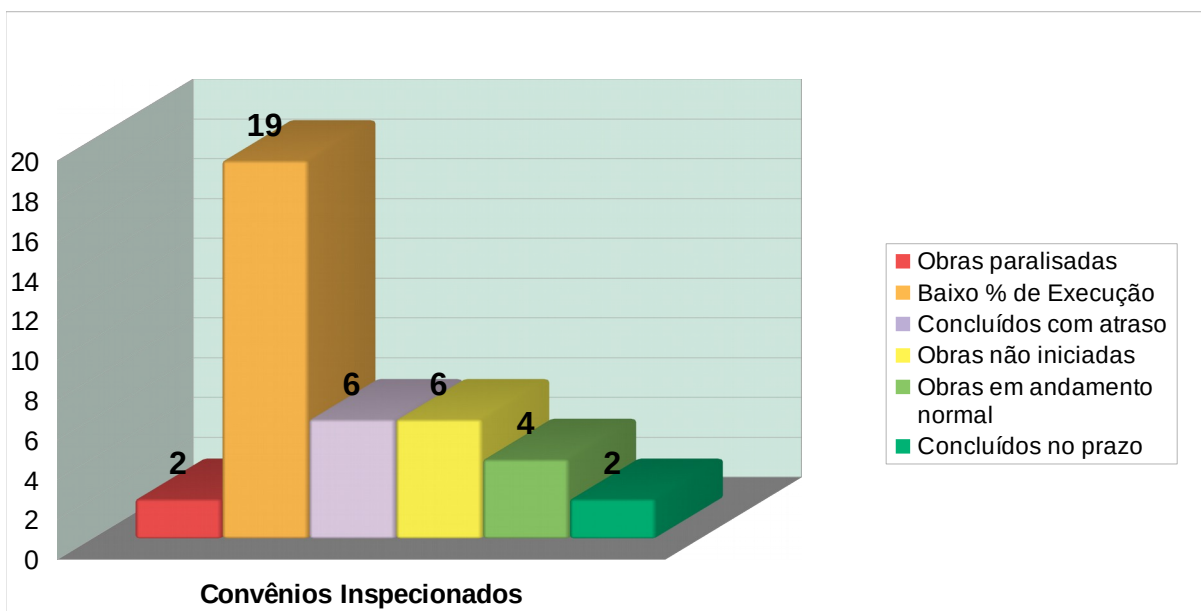
energias a diesel, previstos no referido convênio.

A gestora do Hospital Municipal de Guanambi (HMG) informou que foram realizados contatos com as empresas Imex Medical e Rednov Ferramentas Ltda., tendo sido encaminhado um novo cronograma para entrega e instalação do equipamento.

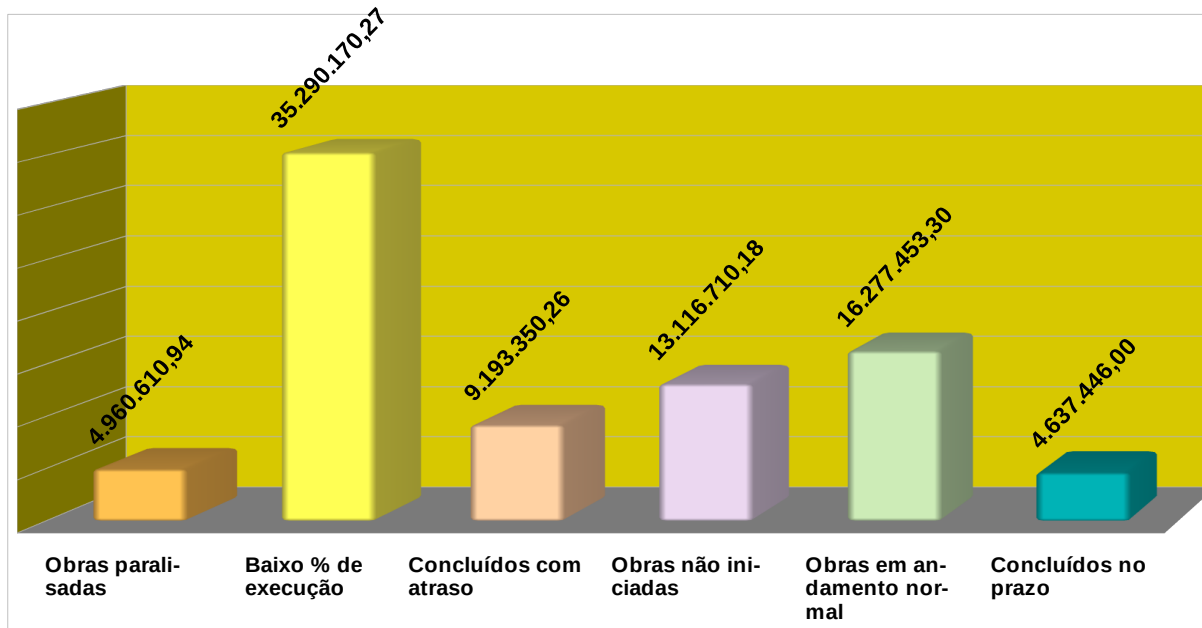
Quanto ao convênio 033/2024 – Santa Casa de Ruy Barbosa, para aquisição de equipamento visando a ampliação da capacidade elétrica da subestação do Hospital Regional de Ruy Barbosa, embora sua vigência inicial se estenda até 25/06/2025, já se encontra com o Relatório de Vistoria Técnica (RVT), datado de 13/11/2024, aferindo 100% de execução.

Os gráficos a seguir demonstram a situação observada pela auditoria por meio da inspeção *in loco* realizada nos convênios de obras examinados:

### GRÁFICO 07 – Convênios de obras inspecionados por situação de execução



Fonte: Prestação de contas dos convênios, informações disponibilizadas para a auditoria pela DICONV/FESBA e inspeção *in loco*. [Obras em andamento normal: 002/2024 - Associação Obras Sociais Irmã Dulce (Reforma e Ampliação); 004/2024 - Banzaê (Construção de UBS); 049/2024 - Matina (Reforma e Ampliação) e 010/2024 - Santa Casa de Itabuna (Reforma)]; [Convênios concluídos no prazo: 097/2022 - Novo Triunfo (Construção de UBS); DEOC de 25/07/2024; e 005/2023 - Olindina (Construção de UBS); DEOC de 18/11/2024].

**GRÁFICO 08 – Convênios de obras inspecionados por situação de execução e volume de recursos**


Fonte: Prestação de contas dos convênios, informações disponibilizadas para a auditoria pela DICONV/FESBA e inspeção *in loco* (Valores atuais de repasse por parte do concedente).

Os gráficos demonstram que a maior parte dos 39 convênios de obras examinados (27 instrumentos – 69,23%), e com significativo volume de recursos envolvidos (**R\$53.367.491,39 – 66,14%**), encontravam-se com suas obras paralisadas (R\$4.960.610,94), com baixo percentual de execução em relação ao prazo inicialmente previsto para sua conclusão e/ou ao montante repassado (R\$35.290.170,27), ou não haviam iniciado (R\$13.116.710,18). A seguir apresentam-se os comentários considerados pertinentes em relação aos convênios que se enquadram nas referidas situações, conforme verificado por esta auditoria, mediante análise documental e inspeção *in loco*.

### 5.3.1 – Convênios com atraso na execução do objeto, apresentando obras com baixo percentual de execução, paralisadas ou não iniciadas

A tabela a seguir apresenta os 27 convênios citados, representando 64,05% da amostra examinada (obras e equipamentos), estando os detalhes da inspeção *in loco* realizada pela auditoria no **Apêndice 04** deste relatório.

**TABELA 04 – Obras com baixo percentual de execução, paralisadas ou não iniciadas**

Nº	Conveniente	Convênio					Vigência do convênio				
		Valor inicial <sup>(1)</sup>	Valor atual <sup>(1)</sup> (A)	Desembolso acumulado <sup>(2)</sup> (B)	% (B/A)	% Exec. física <sup>(3)</sup>	Início	Fim	Qt. aditivos	Vigência final	Dias excedidos <sup>(4)</sup>
006/23	Banzaê	1.959.788,18	1.959.788,18	1.473.507,30	75,19	75,07	07/07/23	07/07/24	1	07/07/25	146
011/23	Cabaceiras do Paraguaçu	924.390,66	924.390,66	577.333,47	62,46	24,67	15/12/23	15/03/25	-	15/03/25	-
092/22	Caetitê	6.775.165,93	6.775.165,93	5.351.551,89	78,99	81,64	21/09/22	21/12/23	1	21/12/24	345
061/22	Castro Alves	4.206.711,34	4.206.711,34	4.206.711,34	100,00	94,97	23/06/22	23/06/23	2	23/06/25	526
002/23	Cipó	924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	80,49	01/06/23	01/09/24	1	01/02/25	90
003/23		924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	82,04	01/06/23	01/09/24	1	01/02/25	90
008/24	Contendas do Sincorá	527.309,15	527.309,15	211.476,56	40,10	n/d <sup>(5)</sup>	01/06/24	01/09/25	-	01/09/25	-
009/24		1.317.460,15	1.317.460,15	372.975,25	28,31	n/d <sup>(5)</sup>	31/05/24	31/08/25	-	31/08/25	-
024/22	Coração de Maria	924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	72,87	19/05/22	19/08/23	3	19/04/25	469
027/22		924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	75,81	26/05/22	26/08/23	2	26/02/25	462
019/22	Ibiciú	924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	98,65	20/04/22	20/07/23	2	20/06/24	499
091/22	Ilhéus	924.390,66	924.390,66	219.546,56	23,75	n/d <sup>(5)</sup>	22/09/22	22/12/23	1	22/12/24	344
018/24	Irajuba	1.317.460,15	1.317.460,15	372.975,25	28,31	20,01	07/06/24	07/09/25	-	07/09/25	-
083/22	Itabuna	924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	88,53	06/09/22	06/12/23	2	06/06/25	360
064/22	Itapicuru	924.390,66	924.390,66	219.546,56	23,75	0,00	29/06/22	29/09/23	2	29/09/25	428
020/22	Jiquiriçá	2.453.910,36	2.453.910,36	2.002.835,56	81,62	60,04	13/05/22	13/05/23	2	13/12/24	567
020/24	Lagoa Real	1.317.460,15	1.317.460,15	372.975,25	28,31	n/d <sup>(5)</sup>	07/06/24	07/09/25	-	07/09/25	-
003/24	Marcionílio Souza	787.058,88	787.058,88	293.852,72	37,34	n/d <sup>(5)</sup>	11/04/24	10/04/25	-	10/04/25	-
023/22	Nova Soure	4.018.910,11	5.194.570,03	5.194.570,03	100,00	92,65 76,44	14/05/22	14/08/23	2	14/11/25	474
029/24	Olindina	7.712.629,92	7.712.629,92	2.491.239,84	32,30	n/d <sup>(5)</sup>	25/06/24	25/12/25	-	25/12/25	-
084/22	Poções	924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	95,21	07/09/22	07/12/23	1	07/12/24	359
085/22		924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	95,21	07/09/22	07/12/23	1	07/12/24	359
010/23	Riacho de Santana	2.653.925,99	2.653.925,99	1.128.120,53	42,51	46,02	15/12/23	15/12/24	-	15/12/24	-
036/24	Ribeira do Pombal	1.317.460,15	1.317.460,15	372.975,25	20,31	n/d <sup>(5)</sup>	27/06/24	27/09/25	-	27/09/25	-
036/22	Santa Inês	924.390,66	924.390,66	924.390,66	100,00	94,39	03/06/22	03/09/23	3	03/03/25	454
071/22	Sebastião Laranjeiras	4.036.220,28	4.036.220,28	1.646.564,26	40,79	29,85	01/07/22	01/01/24	2	01/01/25	334
079/22	Tanquinho	697.672,81	697.672,81	697.672,81	100,00	71,89	10/11/22	10/11/23	2	10/11/25	386

Fonte: Prestações de Contas, Termos de Convênios, Aditivos e demais documentos encaminhados em resposta às solicitações da auditoria pela DICONV e inspeção *in loco*.

Notas: (1) As colunas de "Valor Inicial" e "Valor Atual" consideram apenas a parte que corresponde ao Concedente.

(2) Os valores constantes da coluna "Desembolso acumulado" foram obtidos mediante consulta ao Portal Transparência Bahia. Disponível em: <http://www.transparencia.ba.gov.br/Convênio/PainelConvêniosConsulta>. Acesso em 30/11/2024.

(3) Percentual constante do último Relatório Técnico de Engenharia/SESAB disponibilizado para a Auditoria.

(4) Considerando para o cálculo o fim da vigência inicialmente pactuada em relação à data de corte (30/11/2024).

(5) Não disponível.

### 5.3.1.1 – Obras paralisadas

A auditoria identificou que os convênios 064/2022 – Itapicuru (Construção de UBS) e 071/2022 – Sebastião Laranjeiras (Reforma e Ampliação), constantes da tabela anterior, além de se encontrarem com baixo percentual de execução em relação ao prazo e ao desembolso encontravam-se com suas obras paralisadas.

Em relação ao município de Sebastião Laranjeiras, cabe destacar que o último RTE emitido pela SESAB, datado de 11/04/2024, apurou um índice de 29,85% de execução, para um repasse de 40,79% de recursos. Ressalte-se que a soma dos repasses anteriores (R\$ 421.018,45, em 01/07/2022; R\$469.035,03, em 06/04/2023; e R\$353.487,65, em 11/10/2023) com o último efetuado, de R\$403.023,13, em 06/02/2024, já perfazia o montante de 30,81%, superior ao da execução da obra (29,85%). Não houve respostas do município para os questionamentos da auditoria.

Quanto ao Convênio 064/2022 – Itapicuru, que teve sua vigência prorrogada até 29/09/2025, não houve execução física compatível com o objeto pactuado até então, conforme visita *in loco* realizada por esta auditoria, pois o modelo de projeto adotado pelo município foi o utilizado pelo Ministério da Saúde, que apresenta *layout* diferente em relação ao modelo padrão adotado pela SESAB, considerando o repasse efetuado no valor de R\$219.546,56 (30/06/2022). Vale salientar que essa situação já havia sido apurada em auditoria anterior realizada por essa 2ª CCE (SGA 001/2023/TCE/005596/2023).

Após cientificado pela auditoria, o município informou, por intermédio do Ofício nº 043/2024/SV, de 04/09/2024, que se encontra em tratativas junto à DIVISA/SESAB, considerando que o modelo de projeto utilizado pelo Ministério da Saúde possui aprovação da ANVISA, não trazendo perda de qualidade da obra e os valores orçados dos projetos são muito próximos, o que não acarretaria uma divergência financeira considerável. Acrescentou que houve deferimento por parte da DIVISA/SESAB (anexou cópia da Análise de PBA Físico Funcional/DIVISA/SESAB, de 04/09/2024), e que a documentação seria encaminhada ao FESBA/SESAB, a fim de concluir o processo de ajuste de projeto.

Acrescente-se que o RTE, de 24/04/2023, apurou uma execução de 0,00%, justificando que foi impossível avaliar o desenvolvimento físico de execução haja vista sua divergência entre o projeto arquitetônico e memorial descritivo da obra, aprovados pela SESAB. No RTE de 04/10/2024, foi registrado que a obra se encontrava da mesma forma, quando da visita realizada em abril de 2023.

A DICONV/FESBA deve atentar para a identificação dessas situações o quanto antes, intensificando ações junto ao conveniente para saneamento de ocorrências,

considerando os incisos II e VI, do art. 43 da Lei Estadual nº 14.634/2023<sup>26</sup>, os quais estabelecem que a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deverá ser orientada, dentre outras, pelas seguintes diretrizes: priorização do controle de resultados, com base em metas, indicadores e entrega de produtos; e monitoramento e avaliação dos programas, políticas públicas, prestação de contas e resultados alcançados.

### 5.3.1.2 – Obras com baixo percentual de execução

Esta auditoria destaca o convênio a seguir, dentre os convênios elencados na tabela anterior, apontados em razão do atraso na execução do objeto, e obras com baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado:

- 019/2022 Ibicuí – Convênio com o prazo de vigência encerrado desde 20/06/2024, mas que ainda apresenta pendências construtivas. A auditoria anterior realizada por essa 2ª CCE (SGA 001/2023/TCE/005596/2023), já havia apontado o baixo percentual de execução do objeto pactuado.

O RTE, de 14/10/2024, aferiu um percentual de apenas 98,65%, constando as seguintes observações: Obra em execução; ritmo de obra lento com avanço físico incompatível com o prazo de vigência do convênio; prazo de vigência esgotado. Itens pendentes: a) Instalação das esquadrias internas (recepção/arquivo; farmácia/guichê, material esterilizado/contaminado/guichê); b) Instalação de 2 câmeras VHD 3140 VF G3 720P e antena parabólica; c) Instalação do expurgo hospitalar na sala de material contaminado e barras de apoio no sanitário do consultório 01; d) fechamento em cobogó e instalação de 03 torneiras no abrigo de resíduos; e) instalação das placas de sinalização do abrigo de resíduos e sanitários de funcionários.

### 5.3.1.3 – Obras não iniciadas

A auditoria constatou que seis, dos 39 convênios constantes da tabela anterior, ainda não haviam iniciado a execução do objeto, conforme se verifica no quadro a seguir, tendo sido acrescentadas as justificativas apresentadas pelos respectivos municípios e datas de publicação do edital e homologação/adjudicação das licitações realizadas, quando informadas:

<sup>26</sup> Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências.

**QUADRO 05 – Convênios sem início da execução até a inspeção *in loco* da auditoria**

Convênio	Conveniente	Início da Vigência	Data de Publicação do Edital	Homologação/Adjudicação da Licitação	Período da inspeção <i>in loco</i> da auditoria
008/2024	Contendas do Sincorá (Construção de Unidade Satélite)	01/06/2024	06/06/2024	02/09/2024	25/08 a 21/09/2024
O município encaminhou cópias referentes à publicação do edital de licitação correspondente, em 06/06/2024, nas edições n°s 740 (DOE) e 107 (DOU) e no jornal Correio, na mesma data; além de cópias de atas das sessões. Houve interposição de recursos. A Adjudicação/Homologação ocorreu em 02/09/2024, tendo sido vencedora a Construtora Joamar Ltda.					
009/2024	Contendas do Sincorá (Construção de UBS)	31/05/2024	06/06/2024	02/09/2024	25/08 a 21/09/2024
O município encaminhou cópias referentes à publicação do edital de licitação correspondente, em 06/06/2024, nas edições n°s 740 (DOE) e 107 (DOU) e no jornal Correio, na mesma data; além de cópias de atas das sessões. Houve interposição de recursos. A Adjudicação/Homologação ocorreu em 02/09/2024, tendo sido vencedora a Construtora Joamar Ltda.					
091/2022	Ilhéus (Construção de UBS)	22/09/2022	-	-	25/08 a 21/09/2024
O município, em resposta ao Ofício da auditoria, encaminhou o comprovante da devolução dos recursos, efetuado em 28/11/2024, no valor de R\$240.282,73.					
020/2024	Lagoa Real (Construção de UBS)	07/06/2024	19/06/2024	n/d <sup>(1)</sup>	25/08 a 21/09/2024
O município justificou, por meio do Ofício n° 135/2024, que o convênio foi assinado em 07/06/2024 e publicado no DOE de 08/06/2024, e que o processo licitatório foi iniciado com a publicação do edital de concorrência no dia 19/06/2024. A abertura das propostas ocorreu em 08/07/2024, com 16 concorrentes, porém a licitação ainda não havia sido finalizada devido à necessidade de revisão de propostas, em razão de recursos administrativos.					
029/2024	Olindina (Reforma)	25/06/2024	08/07/2024	n/d <sup>(1)</sup>	25/08 a 21/09/2024
O município informou, mediante o Ofício n° 073/2024, de 31/08/2024, que a obra ainda não havia sido iniciada em razão de estar em fase licitatória, cujo edital foi publicado no DOM, em 08/07/2024, e no DOE, em 09/07/2024.					
036/2024	Ribeira do Pombal (Construção de UBS)	27/06/2024	14/08/2024	04/09/2024	25/08 a 21/09/2024
O município informou, mediante o Ofício n° 307/2024, de 30/08/2024, que a obra ainda não havia sido iniciada em virtude do processo licitatório, sendo o edital publicado no DOM, em 14/08/2024, e a homologação realizada em 04/09/2024.					

Fonte: Inspeção *in loco* e respostas dos convenientes às solicitações da auditoria.

Nota: <sup>(1)</sup>Não disponibilizado para a auditoria.

Das informações dispostas no quadro anterior, verifica-se que a maior parte dos gestores atribuem o não início das obras ao decurso de prazo relacionado ao procedimento licitatório.

No entanto, o Convênio 091/2022 – Ilhéus apresentou situação diversa, pois apesar de ter sua vigência prorrogada até 22/12/2024, não houve execução física do objeto correspondente ao repasse efetuado, no valor de R\$219.546,56, em 28/11/2022, conforme visita *in loco* realizada por esta auditoria e auditoria anterior realizada pela 2ª CCE (SGA 001/2023/TCE/005596/2023), que já registrava um baixo percentual de execução do objeto pactuado.

A DICONV/SESAB disponibilizou cópias das Notificações nº 045/2023, de 17/03/2023, e 099/2023, de 20/06/2023, encaminhadas ao município, requerendo providências cabíveis e plano de ação visando o início da obra. Por meio da Solicitação nº 06/2024, a auditoria solicitou à DICONV/SESAB informações referentes à devolução do recurso e cópia da documentação referente ao distrato e/ou processo de tomada de contas correspondentes ou de outras medidas adotadas pela Secretaria. Em resposta, mediante o Ofício GASEC nº 1.074/2024 (TCE/013898/2024), de 13/12/2024, a DICONV/FESBA informou que houve devolução de recursos por parte do município de Ilhéus, no valor de R\$240.282,73, anexando o respectivo comprovante. No entanto, acrescentou que estão providenciando a documentação necessária para aferir se o valor recebido contempla as atualizações financeiras devidas.

Por sua vez, o município de Ilhéus, em resposta ao Ofício nº 08/2024 GOSD-2ªCCE/Gerência 2D, também encaminhou o comprovante da devolução dos recursos, efetuado em 28/11/2024, no valor de R\$240.282,73.

Ressalte-se que o art. 46 e Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 14.634/2023, dispõe que “os recursos financeiros repassados em razão de convênio e instrumentos congêneres não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste, devendo o responsável, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas” e que “a omissão ou as irregularidades constatadas na prestação de contas poderão ensejar a inscrição do conveniente em cadastro de inadimplente, inclusive como medida acautelatória, na forma da legislação de regência”.

Note-se que, nesse caso específico, considerando que não houve execução física do objeto correspondente ao repasse efetuado no valor de R\$219.546,56, em 28/11/2022, várias providências, relacionadas no Decreto Estadual nº 9.266/2004 e na Resolução TCE nº 144/2013, já deveriam ter sido efetuadas por parte da DICONV/FESBA/SESAB.

Acrescente-se que, além dos convênios mencionados, outros sete convênios relacionados na tabela anterior (061/2022 – Castro Alves; 024/2022 – Coração de Maria; 027/2022 – Coração de Maria; 083/2022 – Itabuna; 020/2022 – Jiquiriçá; 036/2022 – Santa Inês; e 079/2022 – Tanquinho), já haviam sido objeto de auditoria realizada por essa 2ª CCE (SGA 001/2023/TCE/005596/2023), tendo sido apuradas situações de inconformidade quanto à execução aquém da esperada para o prazo de vigência inicialmente pactuado e/ou montante desembolsado.

Digno de nota que o Acórdão nº 079/2024 (TCE/005596/2023), de 18/07/2024, expediu recomendações quanto a serem “diligenciadas ações efetivas junto aos municípios/entidades convenientes cujos objetos encontravam-se paralisados ou com baixo percentual de execução, objetivando sua conclusão com brevidade e o atingimento

da finalidade econômico-social do convênio junto à comunidade beneficiária”.

O TCE/BA também expediu recomendações, mediante o Acórdão nº 046/2023 (TCE/005504/2022), referente ao julgamento das contas do FESBA do exercício de 2021, para que os gestores do FESBA dedicassem “especial atenção à execução dos convênios celebrados em seu âmbito, fiscalizando-os adequada e tempestivamente, tomando providências para sua regularização a fim de evitar que se tornem obras abandonadas ou inutilizáveis, em observância ao disposto no art. 16, I, da Resolução TCE n. 144/2013, e ao disposto no art. 196 da Constituição Federal”.

Ainda, por meio da Resolução nº 134/2018, recomendou-se ao FESBA a adoção das providências sugeridas pela auditoria no intuito de aprimorar a fiscalização dos convênios e, mediante a Resolução nº 136/2019, foram expedidas recomendações para que o atual responsável pela unidade “empreenda sistemático controle e acompanhamento da execução dos convênios, bem como em relação à documentação suporte das prestações de contas”, ambas relativas à apreciação deste Tribunal sobre inspeções realizadas, em 2018 (TCE/010213/2018) e em 2019 (TCE/009467/2017), respectivamente.

#### 5.3.1.4 – Convênios concluídos com significativo atraso

A auditoria identificou convênios concluídos com significativo atraso em relação ao prazo pactuado inicialmente, conforme relacionado no quadro a seguir:

#### QUADRO 06 – Convênios concluídos com atraso significativo

Convênio			Data		Quant. de Aditivos	Desembolso Acumulado (R\$)	Data DEOC <sup>1</sup> / RTE com 100%	Parecer final da DICONV (Opinativo/ Data)
Nº	Conveniente	Objeto	Inicial	Após Aditivo				
069/22	Alagoinhas	Construção de UBS	01/07/22	01/10/24	1	924.390,66	08/10/24	Em análise pela DICONV
060/22	Ibicuí	Reforma e Ampliação	23/06/22	23/12/24	3	2.699.159,27	17/10/24	Em análise pela DICONV
086/22	Matina	Construção de UBS	15/09/22	15/04/24	1	924.390,66	11/07/24	Regularidade da prestação de contas 15/07/2024
070/22	Poções	Construção de UBS	01/07/22	01/04/24	1	924.390,66	24/07/24	Regularidade da prestação de contas 25/07/2024
078/22	Santa Casa de Ruy Barbosa	Ampliação	25/08/22	25/02/25	2	2.796.628,35	18/11/24	Em análise pela DICONV
039/22	Sebastião Laranjeiras	Construção de UBS	03/06/22	03/03/24	1	924.390,66	09/09/24	Regularidade da prestação de contas 19/09/2024

Fonte: Prestação de Contas, Termos de Convênios e Aditivos, DEOC's e RTE's disponibilizados pela DICON/FESBA.  
 Nota: (1) Declaração de Execução de Objeto de Convênio.

Dos convênios listados no quadro anterior, o 069/2022 – Alagoinhas e o 060/2022 – Ibicuí já haviam sido objeto de análise de auditoria anterior realizada por este Tribunal (TCE/005596/2023), na qual já havia sido constatado o baixo percentual de execução ao longo de sua vigência.

O RTE, datado de 08/10/2024, referente ao convênio 069/2022 – Alagoinhas, aferiu 100% de execução e informou que a obra estava concluída e com funcionalidade, contudo foi pontuada a existência de serviços pendentes: relocar poste de concreto; revisar acabamentos das esquadrias e ferragens; comunicação visual no abrigo de resíduos; readequar a infraestrutura hidrossanitária do equipamento expurgo; instalar o equipamento expurgo. O município notificado pela DICONV para regularização das pendências para finalização do ajuste.

Em relação ao convênio 070/2022 – Poções, a DEOC, emitida em 24/07/2024, informou que o objeto foi finalizado com 98,01% e que houve devolução de recursos pelo município, equivalentes aos serviços executados fora das especificações, mas que não afetaram o funcionamento da unidade e o resultado do ajuste foi considerado favorável.

Conforme observações constantes da DEOC referente ao convênio 039/2022 - Sebastião Laranjeiras: houve devolução de recursos pelo município, equivalentes ao serviço executado com divergência do pactuado, mas que não impactou no funcionamento da UBS, sendo o ajuste finalizado com resultado satisfatório e sem danos ao Erário.

## **5.4 – Levantamento e diagnóstico sobre o controle interno da área responsável pela formalização e controle dos convênios**

### **5.4.1 – Coordenação de análise e elaboração de convênios**

A Coordenação de Análise e Elaboração/DICONV é responsável pela avaliação de novas propostas de ajustes, mediante exame do cumprimento dos requisitos legais e condições de validade para sua celebração, inclusive quanto às disposições expressas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Conforme mencionado anteriormente<sup>27</sup>, a interação entre o levantamento prévio efetuado pela DAB/SAIS sobre as necessidades da Atenção Básica e a efetiva celebração de convênios pelo FESBA, foi formalizada por meio do documento “Fluxo Interno de Solicitação de Pleito ao Estado - construção; reforma e ampliação; e aquisição de equipamentos/materiais permanentes” (Ref.3329643 do protocolo TCE/008812/2024).

<sup>27</sup> Item 5.2.1 Questão 1 – O planejamento das ações estaduais voltadas à atenção básica possui coerência com as necessidades de saúde da população?

O inciso VIII, do art. 43, da Lei Estadual nº 14.634/2023<sup>28</sup>, dispõe sobre a “priorização do chamamento público para a seleção dos partícipes, ressalvadas as exceções, na forma prevista em Regulamento” como uma das diretrizes para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres.

O inciso II, do art. 76, da referida norma, diz que o Poder Executivo Estadual poderá “manter cadastro de fornecedores, com a finalidade de reunir informações e dados de pessoas físicas ou jurídicas aptas a participar de licitações, contratações, chamamentos públicos, convênios e instrumentos congêneres, assim como viabilizar a anotação da atuação no cumprimento de obrigações assumidas, incluindo o desempenho na execução e eventuais penalidades aplicadas.”

Cabe registro, que o Referencial de Controles Internos na Gestão de Convênios (Orientação Técnica AGE nº 03/2017)<sup>29</sup>, estabelece a adoção de realização de chamamento público para celebração de convênios, como prática habitual, ou, na sua impossibilidade ou inconveniência, haver justificativa formal no processo.

A Orientação Técnica AGE nº 06/2017 (Avaliação dos Controles Internos na Gestão de Convênios)<sup>30</sup>, estabelece, também, que as CCIs devem aplicar o checklist do Anexo 1 para aferir o nível de confiança dos controles internos utilizados para a boa gestão dos convênios celebrados, constando como item avaliatório que o chamamento público é prática habitual para a celebração de convênios. A referida OT considera que há um alto risco de direcionamento quando os convênios, em geral, não são celebrados via chamamento público, conforme Matriz de Risco prevista na OT AGE nº 01/2017 – Guia Referencial dos Controles Internos da Gestão (GRCI).

Considerando tais normativos, a auditoria emitiu a Solicitação nº 05/2024-GD, de 14/11/2024, requerendo cópia de editais de chamamento público visando a celebração de convênios no âmbito da SESAB, ou, na sua impossibilidade ou inconveniência, as justificativas para sua ausência; e informações quanto a aplicação do checklist pela CCI (Orientação Técnica AGE nº 06/2017) para aferir o nível de confiança dos controles internos relacionados à Área de Convênios e o respectivo resultado (no que se refere à prática de chamamento público) e cópia de Plano de Ação, se fosse o caso.

<sup>28</sup> Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências.

<sup>29</sup> Disponível em:

[https://www.sefaz.ba.gov.br/docs/control-interno/OT\\_AGE\\_03\\_2017\\_referencial\\_controles\\_internos\\_gestao\\_convencios\\_rev1.pdf](https://www.sefaz.ba.gov.br/docs/control-interno/OT_AGE_03_2017_referencial_controles_internos_gestao_convencios_rev1.pdf).

<sup>30</sup> Disponível em:

[https://www.sefaz.ba.gov.br/docs/control-interno/OT\\_AGE\\_06\\_2017\\_avaliacao\\_controles\\_internos\\_gestao\\_convencios\\_rev2.pdf](https://www.sefaz.ba.gov.br/docs/control-interno/OT_AGE_06_2017_avaliacao_controles_internos_gestao_convencios_rev2.pdf).

Mediante o Ofício GASEC nº 1.013/2024, de 21/11/2024, foi informado que “a Coordenação de Controle Interno não aplicou o Checklist – Avaliação dos Controles Internos na Gestão de Convênios [...] em razão da celebração de convênio por parte desta Secretaria da Saúde advir de pleitos oriundos das Prefeituras Municipais requerendo a formalização de Ajustes com as municipalidades, visando garantir o acesso e a prestação dos serviços de saúde aos seus habitantes”.

Acrescentou que “com o recebimento dos Ofícios expedidos pelos municípios requerendo a celebração de convênio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde encaminha os autos para a Diretoria de Convênios – DICONV, para adoção das medidas legais cabíveis ao atendimento do pleito das Prefeituras Municipais” e que “ato contínuo, a DICONV solicita Parecer Técnico às áreas técnicas acerca da viabilidade do ajuste; analisa toda a documentação necessária, com base nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para posterior assinatura dos representantes legais desta Secretaria da Saúde e das Prefeituras Municipais”.

Embora a CCI/SESAB tenha relatado o fluxo interno para a celebração de convênios no âmbito da SESAB, não foram apresentadas justificativas relacionadas com a impossibilidade ou inconveniência da adoção do chamamento público para a celebração desses instrumentos, tampouco essas justificativas foram identificadas nos processos de prestação de contas dos convênios analisados pela auditoria, considerando o alto risco de direcionamento envolvido pela não adoção do referido procedimento, além de impactar o nível de confiança sobre os controles internos relacionados à Área de Convênios da Secretaria.

#### 5.4.2 – Coordenação de acompanhamento de convênios

À Coordenação de Acompanhamento de Convênios compete articular-se com outros setores da SESAB visando a fiscalização da execução de objetos relacionados às suas respectivas áreas técnicas, bem como realizar inspeções a fim de emitir laudos sobre o cumprimento dos objetos acordados.

A unidade não vem realizando fiscalizações com periodicidade razoável em todos os termos vigentes em diversos municípios do Estado, fato grave, conforme preconizado no inciso I, do art. 16, da Resolução TCE nº 144/2013, transcrito a seguir, e que vem sendo apontado continuamente nos relatórios das auditorias realizadas por este Tribunal:

Art. 16. Caracterizam grave infração à norma legal, e sujeitam a autoridade administrativa às sanções legais, as seguintes condutas:

[...]

I – deixar de designar agentes públicos suficientes e assegurar as condições para a fiscalização, durante o período de vigência, dos convênios e instrumentos congêneres celebrados no âmbito da respectiva unidade da

Administração;

A fiscalização e monitoramento das ações pactuadas visando a plena e fiel consecução dos objetos conveniados é fundamental para a assistência prestada pelos municípios e entidades à população.

Destaque-se que a Auditoria Geral do Estado (AGE) realizou auditoria operacional no FESBA, para avaliar a gestão de convênios e instrumentos congêneres quanto à adequação dos controles internos existentes (Relatório de Auditoria nº 07/2021, de agosto de 2022 - TCE/008678/2022). No referido trabalho foram constatadas inconsistências no acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios, conforme se verifica a seguir:

A Diretoria de Convênios do Fesba contempla, em sua estrutura, uma Coordenação de Acompanhamento de Convênios cuja missão precípua é manter atualizadas as informações acerca da execução dos Instrumentos celebrados pelo Fundo. O exame dos acervos documentais [...] permitiu constatar que as parcelas dos valores integralizados foram invariavelmente precedidas dos respectivos Relatórios Técnicos emitidos por setores especializados da Sesab dando conta do efetivo cumprimento da obra ou serviço prestado pelo conveniente.

A despeito deste fato, conforme descrito no Ponto 1 deste Relatório foi verificada circunstância que aponta para a **vulnerabilidade do sistema de acompanhamento e fiscalização dos Convênios celebrados pelo Fesba dando conta do baixo percentual de execução dos objetos pactuados em comparativo com o volume de recursos integralizados pelo Fundo junto a dez convenientes o que indica a não ocorrência da fiscalização tempestiva quanto à efetiva entrega dos objetos pactuados dentro do previsto nos Planos de Trabalho** repassando-se recursos sem a devida conferência de que as obras e/ou serviços médicos foram efetivamente concluídos.

A ausência de controle quanto ao acompanhamento e fiscalização da efetiva execução dos Convênios e se estas ações vêm sendo realizadas de acordo com as especificações previstas nos respectivos Planos de Trabalho e alcance dos objetivos acordados, induz o Fundo Estadual de Saúde à disponibilização de recursos para custeio de obras e/ou prestação de serviços que podem estar sendo utilizados sem atendimento às especificações pactuadas ou sequer estarem sendo efetivamente realizados.

[...]

**A inconsistência aqui apontada permite inferir que o Fesba não vem acompanhando e fiscalizando os Ajustes por ele celebrados de forma desejável**, fato que tem ocasionado, inclusive, a integralização de recursos em descompasso com o cumprimento dos objetos pactuados.

[...]

#### **Recomendação**

Acompanhar a efetiva execução dos objetos pactuados em todas as suas

fases, emitindo, para este fim, os Relatórios Técnicos de Acompanhamento em conformidade com o disposto no artigo 154 e no inciso IV, do artigo 174 da Lei 9.433/2005.

Do exposto, é necessário que o FESBA/SESAB promova as ações e articulações necessárias com as unidades responsáveis de modo a dotar a DICONV das condições adequadas visando ampliar o número de verificações junto aos convenentes, para que o controle seja exercido de forma mais tempestiva e abrangente, uma vez que seu papel é fundamental no acompanhamento de todas as fases do convênio, visando o cumprimento integral dos planos de trabalho e consequente atingimento do objeto conveniado.

#### 5.4.3 – Coordenação de prestação de contas de convênios

A Coordenação de Prestação de Contas é a unidade responsável por analisar a documentação integrante das prestações de contas parciais e finais e a sua conformidade às leis e às normas do regime jurídico específico que regem os instrumentos de convênios.

Neste aspecto, cabe ressaltar que, nas prestações de contas disponibilizadas pela SESAB, em mídia digital, referentes aos convênios examinados por esta auditoria, verificou-se a existência das análises efetuadas pela referida coordenação em todos os processos relativos às parcelas que ingressaram na SESAB, acompanhadas das notificações efetuadas aos convenentes visando a regularização documental do processo, bem como os pareceres parciais e finais relacionados.

#### 5.5 – Acompanhamento das determinações deste Tribunal

A auditoria, visando acompanhar o cumprimento, por parte dos gestores, das determinações e recomendações emitidas pelo TCE/BA quando do julgamento/apreciação dos processos relativos a auditorias anteriores, emitiu a Solicitação nº 03/2024-GD, de 30/10/2024, requerendo informações sobre as ações e providências adotadas pelo FESBA/SESAB, no exercício de 2024, para saneamento das inconformidades apontadas por este Tribunal, especificamente quanto aos Acórdãos nºs 046/2023 (TCE/005504/2022) e 079/2024 (TCE/005596/2023).

Em resposta, mediante o Ofício GASEC nº 990/2024, de 07/11/2024, (TCE/012137/2024), o gestor informou o andamento dos convênios auditados nos referidos processos e as ações realizadas a fim de evitar atrasos no cumprimento e possibilitar o atingimento dos fins propostos nos pactos firmados. A auditoria requereu, ainda, por meio da referida solicitação as seguintes informações:

1 – Informações sobre as ações e providências adotadas, no exercício de 2024, para a disponibilização de cursos e capacitações no âmbito da

**DICONV/FESBA**, objetivando a qualificação e treinamento continuado de seus servidores;

2 – Informações sobre as ações e providências adotadas, no exercício de 2024, visando aumentar o número de servidores efetivos na composição do corpo técnico qualificado a serviço da **DICONV/FESBA** e de suas respectivas coordenações;

3 – Composição atual do quadro de servidores e demais colaboradores à disposição da **DICONV/FESBA**, com seus respectivos cadastros e suas respectivas funções (identificar se: servidores efetivos, cargos em comissão, contratados, etc.).

Em relação ao item 1, foi informado que servidores da DICONV participaram do curso “Introdução ao FIPLAN”, anexando os respectivos certificados, e estão participando do curso “Gestão de Convênios para Concedentes”, apresentando os comprovantes de inscrição. Da resposta apresentada, verifica-se que a unidade vem dispensando esforços visando atender as recomendações expedidas por este Tribunal ao FESBA, para manter as “rotinas de qualificação e treinamento dos servidores a fim de capacitá-los para realizar o devido acompanhamento dos convênios celebrados e para que empreenda sistemático controle e acompanhamento da execução das futuras avenças” (Resolução nº 018/2021 - TCE/011638/2019).

Ressalte-se, ainda, quanto ao aspecto em comento, que o art. 76, da Lei Estadual nº 14.634/2023 (nova Lei de Licitações), estabelece que o órgão central de licitação poderá desenvolver ações quanto à atualização e aperfeiçoamento dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, o que inclui a celebração e o acompanhamento de convênios ou instrumentos congêneres.

Por sua vez, na Resolução nº 073/2021, relativa à apreciação deste Tribunal da inspeção realizada em 2020 (TCE/009022/2020), foram expedidas recomendações para que a unidade “mantenha as rotinas de qualificação e treinamento dos servidores, ainda que à distância, a fim de capacitá-los para realizar o devido acompanhamento dos convênios celebrados e para que empreenda sistemático controle e acompanhamento da execução dos convênios celebrados”.

Saliente-se a importância do aprimoramento, mediante ações de formação continuada, por meio de um processo contínuo e permanente de desenvolvimento profissional e pessoal, o qual deve estar alinhado às necessidades e orientado para a mobilização de competências estratégicas essenciais ao efetivo desempenho profissional dos agentes públicos a serviço da DICONV, de modo a qualificar o trabalho desenvolvido, de forma a contribuir para as ações estratégicas da Secretaria e promover o aumento da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Concernente ao item 2 da solicitação, por intermédio do mencionado ofício, foi informado que a DICONV reformulou suas Coordenações, com o aumento de colaboradores, com reestruturações que visam a divisão e organização de trabalho, com regular interlocução entre as áreas técnicas e maior agilidade.

Ao discorrer sobre a equipe da Diretoria de Convênios (DICONV), o gestor apresentou, também, a composição atual do quadro de servidores e demais colaboradores à disposição da referida Diretoria, com suas respectivas funções.

A auditoria considera salutar, considerando o trabalho realizado pela DICONV mediante suas Coordenações, que o FESBA continue diligenciando esforços no sentido de alocar colaboradores, de modo que mantenha a proporção entre o número de técnicos qualificados e treinados em suas coordenações e a quantidade de instrumentos a seu cargo para a realização de acompanhamento e fiscalização. Sobretudo, que persista na busca contínua por servidores efetivos para integrar suas equipes, apesar das dificuldades de pessoal por que passa toda a administração pública estadual, considerando o que preconiza o § 1º do art. 6º da Resolução TCE nº 144/2013, sobretudo visando assegurar a permanência do conhecimento e qualificação técnica adquiridos por meio da prática e dos treinamentos realizados pelo órgão.

Tal medida visa a efetividade e eficácia no cumprimento das suas atribuições, em razão de ser uma área estratégica e sensível da política de saúde no estado, e possibilita que o acompanhamento dos convênios seja realizado de modo prévio, concomitante e eficaz, visando uma evolução satisfatória do objeto no prazo pactuado e o atingimento célere da finalidade econômico-social do convênio junto à comunidade beneficiária, conforme comentado em item específico deste relatório.

#### **5.5.1 – Ausência de mecanismo que interligue o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SGCONV/SESAB e FIPLAN a fim de possibilitar o bloqueio automático de recursos para os inadimplentes**

Visando acompanhar a meta relacionada a esse quesito, no âmbito da SESAB, a auditoria emitiu a Solicitação nº 04/2024-GD, de 31/10/2024, requerendo informações atualizadas sobre as funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Convênios (SGCONV), disponibilizado à DICONV, visando auxiliar o controle empreendido nos convênios firmados pela Secretaria, no que tange à efetividade do bloqueio automático de recursos para convênios inadimplentes por meio da integração com o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado (FIPLAN), o qual está sob a gestão da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ).

Mediante o Ofício GASEC nº 981/2024 (TCE/011990/2024), de 05/11/2024, a DICONV/FESBA informou que, em decorrência do surgimento do sistema SEI,

algumas funcionalidades do sistema SGCONV se tornaram obsoletas e, “em que pese não ter sido efetivado a comunicação entre o SGCONV e o FIPLAN, não significa que não está sendo realizado o efetivo registro e o consequente bloqueio dos recursos aos convênios inadimplentes. Ao revés, conforme já informado ao TCE/BA, a DICONV realiza tal registro e bloqueio através do módulo Cadastro da Despesa – CDD do FIPLAN”.

Quanto a esse aspecto, vale destacar a auditoria operacional na área de convênios do FESBA, realizada pela AGE (TCE/008678/2022), que constatou, dentre outros aspectos:

**4. Divergência entre os registros da Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE) e o SGCONV/FESBA relativamente aos "valores repassados" e "prestação de contas" de 13 Convênios celebrados entre os exercícios de 2018 a 2019;**

[...]

**6. Falta de atualização do Sistema de Acompanhamento de Convênios (SGCONV);**

Em relação ao item 4, cabe acrescentar as seguintes informações constantes do referido relatório:

Exame dos registros da Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE) que alimenta o Sistema SAS/AGE, apontou para divergência entre os registros no Fiplan e aqueles informados pelo SGCONV/FESBA relativamente aos "valores repassados" e "prestação de contas" de 13 Convênios celebrados entre os exercícios de 2018 a 2019, conforme demonstrado no Anexo III deste Relatório.

Na BDCE consta o montante de R\$ 1.603.860,45 sem registro de Prestação de Contas e no SGCONV observou-se que esta ausência de registro corresponde a R\$1.546.141,82. O descompasso entre essas informações também sinaliza possibilidade de repasse de recursos a convenentes em situação de inadimplência em face da ausência de vinculação entre os registros do SGCONV com o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado.

As situações aqui evidenciadas demonstram ausência de controles efetivos quanto à situação das Prestações de Contas bem como em relação aos registros da perfeita aplicação dos recursos disponibilizados no Sistema Fiplan, ao qual compete o controle dos atos e fatos referentes à gestão financeira dos órgãos da administração pública estadual e apontam ainda para a possibilidade de prejuízo ao erário por malversação de recursos públicos cuja utilização não foi devidamente comprovada.

[...]

**Análise da Auditoria**

Em sua resposta a auditada argumenta ter ciência, inclusive em face de

manifestação anterior do Tribunal de Contas, de que a ausência de comunicação entre o Sistema SGCONV e o FIPLAN não veda os convenientes inadimplentes de auferir parcelas de recursos ou de celebrarem outro convênio no âmbito estadual, salientando, contudo, que isto não significa que não está sendo devidamente realizado o registro e o conseqüente bloqueio dos recursos aos convênios inadimplentes.

Relativamente à divergência registrada neste Ponto de Auditoria entre os lançamentos efetivados na Base de Dados Corporativa do Estado (BDCE) e no SGCONV/FESBA para os 13 Convênios relacionados não houve fato novo trazido pelo Fesba em sua resposta capaz de alterar o conteúdo do Ponto.

O Ponto de Auditoria segue mantido assim como as Recomendações abaixo mencionadas para efeito de registro e monitoramento.

### Recomendações

a) Efetivar o registro dos valores das Prestações de Contas dos Convênios e Termos celebrados no sistema Fiplan promovendo o registro contábil adequado dos repasses, além de manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as Prestações de Contas em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta Sefaz e Saeb nº 001, de 31/07/2013 e Resolução TCE/BA nº 144 de 12/12/2013;

b) Verificar junto à Diretoria de Convênios do FESBA os atos e fatos que deram causa ao descompasso entre os registros internos consignados no Sistema Gerencial SGCONV e aqueles registrados no Fiplan.

Considerando a vedação expressa na alínea “a”, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 9.266/2004<sup>31</sup>, de firmar convênio com outras esferas de governo, ou com qualquer órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade com o Estado ou qualquer entidade da Administração Indireta Estadual, persiste como não evidenciada pela auditoria a existência de mecanismo informatizado à disposição da Diretoria de Convênios, que esteja interligado ao FIPLAN, de modo a possibilitar efetivo controle para a devida restrição dos convenientes inadimplentes, nos moldes estabelecidos pelo referido normativo.

Ressalte-se, quanto ao aspecto em comento, que os incisos III, IV e VII do art. 43, da Lei Estadual nº 14.634/2023, dispõe as seguintes diretrizes, dentre outras, que devem orientar a celebração de convênios:

[...]

III -incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

<sup>31</sup> Institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON, no âmbito da Administração Pública Estadual, aprova o regulamento para celebração de convênios ou instrumentos congêneres que requeiram liberação de recursos estaduais e dá outras providências.

- IV -transparência e publicidade na gestão da informação, especialmente mediante a divulgação dos dados de celebração, execução e prestação de contas;  
[...]
- VII -prevenção contra a obtenção de benefícios ou vantagens indevidos;  
[...]

Note-se que este TCE expediu recomendações, por meio do Acórdão nº 046/2023 (TCE/005504/2022), aos gestores do FESBA, para que “asseguem, até a efetiva integração do SGCONV da SESAB com o FIPLAN, o registro e o consequente bloqueio dos recursos aos convênios inadimplentes através do módulo CDD do FIPLAN, sob pena de responsabilização pessoal do gestor supervisor, em observância ao preconizado no art. 3º do Decreto n. 9.266/2004” e que “atuem de forma diligente buscando a integração entre o Sistema de Gerenciamento de Convênios (SGC) e o FIPLAN”.

Acrescente-se que, por meio da Resolução nº 136/2019, relativa à apreciação deste Tribunal da inspeção realizada em 2018 (TCE/010213/2018), foram expedidas recomendações ao atual responsável pela SESAB para que “atue de forma diligente buscando a integração entre o Sistema de Gerenciamento de Convênios (SGC) e o FIPLAN”.

## 6 – CONCLUSÃO

Os atrasos e paralisações de obras em postos de saúde decorrentes de convênios de transferências de recursos estaduais para os municípios podem gerar diversas consequências negativas, seja para a população, seja para a gestão pública. Essas paralisações prejudicam o acesso da população aos serviços de saúde e criam dificuldades à implementação da política pública de atenção básica, pois podem comprometer os esforços de expansão e melhoria da infraestrutura de saúde nos entes municipais beneficiados.

Assim, a situação pode ocasionar o comprometimento do acesso à saúde como consequência principal de atrasos e/ou paralisações de obras de postos de saúde da família ou bucal, impactando justamente aquela parcela da população que necessita dos serviços do SUS na atenção básica.

Outra consequência possível é a perda de recursos públicos ou a sua má aplicação, gerando ineficiência no uso dos recursos disponibilizados e o comprometimento de novas ações envolvendo repasses para o objetivo proposto.

Além disso, tem-se que os objetos acordados decorreram de ajustes em função de necessidades da população local, sejam por ausência absoluta ou por insuficiência de unidades de atendimento. Assim, os atrasos e paralisações de obras ou de

aparelhagem de equipamentos públicos de saúde podem gerar demanda maior do a capacidade de atendimento, resultando maior tempo de espera, menor qualidade no atendimento e, conseqüentemente, prejudicando a execução da política de atenção básica.

Finda a Auditoria Operacional em Ações Governamentais, referente ao período de 01/01 a 30/11/2024, conclui-se que as constatações destacadas neste relatório ensejam a adoção de providências no âmbito da SESAB, visando a melhoria da gestão de recursos transferidos no âmbito da política de atenção básica, envolvendo maior controle, transparência e articulação entre os diversos níveis de governo, com foco na garantia de que os objetos conveniados sejam executados nos prazos definidos, com a utilização dos recursos disponíveis de modo eficaz, para atender às necessidades de saúde da população beneficiária da ação estatal. Dessa forma a auditoria sugere:

- a) Recomendar que a secretaria intensifique, conforme necessário, o número de fiscalizações ao longo do exercício. Isso reduzirá o intervalo entre as fiscalizações, permitindo que o acompanhamento dos convênios seja realizado de forma prévia, concomitante e eficaz. Dessa maneira, será possível garantir uma evolução adequada e satisfatória do objeto no prazo pactuado, além de alcançar rapidamente a finalidade econômico-social do convênio junto à comunidade beneficiária;
- b) Recomendar que a SESAB considere, em articulação com os demais entes, oferecer e/ou intensificar a oferta de apoio técnico e capacitação dos gestores municipais em áreas como licitações, gestão de contratos e fiscalização de obras voltadas à atenção básica;
- c) Recomendar que a Secretaria promova o fortalecimento da comunicação com os entes municipais, para um maior alinhamento das ações, considerando, inclusive, a possibilidade de estabelecer uma política de disseminação de boas práticas entre municípios que concluíram as obras conforme o ajustado e aqueles que enfrentam dificuldades;
- d) Recomendar que a Secretaria elabore estratégias para, em conjunto com os demais entes, fomentar a transparência sobre os processos, de modo a oportunizar a participação da população e o controle social, divulgando informações sobre a execução das obras, como relatórios de progresso, cronogramas e situação financeira dos objetos;
- b) dar conhecimento às Prefeituras e respectivas Câmaras Legislativas e Conselhos de Saúde municipais acerca das ocorrências relatadas, referentes às inconformidades apuradas pela auditoria, como também ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, na forma do art. 1º, inciso VIII, da LC n º

005/1991 e do art. 15, da Resolução Normativa nº 144/2013, desta Corte de Contas, para que exerçam o respectivo controle, no âmbito das suas competências, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012 e na Lei Federal nº 8.142/1990.

## APÊNDICE 01

### Identificação dos responsáveis pelos convênios inspecionados

MUNICÍPIOS				
Convênio	Conveniente	Final da Vigência com aditivos	Período Gestão	Responsáveis (a – Prefeito(a); b - Secretário(a) Municipal de Saúde)
069/2022	Alagoinhas	01/10/2024 <sup>32</sup>	2021 a 2024	a – Joaquim Belarmino Cardoso Neto; b – Laína Gabriele Ramos Passos Lobo
006/2023	Banzaê	07/07/2025 <sup>33</sup>	2021 a 2024	a – Jailma Dantas Gama Alves; b – Margarete Maria Ferreira de Oliveira
004/2024	Banzaê	26/07/2025	2021 a 2024	a – Jailma Dantas Gama Alves; b – Margarete Maria Ferreira de Oliveira
011/2023	Cabaceiras do Paraguaçu	14/03/2025	2021 a 2024	a – Pedro André Braz Silva Santana; b – Stela dos Santos Souza
092/2022	Caetité	21/12/2024 <sup>34</sup>	2021 a 2024	a – Valtécio Neves Aguiar; b – José Alfredo Amorim Filho (A partir de 14/06/2022)
061/2022	Castro Alves	23/06/2025 <sup>35</sup>	2021 a 2024	a – Thiancle da Silva Araújo; b – Lilian Gomes Nery
002/2023	Cipó	01/02/2025 <sup>36</sup>	2021 a 2024	a – José Marques dos Reis; b – Ramonn Rabelo de Andrade Arminda Miranda da Cruz Neta
003/2023	Cipó	01/02/2025 <sup>37</sup>	2021 a 2024	a – José Marques dos Reis; b – Ramonn Rabelo de Andrade Arminda Miranda da Cruz Neta
008/2024	Contendas do Sincorá	31/08/2025	2021 a 2024	a – Margareth Pina Souza; b – Luciene Vieira Alves
009/2024	Contendas do Sincorá	31/08/2025	2021 a 2024	a – Margareth Pina Souza; b – Luciene Vieira Alves
024/2022	Coração de Maria	19/04/2025 <sup>38</sup>	2021 a 2024	a – Kley Carneiro Lima; b – Rodrigo Antônio Vilas-Boas Santos Marques
027/2022	Coração de Maria	26/02/2025 <sup>39</sup>	2021 a 2024	a – Kley Carneiro Lima; b – Rodrigo Antônio Vilas-Boas Santos Marques
009/2023	Guanambi	25/05/2025 <sup>40</sup>	2021 a 2024	a – Arnaldo Pereira de Azevedo; b – Edmilson Nascimento

<sup>32</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 01/10/2024.

<sup>33</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 07/07/2025.

<sup>34</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 21/12/2024.

<sup>35</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 23/06/2025.

<sup>36</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 01/02/2025.

<sup>37</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 01/02/2025.

<sup>38</sup> 3º TA prorrogou a vigência para 19/04/2025.

<sup>39</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 26/02/2025.

<sup>40</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 25/05/2025.

019/2022	Ibicuí	20/06/2024 <sup>41</sup>	2021 a 2024	a – Marcos Galvão de Assis; b – Cheila Sueide Vaz Malta Moreno
060/2022	Ibicuí	23/12/2024 <sup>42</sup>	2021 a 2024	a – Marcos Galvão de Assis; b – Cheila Sueide Vaz Malta Moreno
091/2022	Ilhéus	22/12/2024 <sup>43</sup>	2021 a 2024	a – Mário Alexandre Correa de Sousa; b – André Luiz Cezário Campos Eduardo Nora de Andrade
018/2024	Irajuba	07/09/2025	2021 a 2024	a – Antônio Oliveira Sampaio; b – Cristiane Ribeiro Fontana
083/2022	Itabuna	06/12/2024 <sup>44</sup>	2021 a 2024	a – Augusto Narciso Castro; b – Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
064/2022	Itapicuru	29/09/2025 <sup>45</sup>	2021 a 2024	a – José Moreira de Carvalho Neto; b – José Caldas de Almeida
020/2022	Jiquiriçá	13/12/2024 <sup>46</sup>	2021 a 2024	a – João Fernando Alves Costa; b – Miraci Barbosa dos Santos
020/2024	Lagoa Real	07/09/2025	2021 a 2024	a – Pedro Cardoso Castro; b – Danilo Welber Rodrigues Pereira Silva
003/2024	Marcionílio Souza	10/04/2025	2021 a 2024	a – Herminio José Oliveira Mercês; b – Jane Sara Costa Cruz (a partir de 01/11/2023)
086/2022	Matina	15/04/2024 <sup>47</sup>	2021 a 2024	a – Olga Gentil de Castro Cardoso; b – Charles Jacson Fagundes Costa
049/2024	Matina	03/07/2026	2021 a 2024	a – Olga Gentil de Castro Cardoso; b – Charles Jacson Fagundes Costa
023/2022	Nova Soure	14/11/2025 <sup>48</sup>	2021 a 2024	a – Luís Cássio de Souza Andrade; b – Ernesto da Costa Lima Júnior
097/2022	Novo Triunfo	16/03/2024	2021 a 2024	a – Matheus Barros de Santana; b – Fernanda Matos Santana
005/2023	Olindina	07/10/2024	2021 a 2024	a – Luiz Alberto Araújo Dantas Filho; b – Andréa de Macedo Santana
029/2024	Olindina	25/12/2025	2021 a 2024	a – Luiz Alberto Araújo Dantas Filho; b – Andréa de Macedo Santana
070/2022	Poçoões	01/04/2024 <sup>49</sup>	2021 a 2024	a – Irenilda Cunha de Magalhães; b – Luciana Miranda Vasconcelos
084/2022	Poçoões	07/12/2024	2021 a 2024	a – Irenilda Cunha de Magalhães; b – Luciana Miranda Vasconcelos
085/2022	Poçoões	07/12/2024	2021 a	a – Irenilda Cunha de Magalhães;

<sup>41</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 20/06/2024.

<sup>42</sup> 3º TA prorrogou a vigência para 23/12/2024.

<sup>43</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 22/12/2024.

<sup>44</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 06/12/2024.

<sup>45</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 29/09/2025.

<sup>46</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 13/12/2024.

<sup>47</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 15/04/2024.

<sup>48</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 14/11/2025.

<sup>49</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 01/04/2024.

			2024	b – Luciana Miranda Vasconcelos
010/2023	Riacho de Santana	14/12/2024	2021 a 2024	a – Tito Eugênio Cardoso de Castro; b – Ítalo Roberto de Castro Marques
036/2024	Ribeira do Pombal	27/09/2025	2021 a 2024	a – Eriksson Santos Silva; b – Lakcelma Costa da Silva
036/2022	Santa Inês	03/03/2025 <sup>50</sup>	2021 a 2024	a – Hérmeson Novaes Eloi; b – Mariana Andrade de Paula/ Leide Jaiane Santana Borges
039/2022	Sebastião Laranjeiras	03/03/2024 <sup>51</sup>	2021 a 2024	a – Pedro Antônio Pereira Malheiros; b – Rosilene Alves Campos
071/2022	Sebastião Laranjeiras	01/01/2025 <sup>52</sup>	2021 a 2024	a – Pedro Antônio Pereira Malheiros; b – Rosilene Alves Campos
079/2022	Tanquinho	10/11/2025 <sup>53</sup>	2021 a 2024	a – José Luiz dos Santos Reis; b – Flávia Sayonara Almeida Silva Ana Paula Santana Lima

Fontes: Termos de Convênio, Demonstrativo de Convênios e prestações de contas disponibilizados pela Unidade.

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES			
Convênio	Convenente	Vigência Final	Responsável
002/2024	AOSID	02/02/2025	Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes
010/2024	Santa Casa de Itabuna	04/12/2025	Francisco Valdece Ferreira de Sousa
078/2022	Santa Casa de Ruy Barbosa	05/02/2025 <sup>54</sup>	Neuberth Almeida Lima Maristela Alencar de Alcântara Vieira
033/2024	Santa Casa de Ruy Barbosa	25/06/2025	Maristela Alencar de Alcântara Vieira

Fontes: Termos de Convênio, Demonstrativo de Convênios e prestações de contas disponibilizados pela Unidade em resposta às solicitações da auditoria.

<sup>50</sup> 3º TA prorrogou a vigência para 03/03/2025.

<sup>51</sup> 1º TA prorrogou a vigência para 03/03/2024.

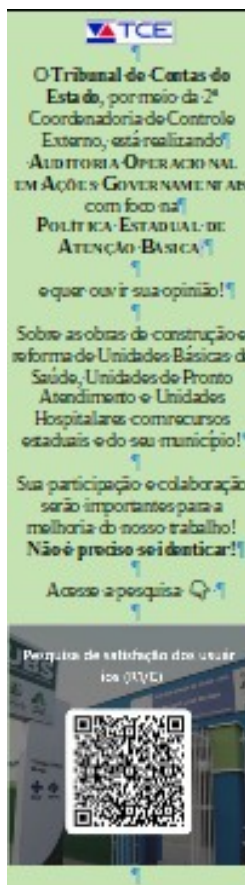
<sup>52</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 01/01/2025.

<sup>53</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 10/11/2025.

<sup>54</sup> 2º TA prorrogou a vigência para 05/02/2025.

## APÊNDICE 02

### Cartão distribuído aos usuários, apresentando a auditoria e dispondo de código QR direcionando à pesquisa



## APÊNDICE 03

## Estimativa de população coberta pela ESF e Situação de Saúde Macrorregiões

Nº pessoas cadastradas APS	Cobertura APS <sup>55</sup> (%)	Nº Equipes de Saúde da Família (EqSF) <sup>56</sup>	Cobertura Estimada EqSF (%)	Nº de Pessoas Beneficiadas pela SF	Nº de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) <sup>4</sup>	Cobertura Estimada de ACS (%)	Nº de Pessoas Beneficiadas por ACS	Nº Equipes de Saúde Bucal (EqSB) <sup>4</sup>	Cobertura estimada das EqSB (%)	Nº de Pessoas Beneficiadas pela SB	PSE <sup>57</sup> (Programa Saúde na Escola) Ciclo 2023-2024		Co-financiamento do Estado <sup>58</sup> R\$			Mais Médico Brasil (Nº de médicos) <sup>59</sup>	Requalifica UBS / Componentes						Programa Academia da Saúde <sup>4</sup>	
											Nº Escolas Pactuadas	Nº pessoas Beneficiadas	Nº equipes	Mensal R\$	Anual R\$		Construção (Nº de Unidade/Valor R\$)	Ampliação (Nº de Unidade/Valor R\$)	Reforma (Nº de Unidade/Valor R\$)	Pólos (Nº)	Valor (R\$)			
<b>Macrorregião: Centro-Leste</b>											<b>Regiões de Saúde: Feira de Santana, Itaberaba, Seabra, Serrinha</b>													
1.899.568	86,94	694	90,27	1.972.320	4.217	90,93	1.986.681	418	57,29	1.251.811	1.872	415.023	700	R\$1.050,00	R\$12.600,00	241	148	53.987.666,66	202	21.075.182,00	167	12.824.858,19	52	7.580.000,00
<b>Macrorregião: Centro-Norte</b>											<b>Regiões de Saúde: Irecê e Jacobina</b>													
773.605	95,64	307	99,24	802.733	1.796	97,34	787.378	216	82,33	665.983	802	161.656	307	R\$450.900,00	R\$5.410,80	118	97	34.893.666,67	96	10.374.242,80	85	8.056.618,67	43	6.013.000,00
<b>Macrorregião: Extremo Sul</b>											<b>Regiões de Saúde: Teixeira de Freitas e Porto Seguro</b>													

<sup>55</sup> Histórico de Cobertura – APS – Cobertura de Atenção Primária (PNS 2020-2023). Disponível em: <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/ acessoPublico/relatorios/reiHistoricoCobertura.xhtml>. Competência: Dezembro/2024.

<sup>56</sup> EGESTOR/FinanciamentoAPS/ Ministério da Saúde. Disponível em: <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/ acessoPublico/relatorios/reiPagamentoIndex.xhtml>. Competência: Março/2024, CNES: Jan/2024.

<sup>57</sup> EGESTOR. Disponível em: <https://acesso-egestoraps.saude.gov.br/login>. Acesso em fevereiro/2024.

<sup>58</sup> COGEP/DAB/SAIS. Esse número refere-se ao número de Equipes de Saúde da Família financiadas pelo Estado da Bahia na competência financeira de 01/2024, sendo que o pagamento desta competência utilizou como base o nº de Equipes financiadas pelo MS na competência Março/2024.

<sup>59</sup> Segundo a Portaria Interministerial Nº 1.369, de 08 de julho de 2013 que dispõe sobre o Projeto Mais Médico para o Brasil, no seu Artigo 2º, o projeto tem a finalidade de aperfeiçoar os médicos na Atenção Básica nas regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS)

783.283	92,58	283	96,89	819.738	1.555	95,29	806.188	191	69,41	587.223	681	178.196	283	R\$424.500,00	R\$5.094,00	126	71	29.041.333,34	48	5.084.109,00	87	8.065.444,37	17	2.346.000,00
<b>Macrorregião: Leste</b>											<b>Regiões de Saúde: Camaçari, Cruz das Almas, Salvador, Santo Antônio de Jesus</b>													
3.293.553	68,21	921	61,03	2.450.854	4.722	50,76	2.191.613	667	45,39	2.191.613	1.600	406.365	553	R\$807.100,00	R\$9.685,20	256	120	50.394.000,00	99	10.245.037,00	194	19.830.366,30	42	5.121.000,00
<b>Macrorregião: Nordeste</b>											<b>Regiões de Saúde: Alagoinhas e Ribeira do Pombal</b>													
816.419	88,77	298	93,80	862.682	1.864	95,10	874.655	188	64,78	595.816	801	183.256	298	R\$447.000,00	5.364.000,00	149	71	26.181.333,35	81	8.109.936,00	47	3.613.733,21	26	3.786.000,00
<b>Macrorregião: Norte</b>											<b>Regiões de Saúde: Paulo Afonso, Senhor do Bonfim, Juazeiro</b>													
1.010.790	92,51	341	94,09	1.028.105	2.203	96,67	1.056.297	250	72,47	791.815	898	204.684	335	502.500,00	6.030.000,00	112	82	25.995.000,01	69	7.524.866,00	92	8.526.214,32	32	5.131.000,00
<b>Macrorregião: Oeste</b>											<b>Regiões de Saúde: Barreiras, Ibotirama e Santa Maria da Vitória</b>													
901.186	93,33	353	98,99	955.894	1.984	94,75	914.939	258	79,81	770.646	951	197.877	356	R\$530.800,00	R\$6.369,60	123	94	33.853.666,66	61	5.550.775,00	91	6.823.234,44	44	6.037.000,00
<b>Macrorregião: Sul</b>											<b>Regiões de Saúde: Ilhéus, Itabuna, Jequié e Valença</b>													
1.309.201	82,82	520	87,04	1.375.869	3.348	95,61	1.511.345	356	65,28	1.031.929	1.763	318.164	516	R\$774.000,00	R\$9.288,00	163	110	36.722.666,67	121	13.305.934,00	164	20.134.446,50	39	5.526.000,00

Fonte: Notas Técnicas relativas às ações do Estado voltadas para atenção básica por Macrorregiões e Regiões de Saúde (Protocolo TCE/008812/2024 - Ref.3329631, Ref.3329632, Ref.3329633, Ref.3329634, Ref.3329635, Ref.3329636, Ref.3329637 e Ref.3329638).

## APÊNDICE 04

### Convênios apresentando obras com baixo percentual de execução, paralisadas ou não iniciadas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G5MZK0NTK1

**Convênio nº 006/2023**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Banzaê	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeita</b>	2021 a 2024	Jailma Dantas Gama
	<b>Secretária</b>	2021 a 2024	Margarete Maria Ferreira de Oliveira
<b>Objeto:</b>		Reparo no Centro de Saúde Nossa Senhora da Conceição, na Avenida Emancipação, S/N, Centro no município de Banzaê – Bahia.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$1.999.783,85	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$39.995,67	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$1.959.788,18	
<b>Valor repassado:</b>		R\$1.473.507,30	
<b>Percentual repassado:</b>		75,19 % do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial: 07/07/2023 a 07/07/2024 1º Aditivo vigência final: 07/07/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		75,07%, conforme Relatório Técnico de Engenharia de 27/09/2024.	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra com Baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício nº 01/202 RJLP/GCS – 2ª CCE/Gerência 2D, datado de 25/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto a **Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente**, do objeto referente ao convênio nº 006/2023.

Em sua resposta, a Sra. Margarete Maria Ferreira de Oliveira, Secretária de Saúde do município, informou através do Ofício nº 032/2024, datado de 27/08/2024, que:

[...]

Venho através deste, apresentar o retorno referente a Solicitação de Esclarecimentos que abordam o questionamento do percentual de execução do Convênio 006/2023 de objeto Reparos no Centro de Saúde Nossa Senhora da Conceição.

Para fundamentar a justificativa subsequente, é pertinente recapitular o histórico relacionado ao Convênio. Com isso, considerando o desenrolar dos acontecimentos em paralelo à evolução da obra em questão, torna-

se imperativo apresentar as justificativas pertinentes aos contratempos que culminaram em atrasos significativos no cronograma de execução de uma forma geral. Conforme já explanado, em diversos ofícios referentes ao andamento da obra, enviados para a SESAB, o certame licitatório da Tomada de Preços TP 006/2023 referente ao objeto supracitado foi publicado no dia 12/07/23, para realização no dia 03/08/23. Este processo se estendeu até a assinatura do Contrato 432/2023 com a Empresa executora CAMPOS CONSTRUTORA LTDA no dia 11/12/23, e Ordem de Serviço no dia 12/12/23. Como esse início da obra ocorreu na fase de final do ano, o andamento físico no mês de dezembro/23 não apresentou avanço percentual significativo devido às festividades. Assim, considerando que o Convênio teve início em 06/07/2023 e houve um lapso temporal para o início da execução da obra em 12/12/2023, resultando em diversos meses sem execução.

Assim que a empresa executora CAMPOS CONSTRUTORA LTDA deu início à obra, o Setor de Engenharia realizou uma reunião solicitando celeridade com o intuito de compensar o atraso já presente no cronograma do Convênio. No entanto, diversos entraves impediram a agilidade necessária para assegurar o progresso imperativo para a situação. Apesar do avanço da obra, diversos obstáculos corroboraram atrasos no cronograma de execução. As principais causas foram a logística de liberação de diversas 2 salas do Centro de Saúde, atraso na entrega de materiais e mão de obra qualificada, além de mudanças climáticas, impactando significativamente o desenvolvimento da obra.

Considerando que o Centro de Saúde é uma Unidade Mista, composta por uma urgência/emergência, duas Unidades da Família e diversos outros setores como Laboratório e Farmácia, não foi possível suspender as atividades do Centro de Saúde quando iniciou a obra. Além disso, o município não possuía um espaço físico capaz de comportar todos esses setores, o que exigiu a relocação gradativa dos setores para diferentes pontos da cidade, enfrentando dificuldades para alugar novos imóveis que atendessem à estrutura física necessária para garantir um atendimento de qualidade aos munícipes.

Arelado a esta situação, o período chuvoso impactou significativamente o início das atividades, já que era essencial começar pelos serviços externos (troca do madeiramento e telhamento).

O processo de Prestação de Contas da 1ª parcela encontra-se em andamento com a SESAB, e a obra encontra-se em andamento atualmente com o ritmo necessário a fim de garantir um período realista e condizente com a finalização bem-sucedida das atividades previstas.

A funcionalidade do objeto pactuado tem caráter de imprescindível necessidade, uma vez que se trata de um investimento no sistema de saúde e de bom uso dos recursos públicos.

É importante ressaltar que a conclusão dessa obra será de fundamental importância para o fortalecimento da atenção primária no município, garantindo um atendimento de qualidade, acessível e abrangente, beneficiando 100% da população referenciada no município.

Em anexo além desta justificativa, seguem os documentos solicitados.[...]

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria ao Centro de Saúde Nossa Senhora da Conceição, situado na Avenida Emancipação, S/N, Centro no município de Banzaê – Bahia.:**



Placa de identificação da obra



Vista frontal da Unidade de Saúde



Obra em execução



Vista do Corredor do Centro de Saúde



**Convênio nº 011/2023**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	Pedro André Braz Silva Santana
	<b>Secretária</b>	2021 a 2024	Stela dos Santos Souza
<b>Objeto:</b>		Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe Bucal, a ser construída na 1ª Travessa o Navio Negreiros, S/N, Centro, Zona Urbana do município de Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>		R\$577.333,47	
<b>Percentual repassado:</b>		62,46% do previsto	
<b>Vigência:</b>		Inicial: 15/12/2023 a 15/03/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		24,67%, conforme Relatório Técnico de Engenharia de 08/10/2024.	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente e ao desembolso efetuado.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício nº 01/202 RJLP/GCS – 2ª CCE/Gerência 2D, datado de 09/09/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto a **Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente**, do objeto referente ao convênio nº 011/2023.

Em sua resposta, a Sra. Stela dos Santos Souza, Secretária de Saúde do município, informou através de Justificativa Técnica, que:

[...]

Trata-se de justificativa técnica para comprovação de avanço de obra do convênio nº 011/2023, firmado entre a Secretaria de saúde da Bahia (SESAB), com o município de Cabaceiras do Paraguaçu/Ba, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE

OBRAS/SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. O município de Cabaceiras do Paraguaçu/Ba, assinou termo de convênio com a SESAB no dia 14 de dezembro de 2023, sendo formalizado a publicação da licitação no dia 19 de fevereiro de 2024, conforme documento do Diário Oficial do Município (anexo).

A Secretaria de Saúde da Bahia (SESAB), disponibilizou o recurso da primeira parcela do convênio no dia 04 de março de 2024, conforme documento (anexo).

Entre esse período aconteceram os tramites referente ao processo licitatório, referente a análise de licitação, prazos de recursos até o despacho de adjudicação e homologação da tomada de preço nº 004/2024 no dia 21 de maio de 2024 conforme documento (anexo), onde a empresa A3M construções e consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.898.037/0001-35 é contemplada sendo a detentora do contrato de execução da obra.

O município emitiu a ordem de serviço no dia 01 de junho de 2024, diante que a empresa solicitou ao município 5 (cinco) dias para mobilização de equipamentos e funcionários, sendo apresentado frente de obra no dia 06 de junho de 2024.

Apos todos os tramites necessários, desde a fase de licitação até a ordem de serviço, o município esteve empenhado em garantir a celeridade dos processos, e garantir o início da obra.

Atualmente a obra está em andamento, apresentando avanços no cronograma físico e financeiro, conforme relatório fotográfico (anexo).

O município de Cabaceiras do Paraguaçu estará encaminhando os documentos referente a prestação de contas com previsão para a primeira quinzena do mês de setembro de 2024.

Essa é uma obra de vital importância para o município de Cabaceira do Paraguaçu, por se tratar de um objeto que beneficiará uma comunidade e trará benefícios na melhoria da qualidade de vida.

Na certeza de vosso atendimento, agradecemos desde já e aproveitamos oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço.

[...].

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à Unidade Básica de Saúde situada à 1ª Travessa o Navio Negreiros, S/N, Centro, Zona Urbana, do município de Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia:**



Placa de identificação da Obra



Vista frontal da Unidade de Saúde



Vista da lateral da Unidade de Saúde



Vista Interna do PSF



Vista interna, obras em execução



Obras em execução

**Convênio nº 092/2022**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Caetité	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito(a)</b>	2021 a 2024	<b>Valtécio Neves Aguiar</b>
	<b>Secretário(a)</b>	A parti de 14/06/2022	<b>José Alfredo Amorim Filho</b>
<b>Objeto:</b>		Construção de 1 Unidade de Pronto Atendimento – UPA.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$7.131.753,60	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$356.587,67	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$ 6.775.165,93	
<b>Valor repassado:</b>		R\$5.351.551,89	
<b>Percentual repassado:</b>		78,99% do previsto.	
<b>Vigência:</b>		27 meses (com aditivo) a partir da publicação no DOE . De 21/09/2022 a 21/12/2024.	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		81,64	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra em andamento, com atraso no prazo inicial para a execução objeto.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante OFÍCIO 2ª CCE/GER. 2D Nº 06/2024 PLQM, datado de 29/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto ao atraso na execução do objeto do referido convênio.

Por meio do Ofício nº 809/2024, datado de 02/09/2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Caetité apresentou como justificativa para o atraso na execução das obras de construção da UPA, os trâmites administrativos ter levado mais de dois meses para ser concluído o processo licitatório. Somado a isso, a terraplanagem do local se mostrou mais complexa que o esperado, exigindo tempo adicional para ser finalizada. Ademais, a desmobilização e a demolição da antiga fábrica de bloquetes, que funcionava no local onde está sendo construída a U PA III, também demandaram um esforço considerável e prolongaram o tempo necessário para a preparação do terreno.

O gestor alega ainda que outro fator contribuiu para o atraso foi o período de chuvas intensas. As condições climáticas adversas impactaram significativamente o início da obra. As chuvas também impediram a continuidade do trabalho em alguns momentos, exigindo ajustes no cronograma.

Por fim informa que a situação foi comunicada à secretária estadual de saúde, Dra. Roberta Silva, via ofício N° 476/2023/GABP, oportunidade em que foi solicitado o aditivo do Convênio em questão, com previsão para conclusão da obra no final de setembro/2024.

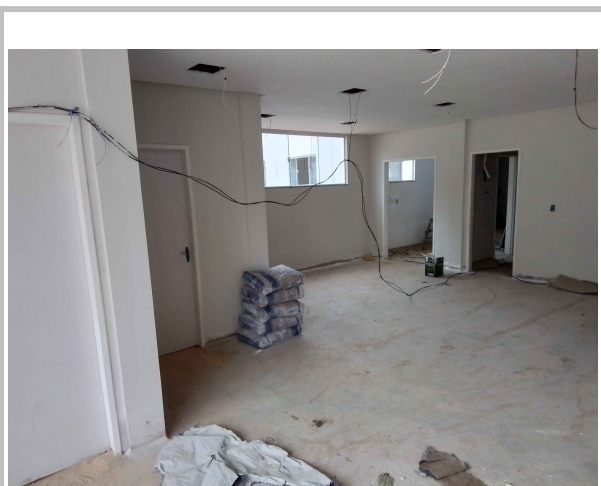
**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à construção de uma unidade de pronto atendimento (UPA), situada na Sede do município de Caetité – Bahia:**



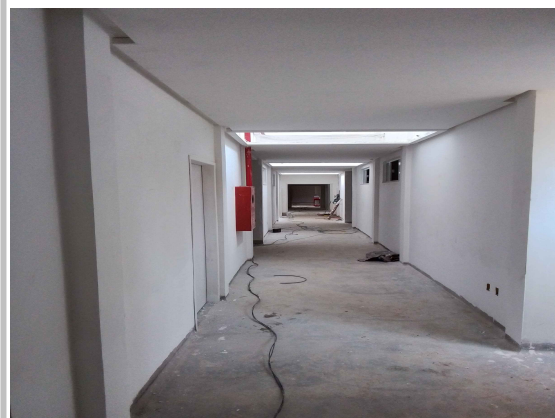
**Vista frontal da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Caetité**



**Vista Lateral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Caetité**



**Vista Interna da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Caetité**



**Vista Interna da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Caetité**

**Convênio nº 061/2022**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Castro Alves	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	Thiancla da Silva Araújo
	<b>Secretária</b>	2021 a 2024	Lilian Gomes Nery
<b>Objeto:</b>		Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Castro Alves, situado no Núcleo Residencial, Rua da Urbis, S/N, Centro, no município de Castro Alves – Bahia.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$4.292.562,59	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$85.851,25	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$4.206.711,34	
<b>Valor repassado:</b>		R\$4.206.711,34	
<b>Percentual repassado:</b>		100,00% do previsto	
<b>Vigência:</b>		Inicial: 23/06/2022 a 23/06/2023 1º Termo Aditivo, vigência até 23/06/2024 2º Termo Aditivo, vigência até 23/06/2025.	
<b>Percentual de execução: (Relatório Engenharia Sesab)</b>		94,97%, conforme Relatório Técnico de Engenharia de 13/08/2024.	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente e ao desembolso efetuado.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Auditoria SGA 001/2023	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício nº 01/2024 RJLP/GCS – 2ª CCE/Gerência 2D, datado de 10/09/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto a Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente e ao desembolso efetuado, do objeto referente ao convênio nº 061/2022.

Em sua resposta, o Sr. Thiancla da Silva Araújo, Prefeito do município, informou através da Justificativa Técnica, datada de 24/09/2024, que:

[...]

Venho por meio deste, em resposta à solicitação de informações sobre a execução da obra de reforma e ampliação do hospital regional de Castro Alves Bahia apresentar a seguinte justificativa técnica visando esclarecer os motivos que levaram ao adiamento do cronograma original.

A reforma e ampliação do hospital regional é uma obra de grande

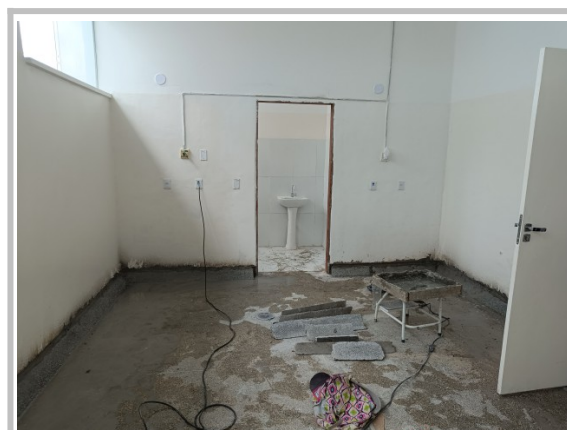
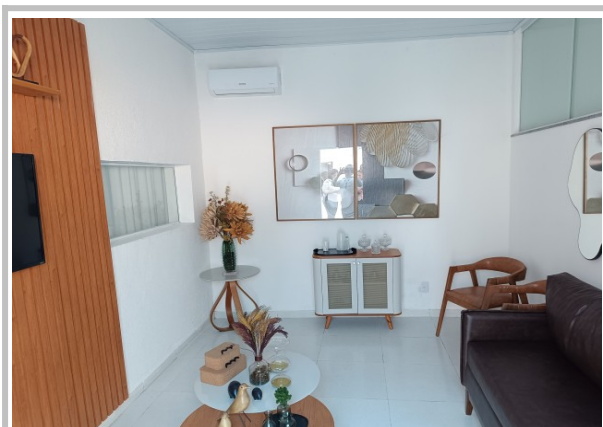
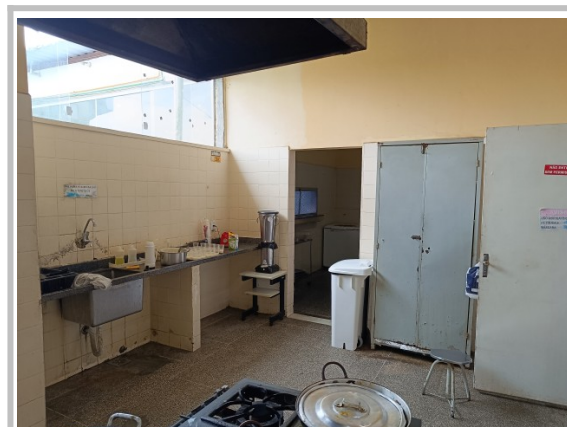
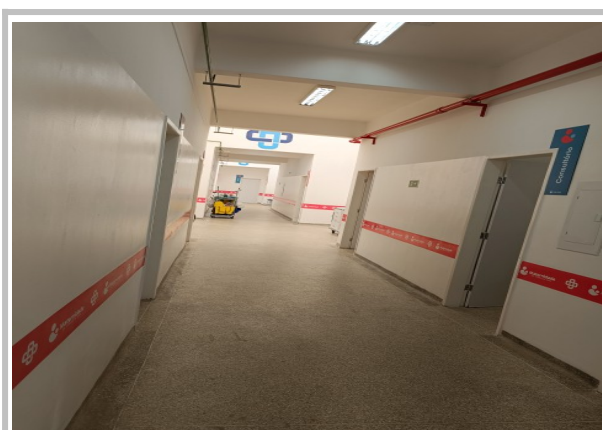
complexidade, que exige planejamento detalhado e acompanhamento constante, especialmente quando realizada em um ambiente com atividades assistenciais em andamento.

A necessidade de manter a operação do hospital durante a reforma impôs uma série de desafios que impactaram diretamente e ocasionaram atrasos no cronograma previsto. A principal dificuldade consiste em compatibilizar as atividades da obra com as atividades assistenciais do hospital. As áreas em reforma precisam ser desocupadas temporariamente, o que exige uma realocação de pacientes e uma redistribuição de equipes médicas para outros setores, que nem sempre há espaço disponível para realizar essas movimentações sem causar impactos. Essa realocação logística complexa exige planejamento adicional e acabam limitando as áreas disponíveis para a reforma, juntamente com o prazo para a conclusão; existem áreas no hospital que precisam ser reformadas não podem ser completamente isoladas, o que limita o acesso dos trabalhadores da construção e impede a realização de atividades em tempo integral. É necessário adaptar os processos de trabalho da equipe de construção para se adequar às necessidades do hospital, o que gerou lentidão em algumas etapas da obra. Além disso, foram identificadas necessidades de ajustes no projeto original, decorrentes de condições encontradas no local que não haviam sido previstas nas etapas iniciais de projeto, como inclusão de reforma de lavanderia e inclusão de sala de parto humanizado. Essas alterações demandaram a elaboração de projetos complementares e a readequação do cronograma.

A presente justificativa demonstra que a obra de reforma do Hospital está sendo executada com o máximo rigor técnico e administrativo, compatibilizando as atividades da obra com as atividades assistenciais do hospital tendo um planejamento cuidadoso e adotando medidas que garantam a segurança e o conforto de todos. Conforme avaliação técnica, acordou-se que uma paralisação total ou parcial dos atendimentos impactariam diretamente a assistência médica oferecida aos pacientes, especialmente em setores de alta complexidade e urgência, como emergência, e centros cirúrgicos. É importante destacar que já foram entregues importantes setores do hospital, que estão em pleno funcionamento e beneficiando os pacientes, conforme fotos em anexo. Entre as entregas parciais destacam-se: maternidade, centro cirúrgico, salas de internamento, salas administrativas, lavanderia e emergência. Apesar dos desafios enfrentados, a equipe responsável pela obra tem trabalhado incansavelmente para garantir a sua conclusão dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

[...]

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria da Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Castro Alves, situado no Núcleo Residencial, Rua da Urbis, S/N, Centro, no município de Castro Alves – Bahia.**


**Vista frontal da Unidade de Saúde**

**Enfermaria do hospital em reforma**

**Sala de espera dos familiares reformada**

**Cozinha aguardando reforma**

**Corredor do hospital reformado**

**Vista do fundo do Hospital**



**Sala de Parto reformada**



**Sala de Cirurgia reformada**



**Vista das entradas do Centro Cirúrgico e Maternidade já reformados**



**Emergência do hospital sendo reformada**

**Convênio nº 002/2023**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Cipó	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	José Marques dos Reis
	<b>Secretários</b>	2021 a 05/06/2023	Ramon Rabelo de Andrade
		05/06/20 a 2024	Arminda Miranda da Cruz Neta
<b>Objeto:</b>		Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída no Povoado Itapicuru Zona Rural.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$ 1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Percentual repassado:</b>		100,00% do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial:01/06/2023 a 01/09/24 Final: 01/02/2025	
<b>Percentual de execução: (Relatório Engenharia Sesab)</b>		80,49% conforme Relatório Técnico de Engenharia – RTE em 25/09/2024	
<b>5 Situação atual constatada:</b>		Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente e ao desembolso efetuado.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à Construção de 1 Unidade Básica para Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída no Povoado Itapicuru Zona Rural situada no município de Cipó–Bahia:**



**Vista da frontal da unidade de saúde**



**Vista do fundo do PSF**



**Placa de Identificação da Obra**



**Obra em processo de pintura**

**Convênio nº 003/2023**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Cipó	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	José Marques dos Reis
	<b>Secretários</b>	2021 a 05/06/2023	Ramon Rabelo de Andrade
		05/06/2023 a 2024	Arminda Miranda da Cruz Neta
<b>Objeto:</b>		Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída na Rua Sete de Setembro, Zona Urbana.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$ 1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Percentual repassado:</b>		100,00% do previsto	
<b>Vigência:</b>		Inicial: 01/06/2023 a 01/09/2024 Final: 01/02/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		82,04% conforme Relatório Técnico de Engenharia – RTE em 25/09/2024	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente e ao desembolso efetuado.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída na Rua Sete de Setembro Zona Urbana situada na sede do município de Cipó – Bahia:**



**Vista do fundo da Unidade de Saúde**



**Vista frontal do PSF**



**Corredor do PSF**



**Vista interna da sala de reunião**

**Convênio nº 008/2024**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Margareth Pina Souza (PREFEITA) Luciene Vieira Alves (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Satélite, no Povoado da Comunidade Quilombola de São Gonçalo, Zona Rural	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$555.062,27	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$27.753,12	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$527.309,15	
<b>Valor repassado:</b>	R\$211.476,56 (1ª parcela - 11/06/2024)	
<b>Percentual repassado:</b>	40,10% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 01/06/2024 a 01/09/2025 (15 meses)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	Não houve	
<b>Situação constatada na inspeção <i>in loco</i> da auditoria:</b>	Obra não iniciada	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante o Ofício nº 05/2024 GOSD-2ªCCE/Gerência 2D, a gestora foi cientificada para que apresentasse 1) Esclarecimentos sobre os motivos das obras não terem sido iniciadas e apresentasse cópias: a) Depósito(s) da Contrapartida (extrato da conta bancária específica, vinculada ao convênio: Banco do Brasil – 001 – Agência nº. 1152-5 - Contas-Corrente nºs 29828-X e 29835-2). 2) Apresentasse cópias: 1) da publicação do edital de licitação correspondente; 2) Ata de Julgamento das Propostas; 3) publicação da Homologação/ Adjudicação; 4) Ordem de Serviço para início das obras; 5) Se houve impugnações ou outras intercorrências que afetaram o prazo de conclusão do processo licitatório.

Em sua resposta, o município encaminhou cópias referentes à publicação do edital de licitação correspondente, em 06/06/2024, nas edições nºs 740 (DOE) e 107 (DOU) e no jornal Correio, na mesma data; além de cópias de atas das sessões. Houve interposição de recursos. A Adjudicação/Homologação ocorreu em 02/09/2024, tendo sido vencedora a Construtora Joamar Ltda.

**Registro fotográfico do local onde será construída a unidade de saúde, no Povoado da Comunidade Quilombola de São Gonçalo, Zona Rural:**



**Local a ser construída a Unidade de Saúde**

**Convênio nº 009/2024**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Margareth Pina Souza (PREFEITA) Luciene Vieira Alves (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, no Loteamento Vila Sertaneja, s/n - Contendas do Sincorá	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$1.386.800,16	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$69.340,01	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$1.317.460,15	
<b>Valor repassado:</b>	R\$372.975,25 (1ª parcela - 18/06/2024)	
<b>Percentual repassado:</b>	28,31% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 31/05/2024 a 31/08/2025 (15 meses)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	Não houve	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Obra não iniciada	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante o Ofício nº 05/2024 GOSD-2ªCCE/Gerência 2D, a gestora foi cientificada para que apresentasse 1) Esclarecimentos sobre os motivos das obras não terem sido iniciadas e apresentasse cópias: a) Depósito(s) da Contrapartida (extrato da conta bancária específica, vinculada ao convênio: Banco do Brasil – 001 – Agência nº. 1152-5 - Contas-Corrente nºs 29828-X e 29835-2). 2) Apresentasse cópias: 1) da publicação do edital de licitação correspondente; 2) Ata de Julgamento das Propostas; 3) publicação da Homologação/ Adjudicação; 4) Ordem de Serviço para início das obras; 5) Se houve impugnações ou outras intercorrências que afetaram o prazo de conclusão do processo licitatório.

Em sua resposta, o município encaminhou cópias referentes à publicação do edital de licitação correspondente, em 06/06/2024, nas edições nºs 740 (DOE) e 107 (DOU) e no jornal Correio, na mesma data; além de cópias de atas das sessões. Houve interposição de recursos. A Adjudicação/Homologação ocorreu em 02/09/2024, tendo sido vencedora

a Construtora Joamar Ltda.

**Registro fotográfico do local onde será construída a unidade de saúde, no Loteamento Vila Sertaneja, s/n - Contendas do Sincorá:**



**Convênio nº 024/2022**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Coração de Maria	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	Kley Carneiro Lima
	<b>Secretário</b>		Rodrigo Antônio Vilas Bôas Santos Marques
<b>Objeto:</b>		Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída no Distrito de Retiro Zona Rural.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$102;710,07	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Percentual repassado:</b>		100,00% do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial:19/05/2022 a 19/08/2023 Final: 18/04/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		72,87% conforme Relatório Técnico de Engenharia – RTE em 25/09/2024	
<b>Situação atual constata</b>		Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente e ao desembolso efetuado.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Ordem de Serviço nº SGA- 001/2023	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício Gerência 2D nº 001/2024 RJLP/ GCS, datado de 29/09/20234 o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto ao atraso na execução do objeto do referido convênio nº 024/2022.

Em sua resposta, a Sr(o). Kley Carneiro Lima, Prefeito do município esclarece que:

[...] O mesmo foi iniciado em novembro de 2022 e executado no período, acima de 75%, como comprovado na 2 prestação de contas, enviada a Secretária de Saúde do Estado da Bahia. O município vem arcando com a infraestrutura entorno da obra, como assentamento de piso intertravado nos estacionamentos, muro com o dobro da altura, casa de resíduos mais completa e pavimentação na rua de acesso, itens estes que não constam no memorial descrito da obra, para que possamos entregar á população uma USB como máximo de conforto e

acessibilidade. Atualmente, a obra encontra-se em fase de conclusão. A execução das obras do entorno estão sendo aceleradas, bem como estamos cobrando celeridade a empresa executora para que possamos entregar esta construção com a maior brevidade possível e trazer o benefício à comunidade. [...]

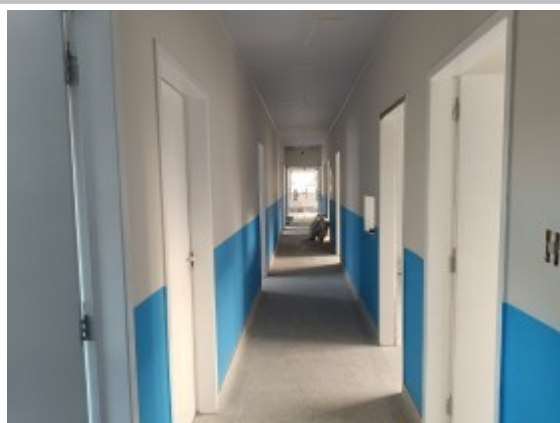
**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída no Distrito de Retiro Zona Rural situada na sede do município de Coração de Maria – Bahia:**



**Placa de Identificação da Obra**



**Vista frontal do PSF**



**Corredor concluído**



**Vista interna da Sala de reunião em obras**

**Convênio nº 027/2022**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Coração de Maria	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	Kley Carneiro Lima
	<b>Secretário</b>		Rodrigo Antônio Vilas Bôas Santos Marques
<b>Objeto:</b>		Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída na Rua Frei Galvão no Loteamento Bela Vista.	
<b>Convênio:</b>		R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Percentual repassado:</b>		100,00% do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial:26/05/2022 a 26/08/2023 Final: 26/02/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		75,81% conforme Relatório Técnico de Engenharia – RTE em 25/09/2024	
<b>Situação:</b>		Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente e ao desembolso efetuado.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Ordem de Serviço nº SGA- 001/2023	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício Gerência 2D nº 002/2024 RJLP/GCS, datado de 29/09/2024 o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto ao atraso na execução do objeto do referido convênio nº 027/2022.

Em sua resposta, o Sr. Kley Carneiro Lima, Prefeito do município esclarece que:

[...] O mesmo foi iniciado em novembro de 2022 e executado no período, acima de 70%, como comprovado na 2 prestação de contas, enviada a Secretária de Saúde do Estado da Bahia. O município vem arcando com a infraestrutura entorno da obra, como assentamento de piso intertravado nos estacionamentos, muro com o dobro da altura, casa de resíduos mais completa e pavimentação na rua de acesso, itens estes que não constam no memorial descrito da obra, para que possamos entregar á população uma USB como máximo de conforto e acessibilidade. Atualmente, a obra encontra-se em fase de conclusão. A execução das obras do

entorno estão sendo aceleradas, bem como estamos cobrando celeridade a empresa executora para que possamos entregar esta construção com a maior brevidade possível e trazer o benefício à comunidade. [...]

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída na Rua Frei Galvão no Loteamento Bela Vista, situada na sede do município de Coração de Maria – Bahia:**



**Convênio nº 019/2022**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Ibicuí	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Marcos Galvão de Assis (PREFEITO) Cheila Sueide Vaz Malta Moreno (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, no Bairro El Dourado, na Zona do Rio do Ouro, na Zona Urbana	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>	R\$924.390,66 (1ª parcela – R\$219.546,56, em 05/05/2022; 2ª parcela – R\$357.786,91, em 08/03/2023; e 3ª parcela – R\$347.057,19, em 18/07/2023)	
<b>Percentual repassado:</b>	100,00% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 20/04/2022 a 20/07/2023 (15 meses) Final: 20/06/2024 (2º Termo Aditivo)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	98,65%	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	SGA 001/2023 (TCE/005596/2023)	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

O convênio apresentava-se com o prazo de vigência encerrado desde 20/06/2024, mas ainda apresentava pendências construtivas. A auditoria anterior realizada por essa 2ª CCE (TCE/005596/2023) já havia apontado o baixo percentual de execução do objeto pactuado.

O RTE, de 14/10/2024, aferiu um percentual de apenas 98,65%, constando as seguintes observações: Obra em execução; ritmo de obra lento com avanço físico incompatível com o prazo de vigência do convênio; prazo de vigência esgotado. Itens pendentes: a) Instalação das esquadrias internas (recepção/arquivo; farmácia (guichê), material esterelizado/contaminado (guichê)); b) Instalação de 2 cameras

VHD 3140 VF G3 720P e antena parabólica; c) Instalação do expurgo hospitalar na sala de material contaminado e barras de apoio no sanitário do consultório 01; d) fechamento em cobogó e instalação de 03 torneiras no abrigo de resíduos; e) instalação das placas de sinalização do abrigo de resíduos e sanitários de funcionários.

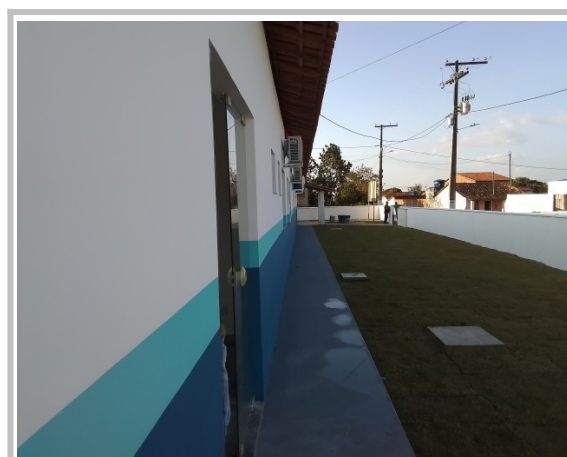
Mediante o Ofício nº 11/2024 GOSD–2ªCCE/Gerência 2D, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos a respeito do baixo percentual de execução em relação ao prazo e ao desembolso e informasse, ainda, a data prevista para a conclusão da obra. Foi solicitado o encaminhamento de cópias: 2.1) dos Depósitos da Contrapartida (extrato da conta bancária específica, vinculada ao convênio: Banco do Brasil – 001, Agência nº. 1068-5 - Conta-Corrente nº 17.549-8); 2.2) cópias de documentos ref. ao procedimento licitatório: a) publicação do edital de licitação correspondente; b) Ata de Julgamento das Propostas; c) publicação da Homologação/Adjudicação; d) Ordem de Serviço para início das obras.

Em sua resposta, o município encaminhou a documentação e limitou-se a informar que “a referida unidade de saúde já se encontra com as obras 100% finalizadas, inclusive inaugurada no dia da resposta deste ofício, qual seja, 09 de setembro de 2024”, o que diverge do último RTE, emitido em 14/10/2024.

**Registros fotográficos da visita realizada por esta auditoria à Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, no Bairro El Dourado, na Zona do Rio do Ouro, na Zona Urbana:**



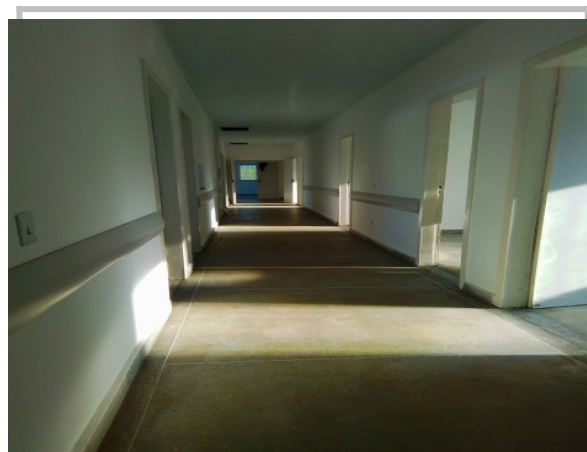
**Placa de Identificação da Obra**



**Vista externa do PSF (Frente)**



Vista externa do PSF (Fundo)



Corredor interno da Unidade de Saúde

**Convênio nº 091/2022**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Ilhéus	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Mário Alexandre Correa de Sousa (PREFEITO) André Luiz Cezário Campos (SECRETÁRIO) Eduardo Nora de Andrade (SECRETÁRIO)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, no Bairro Teotônio Vilela	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>	R\$219.546,56 (1ª parcela – 28/11/2022)	
<b>Percentual repassado:</b>	23,75% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 22/09/2022 a 22/12/2023 (15 meses) Final: 22/12/2024	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	Não houve	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Obra não iniciada	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	SGA 001/2023 (TCE/005596/2023)	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante o Ofício nº 08/2024 GOSD–2ªCCE/Gerência 2D, o gestor foi cientificado para que apresentasse 1) Esclarecimentos sobre os motivos das obras não terem sido iniciadas e apresentasse cópias: 2.1) do protocolo de entrega da Prestação de Contas da 1ª parcela, caso já tenha sido entregue à SESAB ou justificativas para não ter havido; 2.2) dos Depósitos da Contrapartida (extrato da conta bancária específica, vinculada ao convênio: Caixa Econômica Federal – Agência nº. 0069 - Conta-Corrente nº 71.022-4); 2.3) cópias de documentos ref. ao procedimento licitatório: a) publicação do edital de licitação correspondente; b) Ata de Julgamento das Propostas; c) publicação da Homologação/ Adjudicação; d) Ordem de Serviço para início das obras. 3) Informações (nomes e respectivos períodos de gestão/início e fim) sobre os ocupantes do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde (no formato DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA), na gestão do atual prefeito, considerando que houve mudança dos titulares dessa Pasta.

O município, em resposta ao Ofício da auditoria, limitou-se a encaminhar o comprovante da devolução dos recursos, efetuado em 28/11/2024, no valor de R\$240.282,73.

**Convênio nº 018/2024**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Irajuba	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Antônio Oliveira Sampaio (PREFEITO) Cristiane Ribeiro Fontana (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na rua Leobino dos Santos, Irajuba- Ba	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$1.386.800,16	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$69.340,01	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$1.317.460,15	
<b>Valor repassado:</b>	R\$372.975,25 (1ª parcela, em 19/06/2024)	
<b>Percentual repassado:</b>	28,31% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 07/06/2024 a 07/09/2025 (15 meses)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	20,01%	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante o Ofício nº 03/2024 GOSD–2ªCCE/Gerência 2D, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos a respeito do baixo percentual de execução em relação ao prazo e ao desembolso e encaminhasse: 1) Cópias: a) Depósito(s) da Contrapartida (extrato da conta bancária específica, vinculada ao convênio: Banco do Brasil – 001 – Agência nº. 1084-7 - Conta-Corrente nº 33.147-3); e 2) Cópias: 1) da publicação do edital de licitação correspondente; 2) Ata de Julgamento das Propostas; 3) publicação da Homologação/ Adjudicação; 4) Ordem de Serviço para início das obras. Em sua resposta, o município apenas encaminhou a documentação solicitada.

**Registros fotográficos da visita realizada por esta auditoria à Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na rua Leobino dos Santos, Irajuba- Ba:**



**Obras em andamento (Vista dos fundos)**



**Obras em andamento (Vista lateral)**

**Convênio nº 083/2022**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Itabuna	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Augusto Narciso Castro (PREFEITO) Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na Rua D, s/n, 2ª Etapa- Bairro Vila Anália, na Zona Urbana no município de Itabuna	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>	R\$924.390,66 (1ª parcela – R\$219.546,56, em 10/11/2022; 2ª parcela – R\$357.786,91, em 18/09/2023; e 3ª parcela – R\$347.057,19, em 26/01/2024)	
<b>Percentual repassado:</b>	100,00% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 06/09/2022 a 06/12/2023 (15 meses) Final: 06/06/2025 (2º Termo Aditivo)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	88,53%	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	SGA 001/2023 (TCE/005596/2023)	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

O RTE, de 07/08/2024, registrou um índice de 88,53%, em razão de serviços não executados (tanque séptico, filtro e sumidouro) e ausência de muro de fechamento com altura de 1m. A DICONV emitiu a Notificação nº 189, de 31/10/2024, solicitando justificativas e que, se houvesse necessidade de alterações, fossem requeridas, em tempo hábil, à Diretoria de Convênios, mediante Ofício, antes da finalização da vigência do ajuste, prevista para 06/12/2024. Em resposta, por meio do Ofício nº 333/2024/SMS/ITB/GAB-LMBMA, de 04/10/2024, foi informado pelo município que, pela viabilidade técnica, foi utilizada uma conexão à rede de esgotamento sanitário do município (anexou cópia da respectiva conta de

consumo), gerido pela Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A (EMASA), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, assegurando o tratamento adequado e a destinação correta dos efluentes sanitários, contribuindo para a preservação ambiental, e que tal alteração não compromete a funcionalidade do objeto. Saliu que não houve pagamentos relacionados aos serviços não executados. A Prefeitura manifestou, ainda, a realocação desses recursos para o realinhamento físico do muro e fechamentos, ou seja, aumento da sua altura e que o pedido seria formalizado visando a realização de aditivo ao convênio.

A auditoria verificou essa situação durante a inspeção *in loco* e, mediante o Ofício nº 09/2024 GOSD-2ªCCE/Gerência 2D, requereu a formalização dos esclarecimentos quanto à paralisação da obra e o baixo percentual de execução em relação ao prazo/desembolso; e a ausência da Prestação de Contas da 3ª parcela, apontada pela SESAB. Não houve respostas.

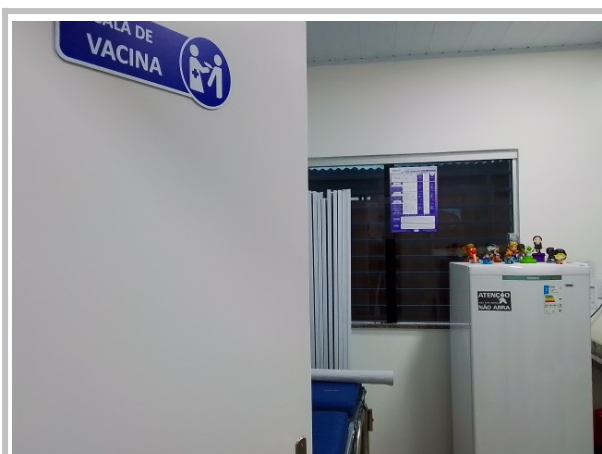
**Registros fotográficos da visita realizada por esta auditoria à Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na Rua D, s/n, 2ª Etapa- Bairro Vila Anália, na Zona Urbana no município de Itabuna:**



Placa de Identificação da Obra



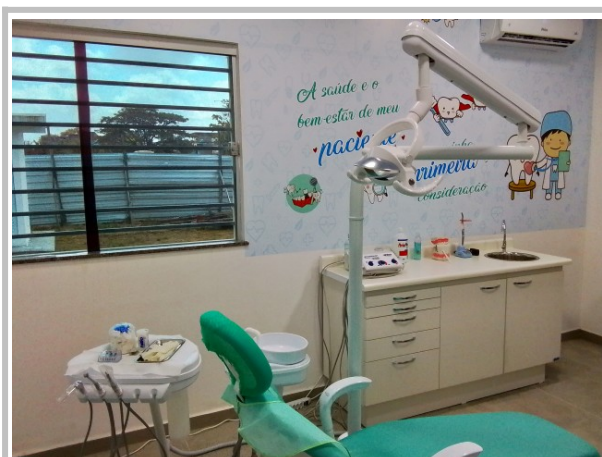
Vista externa do PSF (Frente)



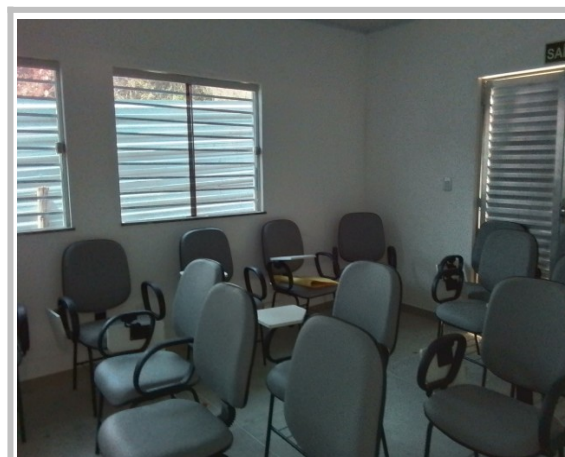
**Sala de Vacinas da UBS**



**Consultório médico da UBS**



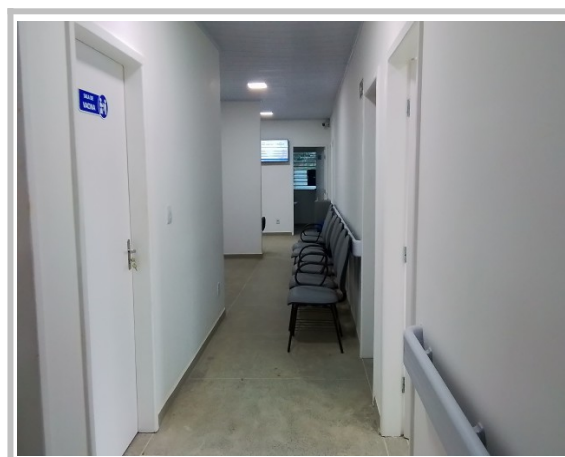
**Consultório odontológico da UBS**



**Sala de reuniões da UBS**



**Abrigo de resíduos (Fundo da UBS)**



**Corredor interno da Unidade de Saúde**

**Convênio nº 064/2022**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Itapicuru	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	José Moreira de Carvalho Neto
	<b>Secretário</b>	2021 a 2024	José Caldas de Almeida
<b>Objeto:</b>		Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe Bucal, a ser construída na Rua Torta, s/n, no Distrito da Lagoa Redonda, na Zona Rural no município.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$34.236,69	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>		R\$219.546,56	
<b>Percentual repassado:</b>		23,75% do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial: 29/06/2022 a 29/09/2023 2º Termo Aditivo vigência final 29/09/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		0,00%, conforme Relatório Técnico de Engenharia de 04/10/2024, informa para que seja feita a avaliação do desenvolvimento físico da obra é necessário que esteja incluso no processo: Projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculos da planilha, planilhas orçamentárias e plano de trabalho.	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra paralisada	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício nº 01/2024 RJLP/GCS – 2ª CCE/Gerência 2D, datado de 28/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto a paralisação na execução do objeto do referido convênio nº 064/2022.

Em sua resposta, o Sr. José Moreira de Carvalho Neto, Prefeito do município, informou através do Ofício nº 043/2024/SV, que:

[...]

Até a presente data a obra se encontra paralisada em virtude de tratativas junto a SESAB e DIVISA, vez que o modelo padrão adotado pelo Município foi o

modelo de projeto utilizado pelo Ministério da Saúde o qual é confiável e possui aprovação da ANVISA, não trazendo perda de qualidade a obra, nem prejuízos a população do Município de Itapicuru, uma vez que, mesmo possuindo layouts diferentes as finalidades são as mesmas e os valores orçados dos projetos são muito próximos, o que não acarreta em uma divergência financeira considerável.

Após entendimentos e autorização para prosseguirmos, encaminhamos para a DIVISA documentação atinente a projetos complementares, onde, após ajustes e adequações necessárias obtivemos na corrente data o **deferimento** do PBA Físico-Funcional, emitido pela Diretoria de Vigilância Sanitária a Ambiental – DIVISA, que segue anexo. **(ANEXO I)**.

Sendo assim, encaminharemos nos próximos dias o deferimento do material juntamente com as plantas carimbadas pela DIVISA para a SESAB, a fim de concluir o processo de ajuste de projeto.

Após aprovação expedida pela SESAB retomaremos normalmente a execução da obra a qual vinha sendo executada anteriormente dentro do cronograma e com qualidade.

[...].

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à Unidade Básica de Saúde situada à Rua Torta, s/n, no Distrito da Lagoa Redonda, na Zona Rural no município de Itapicuru – Bahia:**



**Placa de identificação da Obra**



**Vista frontal da Unidade de Saúde**



**Vista externa da Unidade de Saúde**



**Vista externa da Unidade de Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G5MZKQNTK1

**Convênio nº 020/2022**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Jiquiriçá	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	João Fernando Alves Costa (PREFEITO) Miraci Barbosa dos Santos (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Reforma e Ampliação do Hospital de Jiquiriçá	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$2.726.567,06	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$272.656,70	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$2.453.910,36	
<b>Valor repassado:</b>	R\$2.002.835,56 (1ª parcela – R\$640.805,90, em 23/05/2022; 2ª parcela – R\$732.209,60, em 13/12/2022; e 3ª parcela – R\$629.820,06, em 19/10/2023)	
<b>Percentual repassado:</b>	81,62% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 13/05/2022 a 13/05/2023 (12 meses) Final: 13/12/2024 (2º Termo Aditivo)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	60,04%	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	SGA 001/2023 (TCE/005596/2023)	

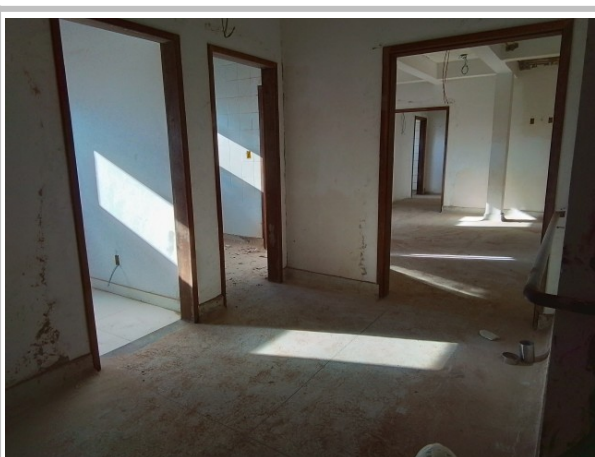
**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

A auditoria requereu justificativas ao município, mediante o Ofício nº 01/2024 GOSD-2ªCCE/Gerência 2D. Em resposta, por meio do Ofício nº. 048/2024 – PMJ/CONV, de 02/09/2024, encaminhou a justificativa técnica de engenharia que informou que apesar da 3ª parcela do convênio ter sido desembolsada em 24/10/2023, em 16/10/2023 houve rescisão do contrato nº 126/2022 com a empresa S Alves Engenharia Ltda (CNPJ: 30.576.446/0001-20) e a deflagração de novo procedimento licitatório, em 06/11/2023 (Tomada de Preços nº 004/2023).

Acrescentou que, em 28/12/2023, foi publicado o Contrato nº 216/2023, com a empresa A3M Engenharia e Consultoria Eireli-ME, para a conclusão das obras. Em 16/01/2024 foi entregue a ordem de serviço para início desses serviços remanescentes. Acrescentou que, durante a execução da obra, serviços especializados como gases medicinais, cabeamento, CFTV, chamada de Enfermagem e TI Médico necessitaram de revisões em seus projetos e, conseqüentemente, no orçamento, tendo a Prefeitura Municipal de Jiquiriçá arcado

com os serviços não previstos na planilha pactuada, aumentando a contrapartida, no valor de R\$ 147.276,00.

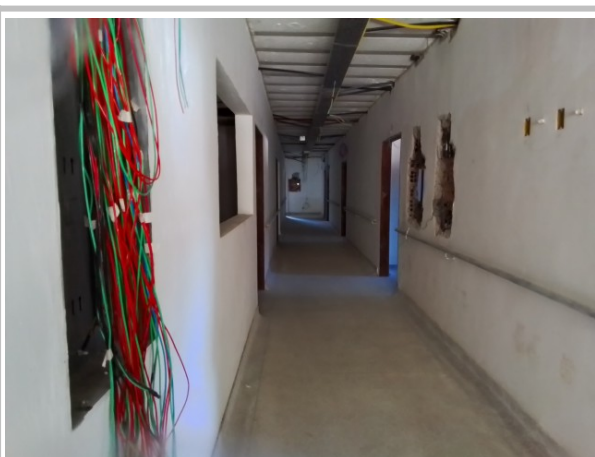
**Registros fotográficos da visita realizada por esta auditoria às obras de Reforma e Ampliação do Hospital de Jiquiriçá:**



**Vista interna do Hospital**



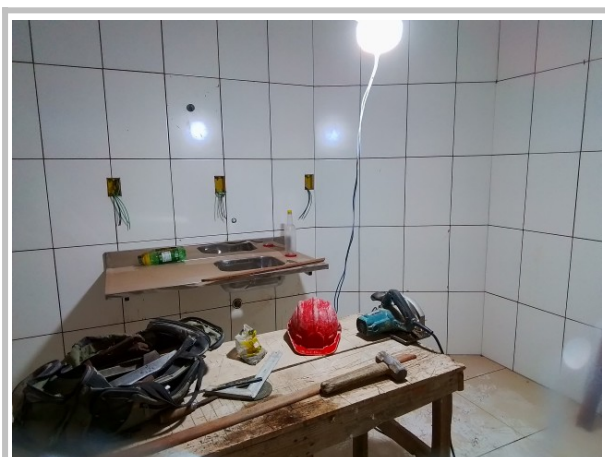
**Obras de reforma em andamento**



**Corredor da Unidade Hospitalar**



**Equipamentos aguardando instalação**



Obras de reforma em andamento



Instalação de pias em andamento

**Convênio nº 020/2024**

<b>Conveniente:</b>		<b>Prefeitura Municipal de Lagoa Real</b>	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	Pedro Cardoso Castro
	<b>Secretário</b>	2021 a 2024	Danilo Welber Rodrigues Pereira Silva
<b>Objeto:</b>		Construção de 1 unidade básica de saúde, para 1 equipe de saúde da família e 1 equipe de saúde bucal.	
Valor do Convênio:		R\$1.386.800,16	
Contrapartida do Município:		R\$69.340,01	
Valor do Estado:		R\$1.317.460,15	
Valor repassado:		R\$372.975,25	
Percentual repassado:		28,31% do previsto.	
Vigência:		15 meses a contar da data de assinatura do instrumento. De 07/06/2024 a 07/09/2025.	
Percentual de execução: (Relatório Engenharia Sesab)		<b>0,00%</b>	
Situação atual constatada:		<b>Obra não iniciada.</b>	
Auditoria(s) anterior(es):		<b>Não houve</b>	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante OFÍCIO 2ª CCE/GER. 2D Nº 05/2024 PLQM, datado de 29/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto ao fato da obra não ter sido iniciada.

A justificativa apresentada pelo Sr. Prefeito, por meio do Ofício nº 135/2024, informa que o processo de execução do objeto do Convênio 020/2024, está em andamento e que o convênio foi assinado em 07 de junho de 2024 e publicado no DOE em 08 de junho de 2024. Informa ainda que o processo licitatório foi iniciado com a publicação do edital de concorrência no dia 19/06/2024. A abertura das propostas ocorreu em 08/07/2024, com 16 concorrentes, porém a licitação ainda não foi finalizada devido à necessidade de revisão de propostas, em razão de recursos administrativos. Por fim, informa que este TCE pode acompanhar o andamento do processo pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Convênio nº 003/2024**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Herminio José Oliveira Mercês (PREFEITO) Jane Sara Costa Cruz (SECRETÁRIA) - A PARTIR DE 01/11/2023
<b>Objeto:</b>	Reparo no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$874.509,86	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$87.450,98	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$787.058,88	
<b>Valor repassado:</b>	R\$293.852,72 (1ª parcela, em 13/05/2024)	
<b>Percentual repassado:</b>	37,34% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 11/04/2024 a 10/04/2025 (12 meses)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	Não houve	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

A auditoria requereu justificativas ao município, mediante o Ofício nº 04/2024 GOSD-2ªCCE/Gerência 2D e o encaminhamento de: 1) cópia(s) do(s) Depósito(s) da Contrapartida (extrato da conta bancária específica, vinculada ao convênio: Banco do Brasil – 001 – Agência nº. 2105-9 - Conta-Corrente nº 30.049-7); 2) Informações (nomes e respectivos períodos de gestão) sobre os ocupantes do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde (no formato DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA) na gestão do atual prefeito.

Mediante o Ofício nº 102/2024, de 09/09/2024, o município informou que o baixo percentual de execução dos serviços decorreu do fato de que não foi possível a interdição dos serviços no hospital municipal, visto essenciais, de forma que a reforma vem ocorrendo em concomitância com o atendimento à população de todo o município. Acrescentou que seriam adotados ajustes visando a otimização da execução compatibilizando os serviços com as atividades de saúde.

**Registros fotográficos da visita realizada por esta auditoria às obras de Reparo no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães:**



**Placa identificando as obras**



**Obras de reparo do telhado**



**Obras em andamento**



**Obras de reparos em andamento**

**Convênio nº 023/2022**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Nova Soure	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	Luís Cássio de Souza Andrade
	<b>Secretário</b>		Ernesto da Costa Lima Júnior
<b>Objeto:</b>		Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$5.771.744,47	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$577.174,44	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$5.194.570,03	
<b>Valor repassado:</b>		R\$5.194.570,03	
<b>Percentual repassado:</b>		100,00% do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial:14/05/2022 a 14/08/2023 Final: 14/11/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		92,65, referente ao projeto original e 76,44, referente à parte aditivada	
<b>Situação atual constatada</b>		Obra com baixo percentual de execução em relação ao prazo pactuado inicialmente e ao desembolso efetuado.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Ordem de Serviço nº SGA- 001/2023	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício Gerência 2D nº 001/2024 RJLP/ GCS, datado de 27/08/20234 o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto ao atraso na execução do objeto do referido convênio nº 023/2022.

Em sua resposta, a Sr. Ernesto da Costa Lima Júnior Secretário Municipal de Saúde esclarece que:

[...] Houve atrasos na fase inicial da obra, principalmente na execução da reforma na fase das demolições, onde era necessário executar a demolição de maneira cuidadosa para não danificar as paredes e estrutura remanescentes e devido a algumas incompatibilidades nos projetos que foram sanadas no decorrer da obra. Atualmente, a obra encontra-se em fase de conclusão, com um avanço físico de 87,24%, onde estão sendo executados os serviços de instalação de esquadrias, pintura, instalações de gás, sistema de combate a incêndio, instalação e demais acabamentos, com data prevista de conclusão para o dia 30 de setembro de 2024. Até o

momento, foram desembolsados 89,2% do valor total.[...]

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus situada na sede do município de Nova Soure – Bahia:**



**Placa de Identificação da Obra**



**Vista frontal do Hospital em reformas**



**Vista interna da obra em execução**



**Vista externa da Unidade de Saúde**



**Vista interna, obras em execução**



**Vista interna, Sala em reforma**



**Vista externa, obras em execução**



**Compartimento de água, em conclusão**

**Convênio nº 029/2024**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Olindina	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
	<b>Secretária</b>	A partir de 10/05/2023 a 2024	Andréa de Macedo Santana
<b>Objeto:</b>		Reforma do Hospital Maria Socorro Narciso Coelho	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$7.870.030,53	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$50.841,63	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$7.712.629,92	
<b>Valor repassado:</b>		R\$2.491.239,84	
<b>Percentual repassado:</b>		32,30 % do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial: 25/06/2024 a 25/12/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		0,00 %	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra não iniciada	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

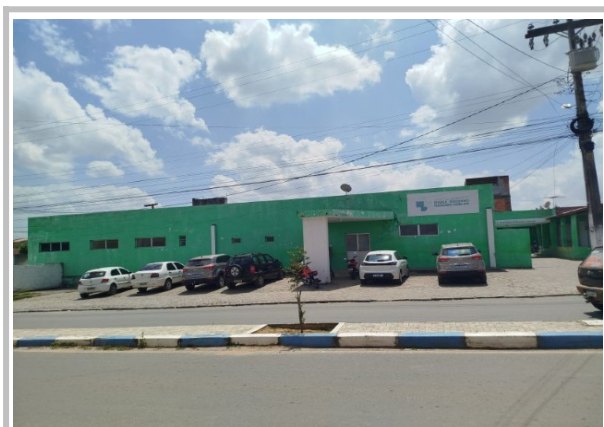
**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício nº 01/202 RJLP/GCS – 2ª CCE/Gerência 2D, datado de 27/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto a obra não iniciada, do objeto referente ao convênio nº 029/2024.

Em sua resposta, a Sra. Andréa de Macedo Santana, Secretária de Saúde do município, informou através do Ofício nº 073/2024 datado de 31/08/2024, que:

[...] sirvo-me do presente para prestar esclarecimentos sobre a reforma do Hospital Maria Socorro Narciso Coelho, proveniente do convênio 029/2024, celebrado junto a SESAB, ao tempo em que informo que a obra ainda não foi iniciada, devido está em fase licitatória. Encaminho em anexo a cópia dos extratos bancários da conta corrente 22416 -2, agência 2172 – 5 destinada a reforma do referido hospital, bem como a cópia do edital licitatório com a publicação em diário oficial e parecer jurídico.

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria no Hospital Maria Socorro Narciso Coelho, situado à Rua Princesa Isabel, S/N, Bairro Centro, no município de Olindina – Bahia:**



**Vista Frontal da Unidade de Saúde**



**Vista Externa da Unidade de Saúde**

**Convênio nº 084/2022**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Poções	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Irenilda Cunha de Magalhães (PREFEITA) Luciana Miranda Vasconcelos (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na Rua B, Urbis, s/n, Zona Urbana do município de Poções	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>	R\$924.390,66 (1ª parcela – R\$219.546,56, em 10/11/2022; 2ª parcela – R\$357.786,91, em 03/11/2023; e 3ª parcela – R\$347.057,19, em 17/04/2024)	
<b>Percentual repassado:</b>	100,00% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 07/09/2022 a 07/12/2023 (15 meses) Final: 07/12/2024 (1º Termo Aditivo)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	95,21%	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante o Ofício nº 14/2024 GOSD–2ªCCE/Gerência 2D, a auditoria requereu justificativas para o baixo percentual de execução, mas não obteve respostas. O RTE, de 29/07/2024, apurou um percentual de execução de 95,21%. A DICONV emitiu a Notificação nº 116, de 31/07/2024, solicitando informações sobre as pendências e inconformidades identificadas na vistoria realizada pelo engenheiro da SESAB, destacando a necessidade de glosas, concernentes ao item 021-001 Bate-macacões/corrimão que foi instalado com especificações divergentes, e consequente devolução do recurso correspondente.

**Registros fotográficos da visita realizada por esta auditoria à Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na Rua B, Urbis, s/n, Zona Urbana do município de Poções:**



**Placa de Identificação da Obra**



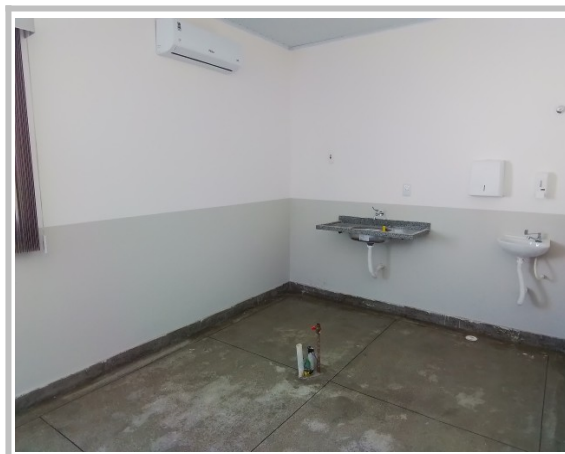
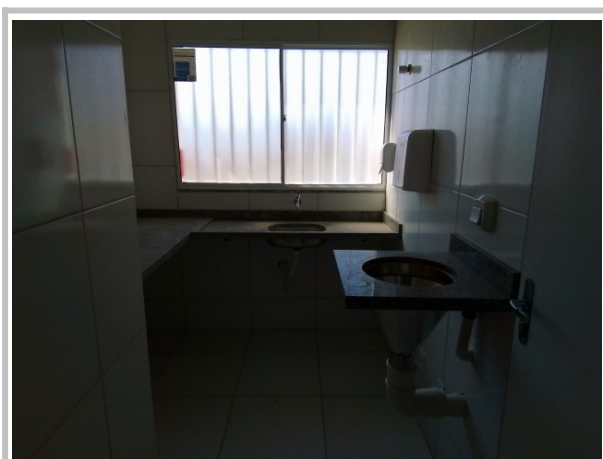
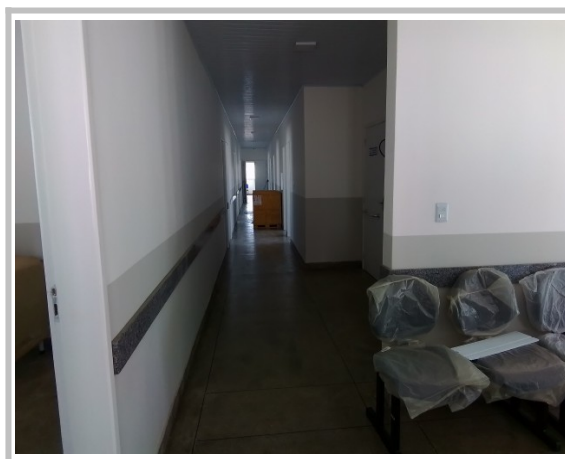
**Vista externa da UBS (Frente)**



**Interior da UBS**



**Sala de Vacinas**

**Equipamento odontológico para instalação****Consultório odontológico da UBS****Sala de expurgo****Corredor interno da Unidade de Saúde**

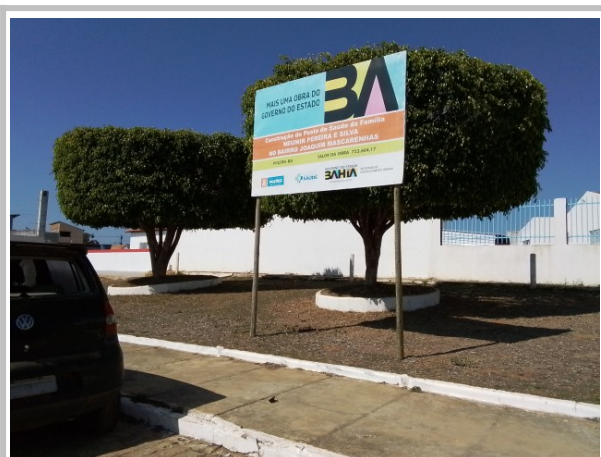
**Convênio nº 085/2022**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Poções	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Irenilda Cunha de Magalhães (PREFEITA) Luciana Miranda Vasconcelos (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na Rua Rômulo Romeu Macedo, Bairro Joaquim Mascarenhas, s/n, na Zona Urbana do município de Poções	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>	R\$924.390,66 (1ª parcela – R\$219.546,56, em 10/11/2022; 2ª parcela – R\$357.786,91, em 03/11/2023; e 3ª parcela – R\$347.057,19, em 18/04/2024)	
<b>Percentual repassado:</b>	100,00% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 07/09/2022 a 07/12/2023 (15 meses) Final: 07/12/2024 (1º Termo Aditivo)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	95,21%	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante o Ofício nº 15/2024 GOSD–2ªCCE/Gerência 2D, a auditoria requereu justificativas para o baixo percentual de execução, mas não obteve respostas. O RTE, de 29/07/2024, apurou um percentual de execução de 95,21%. A DICONV emitiu a Notificação nº 117, de 31/07/2024, solicitando informações sobre as pendências e inconformidades identificadas na vistoria realizada pelo engenheiro da SESAB, destacando a necessidade de glosas, concernentes ao item 021-001 Bate-macacões/corrimão que foi instalado com especificações divergentes, e consequente devolução do recurso correspondente.

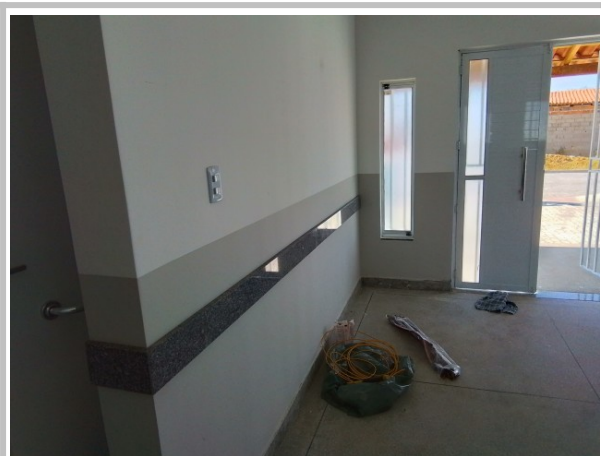
**Registros fotográficos da visita realizada por esta auditoria à Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na Rua Rômulo Romeu Macedo, Bairro Joaquim Mascarenhas, s/n, na Zona Urbana do município de Poções:**



**Placa de Identificação da Obra**



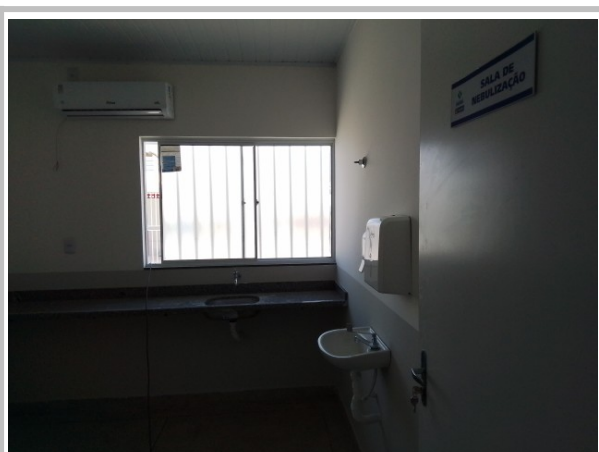
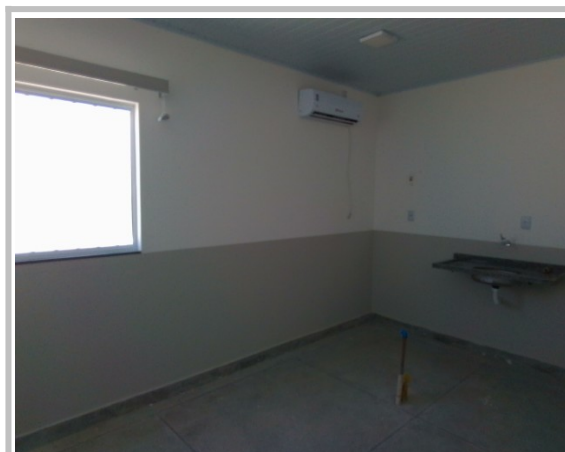
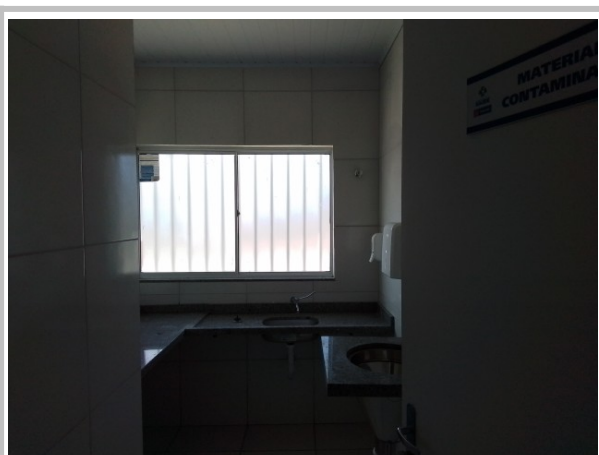
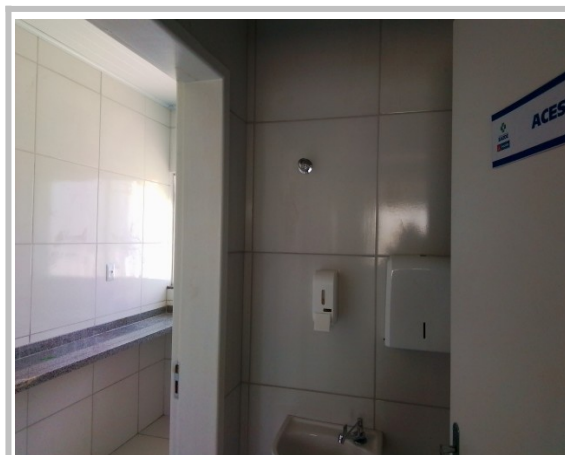
**Vista externa da UBS (Frente)**



**Interior da UBS**



**Sala de Vacinas**

**Sala de nebulização****Consultório odontológico da UBS****Sala de expurgo****Acesso interno da Unidade de Saúde**

**Convênio nº 010/2023**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Riacho de Santana	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito(a)</b>	De 2021 a 07/04/2024	<b>Tito Eugenio Cardoso de Castro</b>
		A partir de 08/04/2024	<b>João Vítor Martins Laranjeira</b>
	<b>Secretário(b)</b>	2021 a 2024	<b>Ítalo Roberto de Castro Marques</b>
<b>Objeto:</b>		Reparos Gerais do Hospital e Maternidade Amália Coutinho	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$2.708.087,74	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$54.161,75	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$2.653.925,99	
<b>Valor repassado:</b>		R\$1.128.120,53	
<b>Percentual repassado:</b>		42,51% do previsto.	
<b>Vigência:</b>		12 meses a parti da publicação no DOE . De 15/12/2023 a 15/12/2024	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		46,02%	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra com Baixo percentual de execução em relação ao prazo e/ou ao desembolso.	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante OFÍCIO 2ª CCE/GER. 2D Nº 03/2024 PLQM, datado de 27/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto ao atraso na execução do objeto do referido convênio.

O Ofício 107/2024, da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, apresenta justificativas em resposta à solicitação desta 2ª CCE. O atual gestor esclarece que o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro não é mais o prefeito, após renunciar em abril de 2024, sendo substituído pelo vice-prefeito João Vítor Martins Laranjeira.

Quanto ao atraso na execução do objeto do Convênio nº 010/2023, o prefeito explica que, após a homologação da Concorrência Pública nº 03/2023, surgiram suspeitas sobre o endereço da empresa vencedora (Construtora e Serviços Bahia

EIRELI-ME), o que resultou na suspensão do processo licitatório e na instauração de procedimento administrativo. Contudo, após esclarecimentos da empresa e decisão judicial, a suspensão foi revogada, e o contrato assinado, com a ordem de serviço emitida em 03 de julho de 2024. Foram anexadas à justificativa apresentada, a decisão judicial, datada de 17.06.2024 em favor da vencedora do certame e demais atos administrativos.

Informa ainda que a execução do convênio começou no dia 04 de julho de 2024, destacando os serviços já realizados, como demolições, revestimentos e instalações elétricas.

Esta auditoria entende que a suspensão do processo licitatório foi uma medida preventiva devido à suspeita sobre o endereço da empresa vencedora. No entanto, uma boa gestão deve contar com mecanismos mais eficientes de checagem durante a fase de habilitação, como uma verificação mais rigorosa dos documentos apresentados antes da homologação do certame, prevenindo atrasos e dúvidas sobre a lisura do processo, evitando a necessidade de interrupções.

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à obra de Reparos Gerais do Hospital e Maternidade Amália Coutinho, situada na sede do município de Riacho de Santana – Bahia:**



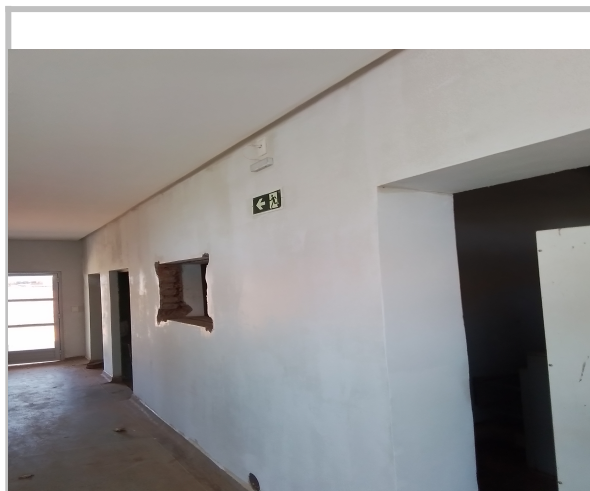
Vista da Frontal do Hospital Amália Coutinho



Vista da Frontal do Hospital Amália Coutinho



Vista do Interior do Hospital Amália Coutinho



Vista do Interior do Hospital Amália Coutinho

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacao>, digitando o código de autenticação: G5MZK0NTK1

**Convênio nº 036/2024**

<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	Eriksson Santos Silva
	<b>Secretária</b>	2021 a 2024	Lakcelma Costa da Silva
<b>Objeto:</b>		Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe Bucal, a ser construída na Rua Evência Brito, S/N, Centro na sede do município.	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$1.386.800,16	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$69.340,01	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$1.317.460,15	
<b>Valor repassado:</b>		R\$372.975,25	
<b>Percentual repassado:</b>		28,31 % do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial: 27/06/2024 a 27/09/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		0,00 %	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra não iniciada	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante Ofício nº 01/202 RJLP/GCS – 2ª CCE/Gerência 2D, datado de 26/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto a obra não iniciada, do objeto referente ao convênio nº 036/2024.

Em sua resposta, a Sra. Lakcelma Costa da Silva, Secretária de Saúde do município, informou através do Ofício nº 307/2024 - GAB – SMS, datado de 30/08/2024, que:

[...] venho prestar informações e encaminhar documentos quanto aos itens solicitados:

- A obra não foi iniciada em virtude do Processo Licitatório estar em andamento;
- Cópia do edital licitatório (anexo), consultamos o setor de licitação da Prefeitura

Municipal nos informou que o processo licitatório está em andamento, e por isso encaminharemos posteriormente a homologação e Ata de julgamento das propostas.

[...]

**Convênio nº 036/2022**

<b>Conveniente:</b>	Prefeitura Municipal de Santa Inês	
<b>Responsáveis:</b>	2021 a 2024	Hermeson Novaes Eloi (PREFEITO) Mariana Andrade de Paula (SECRETÁRIA) Leide Jaiane Santana Borges (SECRETÁRIA)
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na Rua Lafaiete Coutinho, BA 120, Zona Urbana do município de Santa Inês	
<b>Valor do Convênio:</b>	R\$1.027.100,73	
<b>Contrapartida do Município:</b>	R\$102.710,07	
<b>Valor do Estado:</b>	R\$924.390,66	
<b>Valor repassado:</b>	R\$924.390,66 (1ª parcela – R\$219.546,56, em 08/06/2022; 2ª parcela – R\$357.786,91, em 23/11/2022; e 3ª parcela – R\$347.057,19, em 12/12/2023)	
<b>Percentual repassado:</b>	100,00% do previsto	
<b>Vigência:</b>	Inicial: 03/06/2022 a 03/09/2023 (15 meses) Final: 03/03/2025 (3º Termo Aditivo)	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia SESAB)	94,39%	
<b>Situação constatada na inspeção in loco da auditoria:</b>	Baixo percentual de execução em relação ao montante repassado e/ou ao prazo inicialmente pactuado	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>	SGA 001/2023 (TCE/005596/2023)	

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante o Ofício nº 02/2024 GOSD-2ªCCE/Gerência 2D, a auditoria requereu justificativas para o baixo percentual de execução da obra e informações concernentes à data prevista para a conclusão da obra. Além de cópias: a) do protocolo de entrega da Prestação de Contas da 3ª parcela, caso já tenha sido entregue à SESAB; b) dos Depósitos da Contrapartida (extrato da conta bancária específica, vinculada ao convênio: Banco do Brasil – 001 – Agência nº. 1163-0 - Conta-Corrente nº 26.768-6); e informações (nomes e respectivos períodos de gestão) sobre os ocupantes do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde (no

formato DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA) na gestão do atual prefeito. Não houve respostas do município para os questionamentos da auditoria.

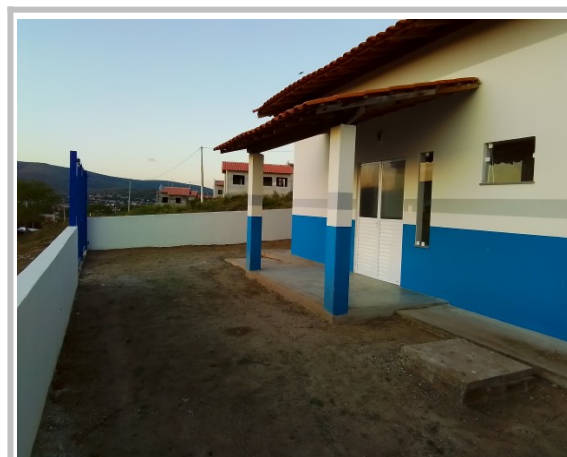
A DICONV notificou o município, em 04/09/2024, quanto às pendências identificadas na obra pelo engenheiro da SESAB e a glosa efetuada, requerendo a apresentação da prestação de contas final com a devolução do recurso correspondente. Constatam as seguintes observações no referido RTE:

- Obra com pendências para conclusão do objeto do termo de convênio firmado;
- O abrigo de resíduos foi executado sem observância do padrão construtivo previsto no projeto arquitetônico. O mesmo foi orientado pela fiscalização anterior, de forma a observar os quantitativos previstos na planilha orçamentárias, sendo assim composto: prédio retangular com dimensões externas de 4,95 x 3,10, três nichos internos com dimensões de 1,52 x 1,32, corredor interno com dimensões de 4,95 x 1,30 e duas portas externas em alumínio metade veneziana e metade em tela mosquiteiro.

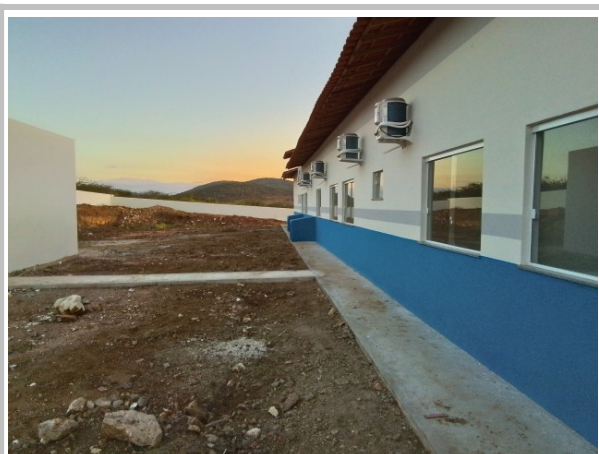
**Registros fotográficos da visita realizada por esta auditoria à Unidade Básica de Saúde para 01 (uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, na Rua Lafaiete Coutinho, BA 120, Zona Urbana do município de Santa Inês:**

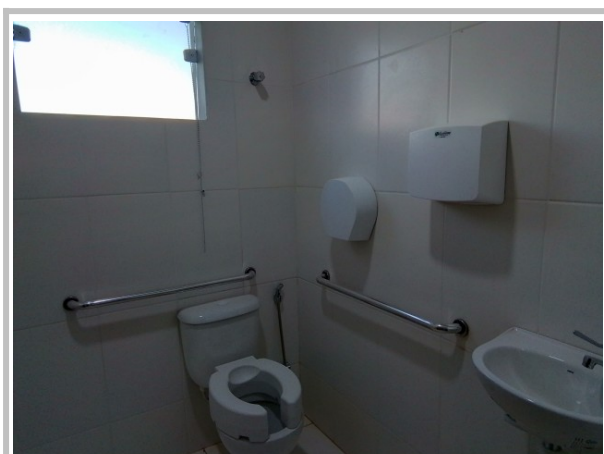


Vista externa da UBS (Frente)

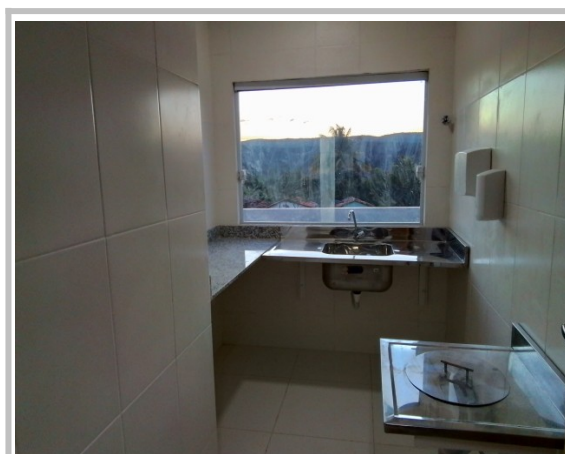


Vista externa da UBS (Frente)

**Vista do fundo da UBS****Abrigo de resíduos fora das especificações****Corredor interno da UBS****Dispositivo instalado**



**Sanitário para portador de necessidades especiais**



**Sala de Expurgo da UBS**

**Convênio nº 071/2022**

<b>Conveniente:</b>		<b>Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras</b>	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito(a)</b>	2021 a 2024	<b>Pedro Antônio Pereira Malheiros</b>
	<b>Secretário(b)</b>	2021 a 2024	<b>Rosilene Alves Campos</b>
<b>Objeto:</b>		Reforma e ampliação do Hospital Municipal Walter Leão Rocha	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$4.118.592,12	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$82.371,84	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$4.036.220,28	
<b>Valor repassado:</b>		R\$1.646.564,26	
<b>Percentual repassado:</b>		40,79% do previsto.	
<b>Vigência:<sup>(1)</sup></b>		18 meses a parti da publicação no DOE. Inicial: 01/07/2022 a 01/01/2024 Final: 01/01/2025	
<b>Percentual de execução: (Relatório Engenharia Sesab)</b>		29,85% (último RTE emitido em 14/12/2023)	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra com Baixo percentual de execução em relação ao prazo e/ou ao desembolso e paralisada	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Não houve	

Nota (1): Prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses até 01.01.2025, conforme Termo Aditivo.

**Justificativas apresentadas para a auditoria pelo atual gestor municipal:**

Mediante OFÍCIO 2ª CCE/GER. 2D Nº 04/2024 PLQM datado de 28/08/2024, o gestor foi cientificado para que apresentasse esclarecimentos quanto a paralisação das obras e o conseqüente ao atraso na execução do objeto do referido convênio, não tendo obtido retorno até o presente momento.

A obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Walter Leão Rocha, cujo valor do repasse previsto totaliza R\$4.036.220,28, já recebeu R\$1.646.564,26, correspondendo a 40,79% do valor previsto. No entanto, o percentual de execução física da obra, conforme relatório da engenharia da Sesab, está em apenas 29,85%, o que demonstra uma discrepância significativa entre o valor desembolsado e o progresso efetivo. Além disso, a obra encontra-se paralisada, agravando ainda mais o baixo índice de execução em relação ao prazo estipulado.

Essa situação levanta preocupações quanto à boa aplicação dos recursos públicos, visto que, embora uma parcela considerável do montante tenha sido repassada, o avanço físico da obra não acompanha o desembolso realizado. Para garantir a correta utilização dos recursos e o atendimento eficiente às demandas da população, é fundamental que medidas corretivas sejam adotadas, incluindo a retomada imediata da obra e uma fiscalização rigorosa que assegure a conclusão dentro dos prazos e custos inicialmente estabelecidos, evitando desperdícios e garantindo que a obra atenda ao seu propósito de melhorar a infraestrutura hospitalar e os serviços de saúde oferecidos à população.

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à obra de Reforma e Ampliação do Hospital Walter Leão Rocha, situado na sede do município de Sebastião Laranjeiras – Bahia:**



Vista frontal do Hospital Walter Leão Rocha



Vista do fundo do Hospital Walter Leão Rocha



Vista lateral do Hospital Walter Leão Rocha



Vista lateral do Hospital Walter Leão Rocha

**Convênio nº 079/2022**

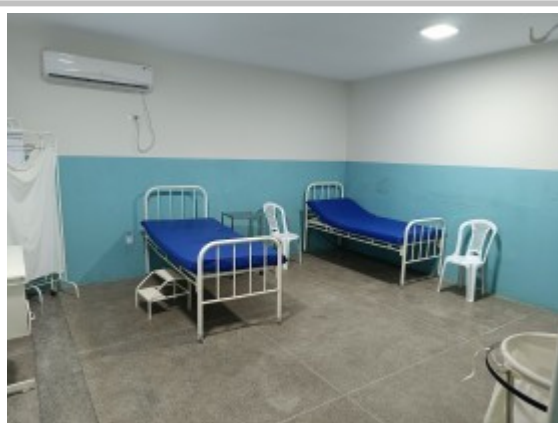
<b>Conveniente:</b>		Prefeitura Municipal de Tanquinho	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Prefeito</b>	2021 a 2024	José Luiz dos Santos Reis
	<b>Secretárias</b>	2021 à 17/11/2023	Flávia Sayonara Almeida Silva
		01/12/2023 à 2024	Ana Paula Santana Lima
<b>Objeto:</b>		Reparo no Hospital Municipal João Campos	
<b>Valor do Convênio:</b>		R\$711.911,02	
<b>Contrapartida do Município:</b>		R\$14.238,21	
<b>Valor do Estado:</b>		R\$697.672,81	
<b>Valor repassado:</b>		R\$697.672,81	
<b>Percentual repassado:</b>		100,00% do previsto.	
<b>Vigência:</b>		Inicial:10/11/2022 a 10/11/2023 Final: 10/11/2025	
<b>Percentual de execução:</b> (Relatório Engenharia Sesab)		71,89% conforme Relatório Técnico de Engenharia – RTE em 23/09/2024	
<b>Situação atual constatada:</b>		Obra com Baixo percentual de execução em relação ao prazo e/ou ao desembolso (O município requereu alteração de meta física, em trâmite na SESAB, para utilização do saldo do recurso)	
<b>Auditoria(s) anterior(es):</b>		Ordem de Serviço nº SGA- 001/2023	

**Registros fotográficos da visita realizada por esta Auditoria à Reparo no Hospital Municipal João Campos situada na sede do município de Tanquinho – Bahia:**


**Vista Frontal do Hospital**

**Sala de RX concluída e funcionando**

**Fachada lateral do hospital concluída**

**Vista do fundo do hospital**

**Enfermaria adulto concluída e funcionando**

**Enfermaria infantil concluída e funcionando**

## APÊNDICE 05

## MATRIZ DE ACHADOS

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA (FESBA)  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB)  
AUDITORIA OPERACIONAL EM AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

DESCRIÇÃO DO ACHADO	CONDIÇÃO	CRITÉRIO	CAUSA	EFEITO	OPINIÃO DO AUDITADO	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO
A1 - Convênios com atraso na execução do objeto, apresentando obras com baixo percentual de execução, paralisadas ou não iniciadas	A maior parte dos 39 convênios de obras examinados (27 instrumentos (69,23%)) e com significativo volume de recursos envolvidos (R\$53.367.491,39 (66,14%)) encontravam-se com suas obras paralisadas (R\$4.960.610,94), com baixo percentual de execução em relação ao prazo inicialmente previsto para sua conclusão e/ou ao montante repassado (R\$35.290.170,27), ou não haviam iniciado (R\$13.116.710,18).	Lei Estadual nº 14.634/2023 (nova Lei de Licitações); art. 171, § 2; Decreto Estadual nº 9.266/2004; Resolução TCE nº 144/2013; instrumentos firmados.	Falhas no acompanhamento e fiscalização dos convênios celebrados.	Comprometimento da finalização e do cumprimento dos objetos pactuados;  Risco de prejuízo ao Erário, pela não execução ou atrasos na execução do objeto pactuado, trazendo sérios prejuízos à população beneficiária da prestação do serviço decorrente do ajuste celebrado.	Os convenentes (municípios /entidades) foram cientificados pela auditoria e suas respostas constam dos respectivos relatórios de campo (Apêndice 04)	Convênios apresentam execução abaixo da esperada para o prazo de vigência inicialmente pactuado e o desembolso realizado, apresentando obras com baixo percentual de execução.	Diligenciar ações junto aos municípios/ entidades convenentes, cujo objeto encontram-se paralisados e/ou com baixo percentual de execução, objetivando sua conclusão com brevidade e o atingimento da finalidade econômico-social do convênio junto à comunidade beneficiária.

DESCRIÇÃO DO ACHADO	CONDIÇÃO	CRITÉRIO	CAUSA	EFEITO	OPINIÃO DO AUDITADO	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO
A2 - Ausência de mecanismo que interligue o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SGCONV/SESAB e FIPLAN a fim de possibilitar o bloqueio automático de recursos para os inadimplentes	Ausência de mecanismo informatizado à disposição da Diretoria de Convênios que possibilite efetivo controle em proceder a devida restrição dos convenientes inadimplentes, que esteja interligado ao atual sistema de contabilidade do Estado, o Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças (FIPLAN)	Incisos III, IV e VII do art. 43, da Lei Estadual nº 14.634/2023;  Decreto Estadual nº 9.266/2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) no âmbito da administração pública estadual.	Os sistemas existentes (FIPLAN E SGCONV) não se comunicam entre si	Fragilidades do controle manual que possibilita que convenientes inadimplentes possam auferir parcelas de recursos ou celebrarem outro convênio no âmbito estadual.	Mediante o Ofício GASEC nº 981/2024 (TCE/011990/2024), de 05/11/2024, a DICONV/FESBA informou que, em decorrência do surgimento do sistema SEI, algumas funcionalidades do sistema SGCONV se tornaram obsoletas e, “em que pese não ter sido efetivado a comunicação entre o SGCONV e o FIPLAN, não significa que não está sendo realizado o efetivo registro e o consequente bloqueio dos recursos aos convênios inadimplentes. Ao revés, conforme já informado ao TCE/BA, a DICONV realiza tal registro e bloqueio através do módulo Cadastro da Despesa – CDD do FIPLAN”.	A transferência voluntária de recursos, celebrada por meio de convênio está sujeita ao atendimento de requisitos previstos na legislação para a sua execução. Essas normas prescrevem condições para conveniar e razões para seu impedimento, que justificam a inserção, ainda não ocorrida, de módulo visando o registro de inadimplentes e consequente bloqueio de recursos, resguardando, assim, o Erário estadual e, também, permitindo a simplificação da verificação, pelo gestor público do órgão ou entidade concedente, quanto ao atendimento, pelos convenientes beneficiários de transferência voluntária de recursos, das exigências estabelecidas na legislação aplicável.	Considerando o caráter sistêmico do FIPLAN e a utilização pela Secretaria da Saúde do Sistema de Gerenciamento de Convênios (SGCONV), que a SESAB continue envidando esforços visando a integração entre estes, permitindo, assim, o bloqueio automático, de recursos para os convênios inadimplentes no âmbito estadual.

## APÊNDICE 06

**MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA (FESBA)**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB)**  
**AUDITORIA OPERACIONAL EM AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

ACHADO	RESPONSÁVEL(IS)	PERÍODO DE EXERCÍCIO	CONDUTA	NEXO DE CAUSALIDADE (entre a conduta e o resultado ilícito)	VALOR PASSÍVEL DE DEVOLUÇÃO (R\$)
A1 - Convênios com atraso na execução do objeto, apresentando obras com baixo percentual de execução, paralisadas ou não iniciadas	Adelson de Araújo Prata Cargo: Diretor Executivo do FESBA CPF: 368.114.405-20	A partir de 27/01/2021	Deixar de exigir a fiscalização da execução dos convênios, promovendo as intervenções necessárias para dar celeridade e efetividade ao andamento das construções e reformas, conforme planejadas.	A omissão no dever de exigir a fiscalização e tomar as devidas providências para corrigir as falhas contribui para o não cumprimento do objeto dos convênios no intervalo de tempo originalmente pactuado, impossibilitando a utilização eficaz dos recursos públicos disponibilizados pela sociedade, que não usufrui do benefício advindo do objeto desses pactos em prazo razoável.	Não se aplica

	<p>Marcus Vinícius Machado de Santana Cargo: Diretor de Convênios (DICONV) CPF: 333.043.355-87</p> <p>Taís Alice Mendes Bitencourt Cargo: Coordenadora de Acompanhamento da DICONV CPF: 798.385.375-00</p>	<p>A partir de 11/06/2021</p> <p>A partir de 13/04/2016</p>	<p>de</p> <p>Deixar de promover a efetiva fiscalização da execução dos convênios, promovendo as intervenções necessárias para dar celeridade e efetividade ao andamento das construções e reformas, conforme planejadas.</p>	<p>A omissão no dever de fiscalizar e tomar as devidas providências para corrigir as falhas contribui para o não cumprimento do objeto dos convênios no intervalo de tempo originalmente pactuado, impossibilitando a utilização eficaz dos recursos públicos disponibilizados pela sociedade, que não usufrui do benefício advindo do objeto desses pactos em prazo razoável.</p>	
--	--	---	--	--	--

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

DENILSON MARTINS MACHADO  
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 19/12/2024

Guionalda de Oliveira Sapucaia Duarte  
Gerente de Auditoria - Assinado em 19/12/2024

Gilbson Carneiro Souto  
Líder de Auditoria - Assinado em 19/12/2024

Reinaldo Jose Lima Pinto  
Auditor de Contas Públicas - Assinado em 20/12/2024

Sidney Guilherme Chaves Junior  
Auditor de Contas Públicas - Assinado em 19/12/2024

Peter Luciano Queiroz de Magalhaes  
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 20/12/2024



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço  
<https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G5MZK0NTK1